

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
 Diretoria Executiva

**Presidente:**

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

**Conselho Fiscal****Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

**Suplentes:**

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -  
 COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO

**P.L. nº 12/2022 – P. Eletrônico nº 11/2022. NATUREZA DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.142.073,04 INÍCIO DA SESSÃO: 30/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do COMUPE: <https://www.comupe.org> e no site do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) dúvidas e esclarecimentos pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Recife, 14/06/2022

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro do COMUPE

**Publicado por:**

Jorge Marques do Amaral Santos  
 Código Identificador:BCF87A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO

**P.L. nº 11/2022 – P. Eletrônico nº 10/2022. NATUREZA DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.298.602,20 INÍCIO DA SESSÃO: 29/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site DoCOMUPE:<https://www.comupe.org> e no site do portal de compras públicas:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) dúvidas e esclarecimentos pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Recife, 14/06/2022

ÊNIO AMORIM VIANA

**Publicado por:**

Jorge Marques do Amaral Santos  
 Código Identificador:EC35B2C0

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO -  
 CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA  
 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE RECURSOS DIDÁTICOS PARA APOIO DIDÁTICO DE NATUREZA COMPLEMENTAR A SEREM UTILIZADOS PELOS ESTUDANTES E PROFESSORES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR.** Prazo para envio de propostas: até 03 três dias corridos, a partir desta publicação. Informações: [condomar.pe.licitacao@gmail.com](mailto:condomar.pe.licitacao@gmail.com); ou na Sede do Consórcio, situada na Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 - Prado, Pesqueira - PE. Horário: das 8h às 14h. Cópia publicada no quadro de avisos deste Consórcio em 14/06/2022, nos termos da Lei 8.666/1993.

ÁUREA PRISCILA FERREIRA GALINDO

Secretária Executiva do CONDOMAR

**Publicado por:**

Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva  
 Código Identificador:7249A069

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

**PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá do Estado de Pernambuco, faz saber aos interessados, que o Secretário de Educação do Município da Ilha de Itamaracá-PE., Sr. Marcos Paulo Barros de Andrade, ratifica em

**07 de junho de 2022, o Processo Licitatório nº 041/2022-Inexigibilidade nº 005/2022, exarado pela CPL, fundamentado nos termos do Artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021 c/c Lei que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade nº 14.039/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, INCLUINDO: CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS NO SIGPC, DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, RELAÇÃO DE FATURAMENTO – PESSOA JURÍDICA DAS UNIDADES EXECUTORAS E DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS À CONTA ESPECÍFICA DO FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 20.538.480/0001-56, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando no prazo de 12 (doze) meses o valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme especificações no Termo de Referência, em anexo, sediada na Rua Antônio José de Melo, nº 28, Centro – Aliança-PE, através da Secretaria de Educação do Município da Ilha de Itamaracá.**

Ilha de Itamaracá, 07 de Junho de 2022.

**MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Nyedja de Souza Silva  
**Código Identificador:**3F5DB4CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual contratação de empresa para prestar serviço técnico profissional especializado de assessoria e consultoria na área contábil administrativa, para orientação dos servidores municipais do Departamento de Patrimônio, incluindo implantação e manutenção de software para processamento, execução e controle de bens patrimoniais, que opere no sistema de computação em nuvem, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail [cplfmeai@gmail.com](mailto:cplfmeai@gmail.com), até o dia 16/06/2022.

Abreu e Lima, 14 de junho de 2022.

**THIAGO CAVALCANTI AMARAL**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**EEDCE3B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software destinado a manutenção, 24 horas por dia, de solução relativa ao Portal da Transparência e sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) do Poder Executivo Municipal, com disponibilização, implantação, e manutenção de software, bem como,

banco de dados para este fim, incluindo a gestão e organização de todos os documentos e demais dados necessários a manutenção da contínua atualização do Portal da Transparência para os órgãos da administração direta e indireta do município, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail [cplfmeai@gmail.com](mailto:cplfmeai@gmail.com), até o dia 16/06/2022.

Abreu e Lima, 14 de junho de 2022.

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Thiago Cavalcanti Amaral

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**6D5347D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**018/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 018/2022 – Concorrência nº 001/2022** – Objeto: **REINÍCIO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS E QUADRA COBERTA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804346-1 NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.** Valor máximo aceitável R\$ 4.625.250,75 (Quatro milhões seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Data de Abertura: **18/07/2022 às 09:00 h.** O certame será realizado de forma presencial no auditório da Secretaria Municipal de Educação. O edital poderá ser examinado pelo site: [www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br](http://www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br) ou **solicitado pelo e-mail: [cplfmeai@gmail.com](mailto:cplfmeai@gmail.com)**, mais informações nos dias úteis das 08 às 13 horas pelo telefone (87) 99978-1415.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de junho de 2022.

**ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Zuleide Alves  
**Código Identificador:**D439F004

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0006/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408 Varzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a qual cotou o valor global de R\$ 141.479,50 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, situada na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Três Vendas, Erechim - RS, CEP: 99.713-158, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, a qual cotou o valor global de R\$ 8.331,20 (oito mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subae, Feira de Santana – BA, CEP: 44.094-588, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, a qual cotou o valor global de R\$ 16.371,50 (dezesesseis mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº

07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R\$ 151.926,80 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R\$ 130.368,80 (cento e trinta mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi, – PE, CEP: 56.930-000, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, a qual cotou o valor global de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais). E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 22 de Fevereiro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

**Código Identificador:**471E2C2B

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0006/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0009/2022-CPL**, em favor da Empresa: **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408 Varzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a qual cotou o valor global de R\$ 141.479,50 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **CONTRATO Nº 0010/2022-CPL**, em favor da Empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, situada na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Três Vendas, Erechim - RS, CEP: 99.713-158, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, a qual cotou o valor global de R\$ 8.331,20 (oito mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); **CONTRATO Nº 0011/2022-CPL**, em favor da Empresa: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subae, Feira de Santana – BA, CEP: 44.094-588, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, a qual cotou o valor global de R\$ 16.371,50 (dezesesseis mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **CONTRATO Nº 0012/2022-CPL**, em favor da Empresa: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **CONTRATO Nº 0013/2022-CPL**, em favor da Empresa: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R\$ 151.926,80 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); **CONTRATO Nº 0014/2022-CPL**, em favor da Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R\$ 130.368,80 (cento e trinta mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **CONTRATO Nº 0015/2022-CPL**, em favor da Empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi, – PE, CEP: 56.930-000, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, a qual cotou o valor global de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais). Vigência: 24/02/2022 a 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira, 24 de Fevereiro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

**Código Identificador:**C3601BB1

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022

#### HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0007/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-280, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, a qual cotou o valor global de R\$ 11.010,75 (onze mil dez reais e setenta e cinco centavos); **BELLSMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, Rua Antônio Gentil, nº 635, Bairro Vila Luiz Baron, Colombo – PR, CEP: 83.412-030, CNPJ nº 13.919.653/0001-10, a qual cotou o valor global de R\$ 106.077,00 (cento e seis mil e setenta e sete reais); **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA**, Rua B Loteamento Morada da Oliveira, nº 142, Quadra II Lote 18, Bairro Jabotiana, São Cristóvão - SE, CEP: 49.100-000, CNPJ nº 20.273.404/0001-66, a qual cotou o valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); **D. ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, Av. A, nº 4165, Sala 519 Bloco T02, Bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.522-005, CNPJ nº 23.680.034/0001-70, a qual cotou o valor global de R\$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco centavos); **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R\$ 37.990,50 (trinta e sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL MONTANNA LTDA**, Rua Bom Jesus do Monte, nº 62, Bairro Jardim Marília, São Paulo – SP, CEP: 03.579-000, CNPJ nº 39.528.472/0001-57, a qual cotou o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R\$ 46.432,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - ME**, situada na Trav. Heleno Aleixo, nº 168, Centro, Custódia - PE, CEP: 56.640-000, CNPJ nº 32.407.715/0001-50, a qual cotou o valor global de R\$ 126.408,80 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos); **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI**, Rodovia BR 408, nº s/n, KM 76, Bairro Novo, Carpina – PE, CEP: 55.819-320, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, a qual cotou o valor global de R\$ 109.768,00 (cento e nove mil setecentos e sessenta e oito reais); **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R\$ 102.174,30 (cento e dois mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos); **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi, – PE, CEP: 56.930-000, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, a qual cotou o valor global de R\$ 661,55 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 22 de Fevereiro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**CE67C0E1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0007/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0016/2022-CPL**, em favor da Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-280, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, a qual cotou o valor global de R\$ 11.010,75 (onze mil dez reais e setenta e cinco centavos); **CONTRATO Nº 0017/2022-CPL**, em favor da Empresa: **BELLSMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, Rua Antônio Gentil, nº 635, Bairro Vila Luiz Baron, Colombo - PR, CEP: 83.412-030, CNPJ nº 13.919.653/0001-10, a qual cotou o valor global de R\$ 106.077,00 (cento e seis mil e setenta e sete reais); **CONTRATO Nº 0018/2022-CPL**, em favor da Empresa: **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA**, Rua B Loteamento Morada da Oliveira, nº 142, Quadra II Lote 18, Bairro Jabotiana, São Cristóvão - SE, CEP: 49.100-000, CNPJ nº 20.273.404/0001-66, a qual cotou o valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); **CONTRATO Nº 0019/2022-CPL**, em favor da Empresa: **D. ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, Av. A, nº 4165, Sala 519 Bloco T02, Bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.522-005, CNPJ nº 23.680.034/0001-70, a qual cotou o valor global de R\$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco centavos); **CONTRATO Nº 0020/2022-CPL**, em favor da Empresa: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R\$ 37.990,50 (trinta e sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos); **CONTRATO Nº 0021/2022-CPL**, em favor da Empresa: **COMERCIAL MONTANNA LTDA**, Rua Bom Jesus do Monte, nº 62, Bairro Jardim Marília, São Paulo - SP, CEP: 03.579-000, CNPJ nº 39.528.472/0001-57, a qual cotou o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **CONTRATO Nº 0022/2022-CPL**, em favor da Empresa: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.030-640, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R\$ 46.432,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **CONTRATO Nº 0023/2022-CPL**, em favor da Empresa: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - ME**, situada na Trav. Heleno Aleixo, nº 168, Centro, Custódia - PE, CEP: 56.640-000, CNPJ nº 32.407.715/0001-50, a qual cotou o valor global de R\$ 126.408,80 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos); **CONTRATO Nº 0024/2022-CPL**, em favor da Empresa: **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI**, Rodovia BR 408, nº s/n, KM 76, Bairro Novo, Carpina - PE, CEP: 55.819-320, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, a qual cotou o valor global de R\$ 109.768,00 (cento e nove mil setecentos e sessenta e oito reais); **CONTRATO Nº 0025/2022-CPL**, em favor da Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R\$ 102.174,30 (cento e dois mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos); **CONTRATO Nº 0026/2022-CPL**, em favor da Empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi, - PE, CEP: 56.930-000, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, a qual cotou o valor global de R\$ 661,55 (seiscentos e sessenta e

um reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 28/02/2022 a 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira, 28 de Fevereiro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**FC287D5D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0008/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, Rua Marechal Deodoro, nº 51, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, a qual cotou o valor global de R\$ 157.736,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais). E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 22 de Fevereiro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**F3E05CAC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0008/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0008/2022-CPL**, em favor da Empresa: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, Rua Marechal Deodoro, nº 51, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, a qual cotou o valor global de R\$ 157.736,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais). Vigência: 23/02/2022 a 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira, 23 de Fevereiro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**39FA96F1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0009/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA – EPP**, Rua Maria Salomé dos Santos, nº 9, Bairro Nossa Senhora Aparecida, José Raydan – MG, CEP: 39.775-000, CNPJ nº 41.944.789/0001-16, a qual cotou o valor global de R\$ 7.802,00 (sete mil oitocentos e dois reais); **EDIMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - ME**, Av. Odilon Rodrigues Cruz, nº 47, Bairro Campo, Iguaraci – PE, CEP: 56.840-000, CNPJ nº 43.628.792/0001-56, a qual cotou o valor global de R\$ 6.589,00 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais); **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, Rua Marechal Deodoro, nº 51, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, a qual cotou o valor global de R\$ 58.366,75 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 01 de Março de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
Código Identificador:19D2F827

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0008/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0009/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0027/2022-CPL**, em favor da Empresa: **DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA – EPP**, Rua Maria Salomé dos Santos, nº 9, Bairro Nossa Senhora Aparecida, José Raydan – MG, CEP: 39.775-000, CNPJ nº 41.944.789/0001-16, a qual cotou o valor global de R\$ 7.802,00 (sete mil oitocentos e dois reais); **CONTRATO Nº 0028/2022-CPL**, em favor da Empresa: **EDIMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - ME**, Av. Odilon Rodrigues Cruz, nº 47, Bairro Campo, Iguaraci – PE, CEP: 56.840-000, CNPJ nº 43.628.792/0001-56, a qual cotou o valor global de R\$ 6.589,00 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais); **CONTRATO Nº 0029/2022-CPL**, em favor da Empresa: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, Rua Marechal Deodoro, nº 51, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, a qual cotou o valor global de R\$ 58.366,75 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 01/03/2022 a 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira, 01 de Março de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
Código Identificador:10C049FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2022**

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco**, no uso das suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-AGAMENON MAGALHAES ;**  
**02º LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS SOUSA**

**Art. 2º -OS CONVOCADOS** deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE, **dos dias 14 de junho de 2022 a 16 de junho de 2022 no horário de 8h às 12h.**

Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

**DA CONTRATAÇÃO**

Duas fotos 3x4  
Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
Cédula de identidade;  
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;  
Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;  
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);  
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;  
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;  
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;  
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;  
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;  
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;  
Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;  
Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

**2.PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTE REQUISITOS:**

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;  
Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;  
Ter idade mínima de 18 anos completos;  
Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;  
Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;

Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;

Não registrar antecedentes criminais; e

Cumprir as determinações deste Edital.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

Afrânio, Pernambuco, 14 de junho de 2022.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:81F37033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - AVISO DE  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 019/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar Pneumáticas e Válvulas para Pneus, Protetores, Estopas, Óleos, Reagentes Compostos, Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios e Radiadores, bem como Baterias Automotivas para utilização nos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio, atendendo às dessa forma as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, abertura efetuada em 26/05/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA** nos itens 19, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65 e 70; **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI** nos itens 36, 44 e 45; **DEANE BORGES DA CUNHA** nos itens 07, 13 e 15; **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** nos itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 30, 40, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 78, 82, 83, 87, 88 e 92; **STORE DO BRASIL EIRELI** no item 38 e **RODRIGUES & BRTO COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos itens 05, 06, 08, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 46, 54, 60, 61, 62, 66, 77, 79, 80, 81, 84, 85, 89 e 90 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**

Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 019/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar Pneumáticas e Válvulas para Pneus, Protetores, Estopas, Óleos, Reagentes Compostos, Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios e Radiadores, bem como Baterias Automotivas para utilização nos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio, atendendo às dessa forma as

necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Empresas **VENCEDORAS: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 39.422.751/0001-31); **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI** (CNPJ: 30.273.846/0001-66); **DEANE BORGES DA CUNHA** (CNPJ: 02.992.353/0001-40); **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 13.545.473/0001-16); **STORE DO BRASIL EIRELI** (CNPJ: 13.990.290/0001-00) e **RODRIGUES & BRTO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 23.815.334/0001-19).

**Homologado em: 10/06/2022.**

**MURILO DE LUAN DE S. LIMA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:98712BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022**

**Obj:** Prestação de serviços para manutenção preventiva do aparelho de bioquímica SINNOWA SX 160 e SCANNER do aparelho de raios – x do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.  
**EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 14/06/2022.

**DANILO DE LIMA RODRIGUES –**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:63BEC611

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit's Escolares para o ano de 2022, para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Agrestina/PE. No Lote pelo Valor de R\$ 436.999,00. em favor da Empresa: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI – ME (SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI). Inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16.**

Agrestina/PE, 14 de junho de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ferreira da Silva  
Código Identificador:E94A1BF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - FMS  
PORTARIA Nº 001 CECPSMS/FMS**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 004/SMS, de 06/06/2022, do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTENOR CALAZANS DE LYRA JUNIOR, objetivando regulamentar, organizar e dinamizar o certame que busca selecionar uma Organização da Sociedade Civil para firmar parceria com a Administração Pública do Município de Água Preta, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, bem como, a obediência ao disposto no art. 26 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações posteriores,

#### RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o Aviso de Chamada Pública, relativo ao Processo Administrativo FMS Nº 011/2022, publicado no dia 09/06/2022 no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 2º - Publicar, em seu inteiro teor, o Edital de Chamamento Público Nº 003/2022/SMS FMS, cujo objeto é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta/PE, em 14 de junho de 2022

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

**JANAIR GOMES DOS SANTOS**

**MARIA CAROLINE MACHADO SERAFIM**

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**6D5C3E19

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **VICTOR LEÃO E BANDA NO DIA 24/06/2022, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE COM DURAÇÃO 1H30 (UMA E MEIA) HORAS**, através da empresa: **SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.909.008/0001-70, com o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 14 de junho de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**BF02D0C1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **FORRÓ REI DO CANGAÇO, NO DIA 02/07/2022, NAS FESTIVIDADES**

**JUNINAS NO DISTRITO DE SANTA TEREZA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE COM DURAÇÃO 1H30 (UMA E MEIA) HORAS**, através da empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB**, inscrita no CNPJ Nº 29.320.663/0001-75, com o valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 14 de junho de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**8B7479EE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração : **LILI MORENO NO DIA 28/06/2022, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE. DURAÇÃO 2 (DUAS) HORAS**, através da empresa: **LILIANE DO N CHAVES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 36.420.352/0001-43, com o valor global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 14 de junho de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**2A87C8CC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 016

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **XAMEGO DE MENINA, NO DIA 25/06/2022, NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE COM DURAÇÃO 2H00 (DUAS) HORAS**, através da empresa: **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.110.360/0001-47, com o valor global de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 14 de junho de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**DEA9E1B8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 017

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **CAVIAR COM RAPADURA, NO DIA: 29/06/2022**, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, COM DURAÇÃO DE 1H30 (uma hora e meia); **FORRÓ DOS PLAYS, NO DIA: 03/07/2022** NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO DISTRITO DE SANTA TEREZA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE COM DURAÇÃO 1H30 (uma hora e meia), através da empresa: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.173.110/0001-86**, com o valor global das atrações: **R\$ 180.000,00 (Dez mil reais)**, sendo **R\$ 90.000,00 (noventa mil)** por atração, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 14 de junho de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**622B8D7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 018**

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração : **PISADA SERTANEJA NO DIA 23/06/2022**, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE. DURAÇÃO 01:30H (UMA HORA E MEIA), através da empresa **M CARMO GRAVAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **46.027.877/0001-77**, com o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 14 de junho de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**824FB890

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 019**

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração: **BANDA KARISMA NO DIA 25/06/2022**, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE. DURAÇÃO 01:40H (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), através da empresa **ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº **10.689.318/0001-85**, com o valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 14 de junho de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**639CC17C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020**

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração: **BANDA RABO DE SAIA NO DIA 23/06/2022** NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **BANDA CAPITAL DO SOL NO DIA 24/06/2022** NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA E **NO DIA 03/07/22** NO DISTRITO DE SANTA TEREZA, **BANDA FORROZÃO CHACAL NO DIA 25/06/2022** NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **BANDA AQUARIUS 28/06/2022** E **BANDA MEL COM TERRA**, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE. DURAÇÃO 01h30minh (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) POR ATRAÇÃO, através da empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **34.802.411/0001-12**, com o valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** SENDO **R\$ 50.000,00 POR CADA SHOW REALIZADO**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 14 de junho de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**1B8A8934

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021**

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **FORRÓ DA VAQUERAMA, NO DIA 29/06/2022**, NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO DISTRITO DE SANTA TEREZA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE, COM DURAÇÃO DE 2H00 (DUAS HORAS), através da empresa: **APOLO MIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.599.895/0001-65**, com o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 14 de junho de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**C81297E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE -  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO Nº  
028/2021/FMS**



-Processo Nº: 007/2021/FMS.  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.  
 -Objeto Nat.: Compra.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.  
 -Contrato nº 028/2021/FMS.  
 -Contratado: DROGAFONTE LTDA.  
 -CNPJ nº 08.778.201/0001-26.  
 -Valor Contratado: R\$ 336.147,50 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 04, 05, 09, 15, 18, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 51, 52, 59, 61, 66, 75, 82, 86, 89, 91, 95, 99, 100, 107 e 114  
 -Vigência: 12 meses.  
 -Termo Aditivo Nº: 002/2022.  
 -Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Abril de 2022.

**BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
 Secretário de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**80D4F6C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2022/FMS**

-Processo Nº: 006/2022/FMS.  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2022.  
 -Objeto Nat.: Compra.  
 -Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.  
 -Valor Máximo Aceitável: R\$ 87.000,00.  
 Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DIOGO GALINDO SANTOS ME, CNPJ nº 06.104.261/0001-38, vencedora nos itens nº 1, 2, 3 e 4, com o valor global de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).  
 Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
 Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**D622E422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 007/2022/FMS**

Processo nº 007/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R\$ 2.959.053,70. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15/06/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/06/2022. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 28/06/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO**  
 Pregoeira (\*)

**Publicado por:**  
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**08FB9871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE  
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº  
 037/2021/PMA**

-Processo Nº: 020/2021/PMA.  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 003/2021.  
 -Objeto Nat.: Serviço.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica e Drenagem da Rua Curicaca, no bairro do Coqueiro no município de Alagoinha - PE.  
 -Contrato Nº: 037/2021/PMA.  
 -Contratado: W.H.B. ENGENHARIA LTDA.  
 -CNPJ nº 27.262.936/0001-47.  
 -Valor Contratado R\$ 59.108,21 (cinquenta e nove mil, cento e oito reais e vinte e um centavos).  
 -Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.  
 -Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 25 de Maio de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**243C58D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022/PMA**

-Processo Licitatório nº 012/2022/PMA  
 - Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2022.  
 -Comissão: CPL.  
 -Objeto Nat.: Serviço.  
 -Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha - PE.  
 -Contrato nº 017/2022/PMA  
 -Contratado: João Vianey de Almeida.  
 -CPF nº 386.603.504-72.  
 -Valor Contratado: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).  
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 03 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**3BF43E4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022/PMA**

-Processo Licitatório nº 012/2022/PMA  
 - Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2022.  
 -Comissão: CPL.  
 -Objeto Nat.: Serviço.  
 -Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para

distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha - PE.  
 -Contrato nº 018/2022/PMA  
 -Contratado: Maria Lucia Galindo Rozendo.  
 -CPF nº 065.426.114-87.  
 -Valor Contratado: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).  
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 03 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**66005BD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022/PMA**

-Processo Licitatório nº 012/2022/PMA  
 - Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2022.  
 -Comissão: CPL.  
 -Objeto Nat.: Serviço.  
 -Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha - PE.  
 -Contrato nº 019/2022/PMA  
 -Contratado: Bruno Raphael Alves Cordeiro.  
 -CPF nº 098.293.384-36.  
 -Valor Contratado: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).  
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 03 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**CBB9EA30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022/PMA**

-Processo Licitatório nº 012/2022/PMA  
 - Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2022.  
 -Comissão: CPL.  
 -Objeto Nat.: Serviço.  
 -Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha - PE.  
 -Contrato nº 020/2022/PMA  
 -Contratado: José Marcelon de Almeida.  
 -CPF nº 734.093.164-34.  
 -Valor Contratado: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).  
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 03 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**E3F8B43D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022/PMA**

-Processo Nº: 011/2022/PMA.  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.  
 -Objeto Nat.: Serviço.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de caminhão, tipo compactador, destinado aos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar urbano no município de Alagoinha – PE.  
 -Contrato Nº: 016/2022/PMA.  
 -Contratado: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI.  
 -CNPJ nº 27.928.441/0001-04.  
 -Valor Contratado R\$ 100.999,98 (cem mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).  
 -Vigência: 12 (doze) meses

Alagoinha - PE, 27 de Maio de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**709B4705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE  
 RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº  
 015/2022/PMA**

-Processo Nº: 015/2022/PMA  
 -Comissão: CPL.  
 -Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 004/2022.  
 -Objeto Nat.: Serviço.  
 -Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Wallas Arraes, destinada a abrilhantar as festividades Juninas no Centro da cidade de Alagoinha - PE.  
 -Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 -Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Wallas Arraes, com o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através da empresa WA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 44.678.204/0001-51, estabelecida à Avenida Osvaldo Cruz, nº 217, Sala 108, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP: 55.012-040.  
 -Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**D6868FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022/PMA**

-Processo Nº: 015/2022/PMA.  
 -Comissão: CPL.  
 -Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 004/2022.  
 -Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Wallas Arraes, destinada a abrilhantar as festividades Juninas no Centro da cidade de Alagoinha - PE.  
 -Contrato Nº: 021/2022/PMA  
 -Contratado: WA SHOWS E EVENTOS LTDA.  
 -CNPJ nº 44.678.204/0001-51.  
 -Valor Contratado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a apresentação artística: Wallas Arraes, no próximo dia 07 de Julho, no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**F1F655AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº  
016/2022/PMA**

-Processo Nº: 016/2022/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 005/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Lulinha Vaqueiro, destinada a abrilhantar as festividades Juninas no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Lulinha Vaqueiro, com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da empresa WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 46.377.249/0001-11, estabelecida à Rua Parque Moacir Brito de Freitas, nº 112, Central, Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**FA2DE331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022/PMA**

-Processo Nº: 016/2022/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 005/2022.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Lulinha Vaqueiro, destinada a abrilhantar as festividades Juninas no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 022/2022/PMA

-Contratado: WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS.

-CNPJ nº 46.377.249/0001-11.

-Valor Contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a apresentação artística: Lulinha Vaqueiro, no próximo dia 25 de Junho, no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**FEBD90BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº  
017/2022/PMA**

-Processo Nº: 017/2022/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Eduardo Melo, destinada a abrilhantar as festividades Juninas no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Eduardo Melo, com o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através da empresa EDUARDO DIDIER MELO 03474995464, CNPJ nº 41.835.013/0001-68, estabelecida à Travessa Antonio Pinto Bezerra, nº 31, Casa, Bairro Doutor Tonico, Sanharó - PE, CEP: 55.250-000.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**5B4917F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022/PMA**

-Processo Nº: 017/2022/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2022.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Eduardo Melo, destinada a abrilhantar as festividades Juninas no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 023/2022/PMA

-Contratado: EDUARDO DIDIER MELO 03474995464.

-CNPJ nº 41.835.013/0001-68.

-Valor Contratado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a apresentação artística: Eduardo Melo, no próximo dia 25 de Junho, no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**B60FEE43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº  
018/2022/PMA**

-Processo Nº: 018/2022/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Raphael Moura, destinada a abrilhantar as festividades Juninas no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Raphael Moura, com o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), através da empresa KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº 39.544.924/0001-94, estabelecida à Rua Cosme José da Mata, nº 15, Tancredo Neves, Serra Talhada - PE, CEP: 56.909-125.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**67884B05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022/PMA**

-Processo Nº: 018/2022/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2022.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Raphael Moura, destinada a abrilhantar as festividades Juninas no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 024/2022/PMA

-Contratado: KARL MARX SANTOS SOUZA – ME.

-CNPJ nº 39.544.924/0001-94.

-Valor Contratado: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente a apresentação artística: Raphael Moura, no próximo dia 23 de Junho, no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**C47FE6B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2022/FMS**

-Processo Nº: 005/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.889.140,00.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, foi declarada vencedora nos itens nº 23, 45 e 65, com o valor global de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 27, 42, 49 e 112, com o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, foi declarada vencedora nos itens nº 38, 39, 40, 41, 59, 61, 75, 80, 99, 113, 120, 121 e 141, com o valor global de R\$ 237.905,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e cinco reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora nos itens nº 7, 16, 24, 26, 30, 35, 37, 44, 50, 58, 66, 71, 76, 79, 92, 95, 108, 114, 116, 128, 129 e 140, com o valor global de R\$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora nos itens nº 10, 21, 25, 29, 36, 47, 57, 62, 63, 68, 69, 78, 119, 123, 124, 125, 126 e 142, com o valor global de R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais); e, ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº 27.616.822/0001-58, foi declarada vencedora nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 31, 32, 33, 34, 43, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 64, 67, 70, 72, 73, 74, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 117, 118, 122, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 143, com o valor global de R\$ 838.730,00 (oitocentos e

trinta e oito mil e setecentos e trinta reais). Os itens nº 109, 110, 115 e 139, foram considerados desertos. O item nº 28, foi considerado fracassado.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2022.

**SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO**

Pregoeira (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**903638C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Pregão Eletrônico Nº: 001/2022. Processo Licitatório Nº: 003/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de cesta básica para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar, no Município da Aliança. O pregoeiro do município de Aliança - PE informa que o certame e epigrafe foi FRACASSADO.

Aliança, 14 de junho de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**9A570F19

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 013/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para execução de obras de conservação de estradas vicinais no município do Altinho/PE, incluindo operadores e motoristas, manutenção preventiva e corretiva e custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 16/06/2022, a presente licitação que seria realizada nesta data, fica **ADIADA** para o dia **17/06/2022 às 09:30 horas**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Altinho, 13 de junho de 2022.

**ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Ricardo Nogueira da Silva

**Código Identificador:**4A6B2B5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 031/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
006/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E  
DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
AMARAJI - PE, CNPJ: 11.607.836/0001-75. **CONTRATADA:** JMS  
EMPREENDEMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 12.292.982/0001-11.  
Valor: **R\$ 71.954,22 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e  
quatro reais e vinte e dois centavos)**. Prazo Contratual: 30 (trinta)  
dias. Data de Assinatura: 01/06/2022.

Amaraji – PE 14 de junho de 2022

**RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO**

- Secretário de Saúde-

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**57CD8A14

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 032/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAUDE DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
AMARAJI - PE, CNPJ: 11.607.836/0001-75. **CONTRATADA:**  
SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº  
07.318.707/0001-90. Valor: **R\$ 7.555,00 (sete mil, quinhentos e  
cinquenta e cinco reais)**. Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de  
Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE 14 de junho de 2022

**RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO**

- Secretário de Saúde-

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**4BC1778A

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 033/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS  
VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
AMARAJI - PE, CNPJ: 11.607.836/0001-75. **CONTRATADA:**  
SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº  
07.318.707/0001-90. Valor: **R\$ 229,85 (duzentos e vinte e nove  
reais oitenta e cinco centavos)**. Prazo Contratual: 30 (trinta) dias.  
Data de Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE 14 de junho de 2022

**RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO**

- Secretário de Saúde-

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**F86669DA

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 053/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR GERALDINHO  
LINS E BANDA, PARA SE APRESENTAR NO DIA 28 DE  
JUNHO/2022, NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, NO  
PATIO DE EVENTOS DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE AMARAJI - PE, CNPJ:  
11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** LUAN PROMOÇÕES E  
EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.102.456/0001-86. Valor: **R\$  
40.000,00 (quarenta mil reais)**. Prazo Contratual: 30 (trinta) dias.  
Data de Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE, 14 de junho de 2022

**FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO**

Secretário de Turismo

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**49F56784

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 054/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 024/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA NANARA  
BELO E BANDA, PARA SE APRESENTAR NO DIA 28 DE  
JUNHO/2022, NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, NO  
PATIO DE EVENTOS DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE AMARAJI - PE, CNPJ:  
11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA  
COSRA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Valor: **R\$**

**35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE, 14 de junho de 2022

**FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO**

Secretário de Turismo

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**1C290FB0

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 055/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 025/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FULÔ DE MANDACARU, PARA SE APRESENTAR NO DIA 29 DE JUNHO/2022, NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, NO PATIO DE EVENTOS DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.101.017/0001-29. Valor: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE, 14 de junho de 2022

**FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO**

Secretário de Turismo

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**89D4C8D0

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 060/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA PREFEITURA DE AMARAJI/PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 07.318.707/0001-90. Valor: **R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).** Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE, 14 de junho de 2022

**EDILSON FRANCISCO DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**CD089FB6

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 063/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE AMARAJI/PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 07.318.707/0001-90. Valor: **R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).** Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE, 14 de junho de 2022

**EDILSON FRANCISCO DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**35A27619

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 023/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO Nº 023/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**EMENTA:** DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2022 (QUINTA-FEIRA), CORPUS CHRISTI.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a celebração de Corpus Christi é uma das mais antigas do catolicismo em todo o mundo, acontecendo sempre 60 dias após a Páscoa;

**CONSIDERANDO** O Corpus Christi consta como feriado facultativo na lista anual divulgada pelo Ministério da Economia;

**CONSIDERANDO** a ocorrência do Ponto Facultativo do CORPUS CHRISTI, que neste ano se dará na data de 16 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** que, nesta época, há um regular deslocamento de famílias para outros municípios, e em demanda para este próprio Município de Amaraji-PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais, no dia 16 DE JUNHO DE 2022 - QUINTA-FEIRA, em alusão à celebração de CORPUS CHRISTI.

**Parágrafo Único** – O ponto facultativo mencionado no *caput* será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços ditos essenciais, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 13 de junho de 2022.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
Prefeita do Município de Amaraji-PE

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**5FA805AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - CONVITE nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, torna público que foi homologado o Processo nº 009/2022 – Modalidade: Convite nº 004/2022 - Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LED, GERADOR, ESTRUTURA DE PALCO, DISCIPLINAQDOR, BOX TRUSS (GRID) E TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, teve como vencedora neste processo à empresa FK PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 35.789.566/0001-29 com sede na Av. Dois Rios nº 1348 – 1º Andar – Loja 01 – Ibura – Recife – PE – CEP: 51.230-000, vencedora do Lote 01 – Itens 01, 02 e 03; Lote –02, item 01 e Lote 03- itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor total de R\$ 286.237,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 29/04/2022.

**ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**  
Secretaria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e Juventude do Município de Araçoiaba-PE

**Publicado por:**  
Sandra Lima da Silva  
**Código Identificador:**7368C147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 - PMA**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, torna público o contrato referente ao Processo nº 009/2022 – Modalidade: Convite nº 004/2022 - Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LED, GERADOR, ESTRUTURA DE PALCO, DISCIPLINAQDOR, BOX TRUSS (GRID) E TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, teve como vencedora neste processo à empresa FK PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 35.789.566/0001-29 com sede na Av. Dois Rios nº 1348 – 1º Andar – Loja 01 – Ibura – Recife – PE – CEP: 51.230-000, vencedora do Lote 01 – Itens 01, 02 e 03; Lote –02, item 01 e Lote 03- itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor total de R\$ 286.237,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 29/04/2022.

**ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**  
Secretaria Da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes E Juventude Do Município De Araçoiaba-PE

**Publicado por:**  
Sandra Lima da Silva  
**Código Identificador:**747619BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022**  
**DISPENSA Nº 010/2022**

Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, RATIFICO a contratação por Dispensa de licitação, de **MERCADÃO DOS FOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.147/0001-62, para contratação de empresa para aquisição de balões e bandeiras que farão parte da decoração nas festividades juninas do município de Araripina-PE, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Araripina-PE, 19 de maio de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D938D2D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022**  
**DISPENSA Nº 007/2022**

Respaldado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, de FRANCISCO SALES BANDEIRA, inscrito no CPF sob o nº 128.693.504-06, para locação de imóvel para o atendimento/funcionamento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, no valor de R\$ 36.142,92 (trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Araripina-PE, 23 de maio de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**01F053E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022**  
**DISPENSA Nº 005/2022**

Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa física JULIETE DA COSTA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 071.295.884-38, visando à prestação de serviço especializado de elaboração de Plano de Contingência de Barragens (Barriguda – Nascente, Lagoa do Barro e

Chico Laurindo – Rancharia), no município de Araripina-PE, no valor de R\$ 14.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Araripina-PE, 11 de maio de 2022

**PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:AA55E6D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** Contrato consiste apresentação artística do cantor “**DIEGO SOUZA E PISADINHA DE LUXO**”, no dia 20 de JUNHO de 2022, no palco principal do Pátio do Parque Municipal Três Vaqueiros, que terá duração máxima de 01 hora e 20 minutos. **CONTRATO Nº 030/2022.** Contratado: **PL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.447.958/0001-09, localizada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, 1º andar, Sala 02, Colônia Imperial, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina - PE. Valor Contratado: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Data de assinatura: 04 de maio de 2022. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de maio de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:0BEC75C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para ministrár curso de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Nº 14.133/2021 (Curso Especialista Reconhecido – Professor Matheus Carvalho), com abrangência para 10 participantes. **CONTRATO Nº 049/2022.** Contratado: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe – BA, CEP: 44.245-000. Valor Contratado: **R\$ 25.898,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura: 09 de junho de 2022. Prazo: Será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de junho de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:806B58EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Registro de Preço para prestação de serviços de Buffet. Contratada: ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA - PADARIA VILLA GOURMET. CNPJ: 29.437.246/0001-07. Valor: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Araripina, 27/04/2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:34D739D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 046/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet. Contratada: ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA - PADARIA VILLA GOURMET. CNPJ: 29.437.246/0001-07. Valor: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Araripina, 27/04/2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:6012B02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 024/2022	
Pregão Eletrônico Nº 008/2022	
<b>Assunto/Objeto:</b> O objeto da presente licitação é a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica do sistema, visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Araripina-PE.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;	
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.	
<b>RESOLVE: HOMOLOGAR</b> , o objeto desta licitação em favor da empresa <b>SOFTAGON SISTEMAS LTDA</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº <b>05.117.484/001-77</b> , no valor total, conforme proposta apresentada, de <b>R\$ 101.400,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos Reais)</b> referente ao <b>Item 01, 02</b> .	
Cumpra-se.	
Publique-se.	
Registre-se.	
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.	
Araripina - PE, 14 de Junho de 2022.	
<b>ANA PAULA RAMOS ARRAES</b>	
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas	
DESPACHO	

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:2C918F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa



especializada em engenharia que possua em seu quadro técnico engenheiro civil e auxiliar técnico com conhecimentos comprovados em monitoramento do sistema SIMEC do FNDE para prestar assessoria técnica especializada e apoio no monitoramento, previsão e fiscalização das obras pactuadas entre o Município de Araripina com FNDE e elaboração de planejamento para novas obras através do P.A.R., Ciclo 2021-2024 utilizando do SIMEC no Município de Araripina-PE, conforme termo de referência e demais documentos anexos deste Edital na foram da legislação pertinente, em especial na Lei Federal 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste edital.

Onde lê-se: Araripina-PE, 14 de Setembro de 2021.

Leia-se: Araripina-PE, 09 de JUNHO de 2022.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail: [cpl.educacao@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl.educacao@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min, exceto feriados.

Araripina, 14 de junho de 2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**

Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas  
Portaria Nº 479/2021.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**F5412BAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 037/2022.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2022.Objet Nat: Compra/Serviços. Objeto Descr: Registro de preços para eventual aquisição de peças originais/genuínas para veículos, máquinas e equipamentos, assim como prestação de mão de obra especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Registrado: CNPJ: 07.318.707/0001-90- SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.576.913,50. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 14 de junho de 2022.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.**

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**7F23AC1B

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 065/2022.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 46/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para montagem de caixas pedagógicas visando melhor qualidade de ensino e aprendizagem dos alunos da rede de escolas municipais com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia. Quantidade de itens: 43; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 227.128,03. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/06/2022 às 09:30h, no site [gov.br/compras](http://gov.br/compras). Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em [www.gov.br/compras/edital/982333-5-00046-2022](http://www.gov.br/compras/edital/982333-5-00046-2022). Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 14/06/2022.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**BEAACDFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bezerros/PE, torna público para conhecimento de todos o resultado complementar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 019/2022. Objeto: a aquisição de insumos diversos de sinalização horizontal e vertical para execução e manutenção da sinalização de trânsito correlatas aos serviços do DEBETRANS, relativo ao Processo Administrativo nº 023/2022, cuja sessão de disputa ocorreu no dia 16/05/2022 às 10h. Foram declarados desertos os itens: 3, 4, 8, 9, 11, 13, 21, 24, 25, 26, 28 e 29, e fracassados os itens: 7 e 27; por ausência de participantes interessados e habilitados.

**EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**3BBB2A1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**REABERTURA DE CREDENCIAMENTO 001/2022**

A Prefeitura Municipal dos Bezerros, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público que estará recebendo documentação para REABERTURA do Processo nº 035/2022 Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando à realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais. O recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia **15/06/2022 às 09h até o dia 15/07/2022 às 13h**, podendo durante esse período receber novos credenciados que serão classificados nos prazos e condições previstos no edital. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses contados da primeira publicação de resultado realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/06/2022 – Edição 3106. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), no horário de expediente de 07h00min as 13h00min.

**EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA.**

Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**7FAF813A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022**

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTO, CNPJ nº 14.023.475/0001-08**, detentora dos Direitos da atração musical **ALMIR ROUCHE**, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2022. Que irá se apresentar no dia: 25/06/2022, pelo valor de R\$ R\$ 20.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com).

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**4EA9350F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2022**

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **BENIL PEREIRA RAMOS EPP, CNPJ nº 20.637.693/0001-35**, detentora dos Direitos da atração musical **BENIL**, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2022. Que irá se apresentar no dia: 23/06/2022, pelo valor de R\$ R\$ 17.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**920F4C51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022**

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, CNPJ nº 29.320.663/0001-75**, detentora dos Direitos da atração musical **MAURICIO RAMALHO**, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2022. Que irá se apresentar no dia: 24/06/2022, pelo valor de R\$ R\$ 12.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**4225479E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2022**

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA, CNPJ nº 18.764.466/0001-29**, detentora dos Direitos da atração musical **BANDA SANFONADA E VICTOR FERRARI**, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2022. Que irá se apresentar no dia: 26/06/2022, pelo valor de R\$ R\$ 12.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**C78370B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00022/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO COM ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS DE BOM JARDIM. LICITANTE HABILITADO: CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 30.633.370/0001-27. LICITANTE INABILITADO: OLIVEIRA E FLORENCIO PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 41.384.543/0001-37. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/06/2022, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 14/06/2022.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**E10BE071

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 032/2022. Comissão: CPL. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – Objeto Nat. Obras. Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Pavimentação de diversas ruas do Município de Bonito/PE, de acordo com o Convênio de Cooperação Financeira nº 34/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 1.306.534,12. Data e hora de abertura: 06/07/2022, às 10:00 horas na sala da CPL, sito à Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, Nesta Cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com ou acessando o Portal da Transparência através do site [https://transparencia.bonito.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.bonito.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)

**BONITO, 14 DE JUNHO DE 2022.**

**MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**34A6153C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 033/2022. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr:** Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: em R\$ 380.056,92 (Trezentos e oitenta mil, cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia: 15/06/2022, às 09h00min, até o dia 04/07/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 04/07/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/07/2022 às 09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados

poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**BONITO - PE, 14 DE JUNHO DE 2022.**

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**CFB57DF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 - SEMA**

O **Secretário Executiva de Meio Ambiente do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas §5º do Artigo 70 da Lei Ordinária nº 2.513 de 30 de dezembro de 2009, **FAZ SABER** a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. José Aldo da Silva, inscrito no CPF/MF nº 198.529.754-04, residente e domiciliado no Engenho Tiriri, Lote 05, Suape, para que, caso a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH exija o replantio de mudas nativas de Mata Atlântica, em decorrência do Auto de Infração 00792/2019, este deverá ser realizado na poligonal definida na Carta de Anuência nº 002/2021. O não cumprimento da exigência acarretará em cancelamento da anuência supracitada.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2022.

**GERALDO MIRANDA CAVALCANTE**

Secretário Executiva de Meio Ambiente (SEMA).

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**E7506DF2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA Nº 371/2022 – GAPRE**

Ementa: NOMEIA E CONSTITUI O NÚCLEO GESTOR PARTICIPATIVO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.879, de 22 dezembro de 2011, e

**CONSIDERANDO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, entre o Complexo Industrial e Portuário de SUAPE e a empresa Vinicius Ribeiro Arquitetura, Planejamento e Mobilidade Ltda.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o NÚCLEO GESTOR PARTICIPATIVO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, responsável pelos procedimentos de estudos, análises e deliberações alusivos ao plano em epígrafe:

**I** – Camilla de Melo Silva Rosado – Arquiteta e Urbanista SPP/SMPMA – Matrícula nº 34.249;

**II** – José Alexandre Gomes – Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – Matrícula nº 22.007;

**III** – José Risonaldo da Silva – Engenheiro de Trânsito GTT/SMDS – Matrícula nº 22.717;

**IV** – Paulo Henrique Correia dos Santos – Arquiteto e Urbanista SPP/SMPMA – Matrícula nº 32.581;

**V** – Sílvio José da Silva – Gerente de Trânsito e Transportes SMDS – Matrícula nº 22.366;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**7AD4F545

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/CABOPREV/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CABOPREV/2022 – BB Licitação [nº 944522]. Natureza do Objeto:** Serviço. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PARA 02 (DOIS) PISOS, COM CAPACIDADE PARA 275KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM COBERTURA DE PEÇAS E GARANTIA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 93.670,66 (noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/06/2022 às 13:00. **Recebimento das Propostas até:** 29/06/2022 às 09:00. **Abertura das Propostas em:** 29/06/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 29/06/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** LICITACOES-E – ID nº 941680. **Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do CABOPREV e/ou na plataforma do Banco do Brasil – LICITACOES-E. Demais informações pelo e-mail:** [licitacao@caboprev.pe.gov.br](mailto:licitacao@caboprev.pe.gov.br) e/ou através dos telefones: (81) 3521-2324, no horário das 8:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**MARIA LÍCIA DOS SANTOS MOURA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Licia dos Santos Moura  
**Código Identificador:**24EFA602

**SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES**  
**EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022 - SEJES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva da Juventude e Esportes, em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017, torna público o Edital de Chamamento Público, visando a seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento com o objetivo de realizar o projeto intitulado 26ª CORRIDA DA LADEIRA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, evento oficial que ocorrerá no dia 10 de julho de 2022 em comemoração ao aniversário de emancipação do município do Cabo de Santo Agostinho. O mesmo

conta com a participação de atletas amadores e profissionais do estado de Pernambuco.

As propostas deverão ser entregues na Secretaria Executiva da Juventude e Esportes, localizada à Rua Paulo Manoel da Cunha, SN, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54520-535, obedecendo o cronograma estabelecido no Edital.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de maio de 2022.

**ADRIANO BATISTA DE ANDRADE**

Secretário Executivo da Juventude e Esportes

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**6E4A5D82

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 212/2022.**

*Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Processo nº 22.532 - SEARH de 02/06/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a), **Simone Maria da Costa**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Psicólogo, por 150 dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**4FF19FBC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 210/2022.**

*Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a CI nº 0055/2022- SEARH de 08/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **REMOVER** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Secretaria Municipal de Educação - SME.

Mat.	Nome	Função
32.448	ERIKA KELLY FERNANDES DA CUNHA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**B0DDAAB6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 211/2022.**

*Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a CI nº 0055/2022- SEARH de 08/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **REMOVER** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos-SEARH, para a Secretaria Municipal de Educação - SME.

Mat.	Nome	Função
32.922	TACILENE HILDA DA SILVA	AUX DE ARQUIVISTA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**ABCFFE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME PORTARIA Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo secretário, Heberete Lamarck Gomes da Silva, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial responsável pelo Chamamento Público nº 004/2022, que tem por objetivo realizar o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para a celebração de Contrato, destinado à Contratação de 25 (vinte e cinco) Instrutores para Bandas Marciais, a serem distribuídos nas escolas públicas municipais, por período de 90 (noventa) dias, através da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho/PE.

§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Chamamento Público nº 004.2022:

I - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com a tabela constante no anexo III.

III - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;

IV - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

a) Ana Patrícia de Barros, professor I, matrícula nº 090146, que presidirá a Comissão;

b) Milca Feitosa Ferraz, professora II, matrícula nº 000292;

c) Debora Maria dos Santos Paes, coordenadora, matrícula nº 022310.

**Art. 3º** A comissão de que trata essa Portaria deliberará pela maioria de seus membros.

**Art. 4º** As deliberações da comissão de que trata essa Portaria terão validade apenas para este chamamento público.

**Art. 5º** Os integrantes da presente comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração vinculada a esta atividade específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 14 de junho de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Publicado por:**

Alcides da Silva Santos Filho

**Código Identificador:**99AB42EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, com sede na Rua Vereador Severino Bezerra Marques, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando seleção para contratação de Instrutores de Bandas Marciais. O referido credenciamento se realizará em consonância as exigências constantes do presente edital.

#### – OBJETO

– O presente processo de Chamamento Público, tem por objetivo estabelecer critérios para o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para a celebração de Contrato, destinado à Contratação de 25 (vinte e cinco) Instrutores para Bandas Marciais, a serem distribuídos nas escolas públicas municipais, por período de 90 (noventa) dias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo um (01) Salário Mínimo Nacional.

– Os interessados em participar do CREDENCIAMENTO, deverão ser habilitados na área de música.

#### - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

– O Chamamento Público para Instrutores de Bandas Marciais, fica sob a responsabilidade da Comissão especial instituída pela Secretaria Municipal de Educação, através de portaria.

– A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

– Os interessados poderão solicitar o CREDENCIAMENTO para a Prestação de Serviços discriminados no item I, deste edital, através de REQUERIMENTO, conforme Anexo II, de forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Severino Bezerra Marques, S/N, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460, no horário das 9h às 14h.

– O critério de seleção para os candidatos às vagas de instrutor de Bandas Marciais se dará por análise curricular.

– Não será cobrada taxa de inscrição.

– Serão considerados os seguintes critérios para o Chamamento Público de Instrutor de Bandas Marciais

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível Médio;

• Possuir experiência na atividade com Banda Marciais.

– Fica reservado a Comissão especialmente designada, o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no presente Edital.

As informações prestadas no REQUERIMENTO são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe do direito de excluir do chamamento o candidato que não preencher o requerimento de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

### 3 – DOCUMENTAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação deverá ser apresentada, sem emendas e/ou rasuras, da seguinte forma:

#### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados;

b) Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Comprovante de escolaridade no mínimo Nível Médio (ficha 19);

II - Carteira de Identidade (RG);

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) Diploma ou Histórico do curso na área de música;

d) Comprovante de participação em cursos, oficinas, minicursos, seminários e congressos na área de música;

e) Comprovante de experiência profissional (contra cheque, declarações emitidas com papel timbrado da instituição e/ou cópia de carteira profissional)

3.2 - Os indicadores acima não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas um certificado.

3.3 – A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no ANEXO III.

3.4 - Não será aceita a inscrição de candidatos sem documentação ou documentação incompleta.

3.5 - Será entregue ao candidato o comprovante do credenciamento no Chamamento Público.

3.6 - O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital ou não atinja pontuação mínima de 20 pontos;

3.7 – Será reservado o percentual 5% das vagas, de acordo com o Decreto 3.298/99, para pessoa com deficiência.

3.8 - O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho - PE, por ordem de classificação.

3.9 – O desempate será realizado observando os critérios abaixo:

a) Maior titulação na área de Música;

b) Tenha maior tempo e experiência com Bandas Marciais;

c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

3.10 - Todos os candidatos que atenderem aos requisitos deste edital, serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Instrutor de Bandas da Secretaria Municipal de Educação.

3.11 - A classificação final será divulgada conforme data estabelecida neste edital pela Comissão de especial designada.

3.12 – Após a divulgação do resultado da classificação final, a Secretaria Municipal de Educação convocará os 25 (vinte e cinco) instrutores de Bandas Marciais para iniciar as suas atividades.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS INSTRUTORES DE BANDAS MARCIAIS

Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local;

Ser assíduo e pontual;

Planejar as atividades de educação musical e formação da Banda, em conjunto com a equipe pedagógica da escola;

Elaborar o plano diário das atividades;

Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos;  
 Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela Secretaria Municipal de Educação;  
 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;  
 Participar das reuniões de organização e planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;  
 Prever e solicitar a Secretaria Municipal de Educação os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;  
 Organizar, distribuir e recolher os instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos;  
 Participar dos eventos e festivais promovidos pela Prefeitura e/ou Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana ou feriados;

**5. DA LOTAÇÃO**

5.1 - A lotação acontecerá em ordem decrescente de classificação, no Chamamento Público, de acordo com a necessidade das Unidades Ensino.

5.2 - No ato de lotação, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Instrutor de Bandas Marciais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.2 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de 08h às 14h, na Secretaria de Municipal de Educação ou pelo telefone 3521-6732.

6.3 - Os interessados responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos sob os rigores da Lei.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especial designada.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2022.

**ANA PATRÍCIA DE BARROS**

Presidente Comissão

**MILCA FEITOSA FERRAZ**

Membro da Comissão

**DEBORA MARIA DOS SANTOS PAES**

Membro da Comissão

De acordo,

**HEBERTE GOMES**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I  
 ORGANOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
 INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL – EDITAL Nº 004/2022**

Ato de procedimento	Prazo/ data
Impugnação do Edital	Até 5 dias após a publicação do edital.
Período de credenciamento ao Chamamento Público	16 a 21/06/2022
Análise do currículo	27/06/2022
Divulgação do resultado	29/06/2022
Entrega de recursos	30/06/2022
Publicação do resultado final	04/07/2022
Período de contratação	90 dias a partir de 05/07/2022

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL – EDITAL Nº 004/2022**

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2022

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Documentos anexos  
 ( ) Comprovante de escolaridade;

- ( )Carteira de Identidade (RG);
- ( )Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ( )Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- ( )Diploma ou Histórico do curso na área de música;
- ( )Comprovante de participação em cursos, oficinas, minicursos, seminários e congressos na área de música;
- ( )Comprovante de experiência profissional (contra cheque, declarações emitidas com papel timbrado da instituição e/ou cópia de carteira profissional)

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL – EDITAL Nº 004/2022**

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2022

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Membro da Comissão

**ANEXO III**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL – EDITAL Nº 004/2022**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTOS
Curso superior em Música	40
Curso técnico em Música	30
Curso médio em música	20
Experiência profissional comprovada em Bandas Marciais	30
Cursos, Oficinas, Minicursos, Seminários e congressos na área de música.	20 (5 pontos por comprovante)

**Publicado por:**  
 Alcides da Silva Santos Filho  
**Código Identificador:9B0DEF32**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 037/2022 – CPLC.** Processo 021/2022 - PMC. Inexigibilidade Nº 002/2022– PMC. **OBJETO:** Contratação da CANTORA PRISCILA SENNA, para apresentação nas FESTIVIDADES JUNINAS no dia 09 de junho do ano em curso, tendo o show a duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos). **CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME.** CNPJ Nº 34.284.509/0001-25 pelo valor global de **R\$ 120.000,00.** Vigência: 60 (Sessenta) Dias

Caetés/PE, 14/06/2022

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
 Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
 Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:9B4609CC**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 039/2022 – PMC.** Processo 014/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CAVALCANTE E MELO LTDA** CNPJ Nº 08.987.355/0001-28 pelo valor global de **R\$ 99.429,60**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/06/2022.

**NIVALDO DA SILVA MATINS**  
Prefeito de Caetés/PE

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**7F4240F0

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 043/2022 – PMC.** Processo 014/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA - EPP** CNPJ Nº 44.658.012/0001-83 pelo valor global de **R\$ 23.948,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/06/2022.

**NIVALDO DA SILVA MATINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**6F5D19D4

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 041/2022 – PMC.** Processo 014/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA - EPP** CNPJ Nº 04.159.635/0001-97 pelo valor global de **R\$ 44.061,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/06/2022.

**NIVALDO DA SILVA MATINS**  
Prefeito de Caetés/PE

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**49CC8C90

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 044/2022 – PMC.** Processo 014/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI - EPP** CNPJ Nº 29.335.673/0001-84 pelo valor global de **R\$ 1.536.617,15** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/06/2022.

**NIVALDO DA SILVA MATINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**DA14B2C8

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 045/2022 – PMC.** Processo 014/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO** CNPJ Nº 44.052.317/0001-47 pelo valor global de **R\$ 80.360,55** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/06/2022.

**NIVALDO DA SILVA MATINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**9AF373D8

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 046/2022 – PMC.** Processo 014/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP** CNPJ Nº 06.536.960/0001-57 pelo valor global de **R\$ 1.006,50** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/06/2022.

**NIVALDO DA SILVA MATINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**EE9066B2

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 047/2022 – PMC.** Processo 014/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI** CNPJ Nº 28.384.489/0001-61 pelo valor global de **R\$ 74.188,05** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/06/2022.

**NIVALDO DA SILVA MATINS**  
Prefeito de Caetés/PE

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**98FB4C3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 SOB A  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 AVISO DE  
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 01/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 058/2022 TP005/2022.CPL. Serviços de Engenharia. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PROJETO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/LIMPEZA URBANA, PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E ACESSORIA TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Valor Estimado: R\$ 88.123,16 (Oitenta e oito mil, cento e vinte e três reais e dezesseis centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: em 05/07/2022 às 10h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou através de solicitação por e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 14 de junho de 2022.

**PEDRO EMANUEL DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**20F2B50A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022; PL Nº011/2022

Aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2022, às 09h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, PEDRO EMANUEL DA SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO (Membros), designados respectivamente pela **Portaria nº. 01 de 03 de janeiro de 2022**, objetivando dar continuidade ao julgamento da habilitação da PL 011/2022 TP001/2022.CPL. Serviços de Engenharia. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA OSMAR CUNHA, BAIRRO DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE**, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Participaram as empresas credenciadas: A) **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ15.587.379/0001-55)**; B) **DALL SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ 00.431.082/0001-29)** e C) **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP (CNPJ 02.951.249/0001-08)**. Considerando o resultado da 3ª Ata de Sessão Pública, lavrada em 24/04/2022, onde foi declarada **habilitada e apta para abertura de envelope de proposta apenas as empresas ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EP HABILITADAS** e aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe. Apenas a empresa DALL SERVIÇOS LTDA-EPP interpôs razões recursais que devido a diligência solicitada e em atendimento às normas estipuladas pela Lei

Federal nº 8.666/93, Princípios da Razoabilidade, Competitividade, Formalismo Moderado e Auto tutela Administrativa, julgamos **PROCEDENTE** o recurso supra, **RECONSIDERANDO** a decisão da 3ª ATA ( 24.05.2022) que inabilitou a empresa CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA (CNPJ 00.749.205/0001-74), ficando **HABILITADAS** as empresas participantes, bem como encaminhamos a decisão à Autoridade Superior para apreciação e decisão definitiva/Ratificação, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. O presidente declarou aberta a sessão e procedeu com a leitura da ratificação/ decisão da Secretária Municipal de Infraestrutura que **RATIFICOU** a decisão da CPL, tornando-a definitiva, nos termos do julgamento realizado, conforme dispõe o §4º do art. 109 da Lei 8.666/93. Fica estipulado que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e DALL SERVIÇOS LTDA-EPP e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, ocorrerá em 20/06/2022 às 10h**, por videoconferência, realizadas através do software ZOOM Meeting, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura. **Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e disponibilizados no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>**. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**BC822234

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contratante:** Município de Camutanga

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/2022

**Processo Licitatório nº 007/2022**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, frutas, verduras/Legumes, não perecíveis e Pães para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Camutanga – PE.

**CONTRATO Nº 034/2022-PMC.**

**CONTRATADA:** CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 41.343.897/0001-33.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 273.796,75 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013 - Fundo Municipal de Educação  
1212200032.027 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
33903000 – Material de Consumo



Camutanga-PE, 14 de junho de 2022.

**VALMIR CORREIA VIEIRA**

Secretário de Educação

### EXTRATO DO CONTRATO

**Contratante:** Município de Camutanga

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/2022

**Processo Licitatório nº 007/2022**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, frutas, verduras/Legumes, não perecíveis e Pães para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Camutanga – PE.

**CONTRATO Nº 033/2022-PMC.**

**CONTRATADA:** C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CNPJ: 40.479.340/0001-61.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.583,74 (Nove mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos);

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013 - Fundo Municipal de Educação  
1212200032.027 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
33903000 – Material de Consumo

Camutanga-PE, 14 de junho de 2022.

**VALMIR CORREIA VIEIRA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Carlos Antonio da Silva

**Código Identificador:**26E714D0

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022 - DATADO: 26/05/2022 –  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA –  
ME – CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. OBJETIVO: fornecimento de  
forma parcelada, de Material Didático para manutenção e  
Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas  
Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022.  
Valor do Contrato: R\$ 17.000,00.  
Canhotinho, 14 de junho de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022 - DATADO: 26/05/2022 –  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: MASTER  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº  
17.238.558/0001-02. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada,  
de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de  
Ensino, durante o ano letivo de 2022. Valor do Contrato: R\$  
106.069,00.

Canhotinho, 14 de junho de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022 - DATADO: 26/05/2022 –  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: ARTIS TECNOLOGIA E  
SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 39.846.247/0001-69. OBJETIVO:  
fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para  
manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação  
Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano  
letivo de 2022. Valor do Contrato: R\$ 6.075,00.

Canhotinho, 14 de junho de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022 - DATADO: 26/05/2022 –  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ Nº 20.008.831/0001-17.  
OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada, de Material Didático  
para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e  
Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante  
o ano letivo de 2022. Valor do Contrato: R\$ 535.929,35.

Canhotinho, 14 de junho de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**1428BD5A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, em favor  
do escritório **BARROS ADVOGADOS E ASSOCIADOS** – CNPJ  
Nº 19.877.816/0001-26, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 80, centro,  
Santa Luzia - Arcoverde/PE, para prestação de serviços especializados  
de consultoria e assessoria jurídica ao município de Canhotinho,  
contemplando as seguintes serviços: Adoção de procedimentos  
extrajudiciais e judiciais para regularização de pendências lançadas  
em desfavor do Município de Canhotinho, no CADIN, SIGPC,  
SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SICONFI e PLATAFORMA  
BRASIL, resolução de pendências perante a Receita Federal do Brasil  
e Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de emissão de certidão  
positiva de débitos ou certidão positiva de débitos com efeito de  
negativa, visando a regularização fiscal do Município de Canhotinho,  
desbloqueio de verbas públicas retidas por atos da União ou do Estado  
de Pernambuco, através de procedimentos judiciais e extrajudiciais,  
resolução de pendências existentes perante a FUNASA – Fundação  
Nacional de Saúde, FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da  
Educação, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Autarquias e  
Fundações Federais, visando a obtenção de regularidade e  
recebimento de recursos administrativos e discussão perante a Justiça  
Federal e apresentação de defesas administrativas perante os  
Conselhos de Profissionais de Farmácia, Engenharia, Fisioterapia,  
INMETRO, IPEM e outros órgãos administrativos de fiscalização  
decorrentes de autuações que resultem em lançamento de valores a  
serem pagos pelo erário, bem como o seu questionamento judicial,  
visando atender as necessidade do município, compreendidas no  
direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório em favor do  
Município de Canhotinho, a um custo total de R\$ 84.000,00 (oitenta e  
quatro mil reais), referente 12 meses, com parcelas de R\$ 7.000,00  
(sete mil reais) mensal, nos arts. 13, inc. III e V e 25 inc. II da Lei  
Federal Nº 8.666/1993.

Canhotinho, 09 de junho de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**03276D00**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022–TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022– RESULTADO DO JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras - PE, através da CPL,, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços empresas habilitadas participantes da Tomada de Preço n.º 001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para implantação da unidade de suporte básico do SAMU, sala de raio x, área administrativa, 02 (dois) leitos de repouso no hospital Quitéria Alves Vilela e ampliação do CAPS, na sede do Município de Capoeiras; sendo declarada classificada a menor proposta de preços apresentada pela empresa LINS SERVIÇOS CONSTRUTORA EPP – CNPJ Nº 23.593.622/0001-76, com valor global proposto de R\$ 741.317,55(setecentos e quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). Uma vez que seja ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “b” da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora, seguindo-se para a conclusão do processo licitatório.

Capoeiras/PE, 14 de junho de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo

**Código Identificador:**F0D14B9C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022/FMS – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022/FMS - ERRATA**

Na Edição nº 3097 do DOM de 27/05/2022, código identificador: EDBF4425. **Onde LÊ-SE:** ... “Sendo declaradas INABILITADAS as empresas participantes: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI, e HABILITADA a empresa LINS SERVIÇOS CONSTRUTORA EPP”, **LEIA-SE:** ... “Sendo declaradas INABILITADA a empresa participante: P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI, e HABILITADAS as empresas LINS SERVIÇOS CONSTRUTORA EPP e B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA...”

Capoeiras/PE, 03 de junho de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo

**Código Identificador:**BC9B1393**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2022****PORTARIA Nº 115/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora - **MÔNICA FERREIRA ALBUQUERQUE** – AGENTE DE SAÚDE – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 23/11/2005 a 23/11/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 08 de junho de 2022.****JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**595E809E**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 27/2022****DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022**

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Prefeito Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**DECRETA:****CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I  
Das Normas Gerais**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Carnaíba-PE.

**Art. 2º** A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Seção II  
Das Competências**

**Art. 3º** Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;  
 III - homologar o resultado de chamamentos públicos;  
 IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;  
 V - anular ou revogar editais de chamamento público;  
 VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;  
 VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;  
 IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;  
 X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

**Parágrafo único.** As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

### Seção III Dos Instrumentos de Parceria

**Art. 4º** O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

**Art. 5º** O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

**Art. 6º** O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

## CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

### Seção I Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;  
 II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;  
 III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;  
 IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,  
 V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

### Seção II Do Chamamento Público

**Art. 8º** O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;  
 II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;  
 III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;  
 IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;  
 V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;  
 VI - o valor previsto para a realização do objeto;  
 VII - as condições para interposição de recurso administrativo;  
 VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e  
 IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;  
 II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria/Órgão competente, o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

**Art. 9º** O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para finalização de recebimento de propostas das entidades e organizações da sociedade civil.

**Art. 10.** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas

alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias antes da mesma data.

§ 10 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *Caput* deste artigo.

**Art. 11.** O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiada composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 12.** O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

**Art. 13.** A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção, à medida que surgirem entidades interessadas, todas as sessões serão públicas e comunicadas às demais que queiram participar e já estejam devidamente credenciadas, pela ordem de recebimento da documentação.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**Art. 14.** Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, serão desclassificadas as entidades que não seguirem o modelo proposto do decreto e anexos ao edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**Parágrafo único.** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes, já credenciadas e publicada no diário oficial dos municípios.

**Art. 15.** Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que não terá efeito suspensivo.

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil, já credenciadas serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

### Seção III

#### Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

**Art. 16.** Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II — acordos de cooperação.

**Parágrafo único.** A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

**Art. 17.** O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

**Art. 18.** As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

#### **Seção IV** **Da Celebração da Parceria**

**Art. 19.** O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

**Art. 20.** Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I — regularidade jurídica:

cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II — regularidade fiscal e trabalhista:

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, t) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III — cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV — documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V — documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI — declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII — prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou

outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII — prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX — Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X — no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI — prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII — outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *Caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I — instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II — relatório de atividades desenvolvidas;

III — notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V — currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI — declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII — prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII — atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX — quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1-Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2-Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

**Art. 21.** Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I — ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II — possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

**Art. 22.** Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

**Art. 23.** Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

**Art. 24.** O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes

previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

**Art. 25.** O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

### CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

#### Seção I Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

**Art. 26.** As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

**I** — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

**II** - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

**III** — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

**IV** — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

**V** — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

**VI** - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

**Parágrafo único.** A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

#### Seção II Do Pagamento das Despesas

**Art. 27.** A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da

organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

**Art. 28.** É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

**Parágrafo único.** O disposto no *Caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

**Art. 29.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

**Art. 30.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

**Art. 31.** É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

**Parágrafo único.** A vedação contida no *Caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

### Seção III Das Alterações

**Art. 32.** O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

- I — forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- II — referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- III — pretenderem a alteração do objeto da parceria;
- IV — implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

## CAPÍTULO IV

## DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 33.** O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- I — acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II — informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III — disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Art. 34.** Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**Art. 35.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *Caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 36.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

**Parágrafo único.** A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,

independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**Art. 37.** Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

**Art. 38.** Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

## CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Art. 39.** Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do *Caput* do art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45

dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4º.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

## CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

**Art. 40.** O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

**Parágrafo único.** O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**Art. 41.** As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Seção I Normas Gerais

**Art. 42.** A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município.

§ 2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.



**Art. 43.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§ 2º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

**Art. 44.** Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Art. 45.** Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

**Parágrafo único.** A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

**Art. 46.** Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

**Art. 47.** Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

**Art. 48.** O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

**Parágrafo único.** A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

**Art. 49.** A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

**Art. 50.** As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo único.** Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

**Art. 51.** A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a

decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Art. 52.** Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

I — quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e

aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

## Seção II

### Dos Prazos

**Art. 53.** A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos

eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Art. 54.** Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19.

**Parágrafo único.** Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

**Art. 55.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *Caput* deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Art. 56.** No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto

## CAPÍTULO VIII

### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

**Art. 57.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar

parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**Art. 58.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 59.** É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo único.** A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
- III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação

**Art. 60.** No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

**Art. 61.** Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *capa* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os

requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

**Art. 62.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaíba-PE, em 10 de junho de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**422CB03D

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2022

### PORTARIA Nº 119/ 2022

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o Senhor **RICARDO ROGERIO ALVES DE MORAIS**, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula: 60100421, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 10 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**1B263CE0

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADIAMENTO

Processo Nº: 00036/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Serviço. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022 para Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Casinhas por meio da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria. Valor: R\$501.758,12. Abertura da sessão publica: **ADIADA PARA O DIA 01 DE JULHO DE 2022 ÀS 10:00H. INÍCIO DA FASE DE LANCES: PARA OCORRER NESTA MESMA SESSÃO PÚBLICA.** No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com).

Casinhas, 15/06/2022.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Fabiano  
Código Identificador:6A2672E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**  
**RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 02/2022, DA SECRETARIA DE**  
**EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS-PE.**

**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**CLASSIFICADOS**

Nº	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSÉ DE LIMA SANTANA	01	1º LUGAR
02	ROGERIO FELIPE DE SOUZA	02	2º LUGAR

**MOTORISTA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

**CLASSIFICADO**

Nº	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARINALDO LIMA DA SILVA	03	1º LUGAR

Casinhas, 14 de junho de 2022.

**ALIAN DE SANTANA TAVARES**  
Comissão Organizadora

**MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA**  
Comissão Organizadora

**MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA**  
Comissão Organizadora

Publicado por:  
Fabiano  
Código Identificador:7764BF06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**  
**RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 03/2022, DA SECRETARIA DE**  
**EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS-PE.**

**PROFESSOR DE 5ª A 8ª SÉRIES – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CLASSIFICADO**

Nº	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	OLIMPIO SANTANA DE AGUIAR	07	1º LUGAR

**PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE – ANOS INICIAIS**

**CLASSIFICADOS**

Nº	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	JEANE DE LIMA XAVIER SOUSA	10	1º LUGAR
02	DANIELLE DA COSTA RODRIGUES LEAL	15	2º LUGAR
03	IZAMARA BARBOSA NASCIMENTO	11	3º LUGAR
04	FABIOLA DE ANDRADE BARBOSA	13	4º LUGAR

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**CLASSIFICADOS**

Nº	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSECREIDE ANDRADE DA SILVA DINIZ	04	1º LUGAR
02	MELÂNIA DE BRITO SANTANA	14	2º LUGAR
03	ALEXSANDRA DE LIMA NASCIMENTO LEAL	03	3º LUGAR
04	MARIANA ARRUDA DE ALMEIDA	12	4º LUGAR

05	ELIANE DA CRUZ BARBOSA SILVA	06	5º LUGAR
06	JOSEANE DE FREITAS SILVA	05	6º LUGAR

Casinhas, 14 de junho de 2022.

**ALIAN DE SANTANA TAVARES**  
Comissão Organizadora

**MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA**  
Comissão Organizadora

**MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA**  
Comissão Organizadora

Publicado por:  
Fabiano  
Código Identificador:9B646554

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 004/2022**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01, 02, 10, 13, 15, 16 e 17**) e dos (Itens Cota Reservada 25%): **23 e 24**); **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** (Item Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **03**); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **04 e 07**); **ATLÂNTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **05, 06, 08, 12, 14 e 19**) e do (Item Cota Principal 75%): **21**); **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **09 e 11**); **DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP** (Item Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **18**); **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA** (Item Cota Principal 75%): **20**) e **TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA EPP** (Item Cota Principal 75%): **22**) e do (Item Cota Reservada 25%): **25**).

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 25 de maio de 2022.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:AE8F6113

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 014/2022 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** Fornecimento de cestas (kit) de alimentação para substituição da merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil e fundamental), para o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia (COVID-19).

**EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS EIRELI ME**  
**END:** Loteamento Bosque de Santana, Quadra N, S/N, Apt. 101 Zona Rural, Lagoa do Carro-PE  
**CNPJ: 32.507.681/0001-75**  
**CONTRATO:** Nº 31/2021  
**VALOR: R\$ 362.255,04 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).**

Condado, 14 de fevereiro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:9B9C089C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 011/2022.** Modalidade: **Tomada de Preços nº 003/2022 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NAS ESCOLAS FRANCISCO CABRAL E PEDRO OLIVEIRA**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico. **Valor máximo aceitável: R\$ 227.156,20** (duzentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). A CPL do Município de Condado-PE que em razão da ocorrência de ponto facultativo no dia 17/06/2022, comunica aos interessados que o certame está adiado para o dia **20/06/2022 às 10h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido na CPL, situada na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 14 de junho de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:8741272C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 016/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 016/2022-FME. Tomada de Preços Nº 008/2022. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BEZERRA – SAMAMBAIA.** LICITANTES HABILITADOS: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.876.135/0001-65. D & J CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.176.434/0001-97. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/06/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 14/06/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:C2102D07**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022-PMC.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMC**

**ADIAMENTO**

Processo Licitatório Nº: 015/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 006/2022-PMC. Serviço de Engenharia. Adiamento da Tomada de Preços Nº 00006/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES – CONVÊNIO: 885381/2019 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Valor: R\$357.840,43.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 20/06/2022 às 08:30h, devido decreto municipal 040, de 13 de junho de 2022. Local Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 15/06/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:6D115196**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022-PMC.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMC**

**ADIAMENTO**

Processo Licitatório Nº: 015/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 006/2022-PMC. Serviço de Engenharia. Adiamento da Tomada de Preços Nº 00006/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES – CONVÊNIO: 885381/2019 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Valor: R\$357.840,43.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 20/06/2022 às 08:30h, devido decreto municipal 040, de 13 de junho de 2022. Local Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as

12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 15/06/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**E749825C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 - FME - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2021 -FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0017/2022. Processo Nº 014/2021- FME. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Serviço. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS E CRECHE DESTE MUNICÍPIO**, conforme termo de referência. Contratado: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA. CNPJ: 21.693.051/0001-16. Valor R\$ 171.460,86. Vigência: de 19/04/2022 a 31/12/2022.

Custódia, 19/04/2022.

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.**

Secretaria de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**51BCC028

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 -  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº 012/2022 - FME. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE MELO – SITIO BUENOS AIRES**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Chaves Diniz & Melo Construtora Ltda. CNPJ: 29.933.380/0001-07, pelo valor de R\$ 711.554,45.

Custódia, 07/06/2022.

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.**

Secretaria de Educação.(\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 00018/2022. Processo Nº 012/2022 - FME. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE MELO – SITIO BUENOS AIRES. DOTAÇÃO:** Recursos do Município de Custódia: Órgão orçamentário: 8000– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentaria: 8001– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de

Trabalho: 12.361.1203.1.63 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares na Sede e na Zona Rural. Programa de Trabalho: 12.361.1203.1.640 – Construção, reforma e/ou ampliação de imóveis vinculados a salário educação. Programa de Trabalho: 12.365.1205.1.61 – Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares do ensino infantil, inclusive creches. Programa de Trabalho: 12.361.1207.1.648 – Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares de creches. Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Contratado: Chaves Diniz & Melo Construtora Ltda. CNPJ: 29.933.380/0001-07. Valor R\$ 711.554,45. Vigência: de 08/06/2022 a 08/02/2023.

Custódia, 08/06/2022.

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.**

Secretaria de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**5AEE76BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
ERRATA A PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2022 - PMC**

**ERRATA A PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios e do DOU- Diário Oficial da União do dia 14/06/2022, ALTERA-SE o valor na publicação, Onde se lê: Valor R\$ 507.000,00 leia-se: Valor R\$ R\$ 505.000,00. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com; ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 15 de junho de 2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**9D413572

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/ 2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº Nº 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. Nº 019/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/ 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 019/2022. **CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E A EMPRESA BOMBONIERE CAVALCANTI LTDA.** Objeto: consiste em eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Dormentes-PE. Contratada: BOMBONIERE CAVALCANTI LTDA, CNPJ: 05.306.209/0001-00. Valor: R\$ 174.621,80 (Cento e setenta e quatro mil seiscientos e vinte e um reais e oitenta centavos), Vigência: de 13/05/2022 à 12/05/2023.

Dormentes-PE, 13.05.2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.**

Gestora PMD:

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**C7690253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/ 2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº Nº 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. Nº 019/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/ 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 019/2022.** CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: consiste em eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Dormentes-PE. Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.604.473/0001-26. Valor: R\$40.217,02 (Quarenta mil duzentos e dezessete reais e dois centavos). Vigência: de 13/05/2022 à 12/05/2023.

Dormentes-PE, 13.05.2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.**  
 Gestora PMD:

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**760D14B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**  
**DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PL Nº 026/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE DE MASSAUASSÚ DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** as licitantes **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME** e **HPS CONSTRUTORA EIRELI** por atendimento aos requisitos do edital e **INABILITAR** as licitantes **AGIL CONSTRUTORA EIRELI – EPP** por descumprimento ao item 5.1.12 do edital e **J. DE ANDRANDE SILVA JUNIOR EIRELI** por descumprimento ao item 5.1.8, 5.1.9, 5.1.11, 5.1.12, 5.1.17, 5.1.18 do edital, ficando a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, a continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia 28 de Junho de 2022 às 10h00min, ficando a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

ESCADA/PE, 14 de Junho de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
 Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
 Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**D7A308AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PL Nº 042/2022 AVISO**  
**DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** O Município de Escada/PE, através da CPL, torna público que a pregação em epígrafe foi ALTERADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, devido ao feriado nacional do dia 16/06 – Corpus Christi, ficando a abertura para seguinte data: Cadastro das propostas: a partir de 03/06/2022 as 12h00min até o dia 20/06/2022 às 09h00min. Abertura das Propostas: 20/06/2022 às 09h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 20/06/2022 às 10h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Maiores informações poderão ser obtidas por email [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com), tudo na forma da lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 14 de Junho de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
 Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
 Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**B28E3FF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PL Nº 043/2022 AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE ESCOLAS MUNICIPAIS (PRÉDIOS ALUGADOS) NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** ABERTURA: 05 de Julho de 2022, às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 123.515,56 LOCAL:** Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)

Escada PE, 14 de Junho de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**B0020441

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**DECRETO Nº 104, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No dia 16 de junho de 2022 (Quinta-Feira), não terá expediente por ser feriado de Corpus Christi.

**Art. 2º** - Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia: I - 17 de junho de 2022 (Sexta-Feira).

**Art.3º.** O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2022.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**

Prefeita do Município de Escada/PE

**Publicado por:**

Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos

**Código Identificador:**6B69055F**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
047/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – Abertura realizada em 14/06/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00,** End.: Rua Cincinato Sete, 15 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 14 de junho de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**798914DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
047/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: **ADJUDICAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 060/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 047/2022, Data da Adjudicação: 14/06/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fornecedor Vencedor: **J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, Valor: R\$ 180.438,20 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**

Exu-PE, em 14 de junho de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**550EFE28**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO GP Nº 017, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: DECRETA FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e, considerando que as comemorações religiosas do dia de Corpus Christi ocorrerão na próxima quinta-feira, 16 de junho de 2022, **DECRETA:**

**Art.1º** Fica determinado que o dia 16 de junho, quinta-feira, será feriado no Município de Exu-PE.

Parágrafo único: A abrangência das disposições do *caput* não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial, **os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

**Código Identificador:**14393305**GABINETE DO PREFEITO  
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 470/2022.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e, considerando a Decisão Judicial no Processo nº. 0001019-18.2020.8.17.2580 c/c o Processo nº. 0000166-14.2017.8.17.2580, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reduzir a carga horária dos Técnicos de Enfermagem, autores do Processo Judicial nº. 0001019-18.2020.8.17.2580, **para 30 (trinta) horas semanais.**

**Parágrafo único:** As disposições do *caput* serão aplicadas aos seguintes Servidores Públicos:

**ANA PAULA BANDEIRA DA SILVA SOARES**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 10157, CPF nº: 012.799.973-62;

**ERICA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 10243, CPF nº: 041.957.454-97;

**FABIANA BEZERRA BATISTA DE OLIVEIRA**, Técnica de Enfermagem, CPF nº: 013.017.796-28;

**GUSTAVO GOMES MARQUES DE FREITAS**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 10203, CPF nº: 082.123.834-58;

**LUCIMAR ALVES COELHO**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 10258, CPF nº: 795.371.383-72;

**MARISA VITORIA DE OLIVEIRA**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 10195, CPF nº: 010.189.744-82.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de junho de 2022.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Junho de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

**Código Identificador:**0F469206

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº:  
00013/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

Processo Nº: 00013/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CIAC), DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Lettiere Construcões e Serviços Eireli. CNPJ: 40.112.067/0001-32, pelo valor de R\$87.750,65.

Feira Nova, 14/06/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**

Secretário Municipal de Administração. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**25E2277F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 35 DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre o ponto no dia 17 de junho de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO, que ainda estamos na pandemia do coronavírus e que a diminuição do fluxo de pessoas nas repartições públicas ainda é importante;

CONSIDERANDO, também dia 16 de junho (quinta-feira) é feriado nacional e o Governo do Estado decretou ponto facultativo na sexta-feira dia 17/06/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e no dia: 17 de junho de 2022 com a exceção das atividades públicas de saúde, limpeza urbana, segurança e setor de licitações e contratos que funcionará de forma remota.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, Em 14 de junho de 2022.

**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**F8115DEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2022. Processo Nº: 00024/2022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DA "BANDA FORROZÃO RAYLUX" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA POR OCASIÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: MULTI GRAFE PRODUCOES LTDA. CNPJ: 14.731.957/0001-12. Valor R\$20.000,00.

Feira Nova, 13/06/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**4C26901C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2022. Processo Nº: 00025/2022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DA "SÉTIMA DOSE" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA POR OCASIÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: F J da Silva Eventos. CNPJ: 14.480.629/0001-90. Valor R\$20.000,00.

Feira Nova, 13/06/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**0CE26EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2022. Processo Nº: 00026/2022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR "RONALDO MORAIS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA POR OCASIÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Jose Ronaldo de Moraes Souza & Cia Ltda - ME. CNPJ: 11.418.782/0001-08. Valor R\$16.500,00.

Feira Nova, 13/06/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**5130E593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E  
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2022.  
PROCESSO Nº: 00027/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2022. Processo Nº: 00027/2022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR "ALDINHO DO ACORDEON" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA POR OCASIÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. Contratado: Culta Producoes Ltda. CNPJ: 23.398.730/0001-98. Valor R\$15.000,00.

Feira Nova, 15/06/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**

Secretário Municipal de Administração. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
Código Identificador: B695E76B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA nº 003/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para Contratação de empresa visando a aquisição de Fogos de Artifícios para realização de eventos festivos da Prefeitura Municipal de Ferreiros /PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2022 às 09:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cplferreirospl@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do E-mail: cplferreirospl@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 14 de Junho de 2022.

**ELIABE FERREIRA DA SILVA**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
Código Identificador: 9CD09E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES,  
SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADE ADMINISTRATIVA.**

Ferreiros-PE, 14 Junho de 2022.

**NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES,  
SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADE ADMINISTRATIVA.**

**A**  
**B3 TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 45.173.570/0001-11, com sede na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166, Andar 1, CEP: 56.800-000, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE,

**Att.: Sr LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA,**  
**(Representante)**

**Ref.: Notificação para Cumprimento de Obrigações, sob Pena de Aplicação de Penalidade Administrativa.**

**O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação por sua Gestora ao final subscrito, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar **Notificação para Cumprimento de Obrigações (Escolha da proposta mais vantajosa visando à formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários, eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE), sob Pena de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa**, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2022, o que passa a fazer nos seguintes termos.

No mês de abril de 2022, finalizou-se o Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, realizado para a Escolha da proposta mais vantajosa visando à formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários, eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, tendo vossa empresa se sagrado vencedora de determinados itens, firmando a respectiva Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

Logo em seguida, na data de 08 de abril do ano de 2022, vossa empresa foi convocada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, com relação aos itens nos quais se sagrou vencedora, conforme especificações do Edital. A referida Ata de Registro de Preços foi assinada normalmente, sem qualquer tipo de objeção ou questionamento.

Ocorre que, passados alguns dias desde a assinatura da Ata de Registro de Preços, vossa empresa vem se recusando a prestar os serviços (fornecimento), no tempo estipulado, alguns dos itens que estão sendo solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, a exemplo do pedido enviado em abril (21/04/2022), com reenvio em 31/05/2022, pelo Departamento de Compras desta edilidade, sem resposta e a não entrega até o presente momento, em claro descumprimento da avença contratual. O que vem causando gravíssimos prejuízos aos serviços e atividades prestados diariamente pela Secretaria Solicitante.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos por telefone, inclusive por e-mail, **vossa empresa ainda vem se recusando a cumprir, em tempo hábil, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual**, em profunda afronta ao Edital, Ata de Registro de Preços e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

De fato, conforme se depreende do respectivo Edital do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, que trata das penalidades, o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.

Ademais, como já mencionado acima, vossa empresa, apesar de ter assinado a Ata de Registro de Preços há alguns meses, não vem cumprindo com os prazos de entrega.

Dessa forma, tendo em vista que o Edital está em perfeita consonância com o que dispõe a própria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, que proíbem expressamente a desistência da proposta ou o descumprimento contratual, poderá a Administração sujeitar vossa empresa às conseqüências previstas no Art. 87, do mesmo diploma legal, notadamente porque a Secretaria Interessada está necessitando com urgência dos respectivos medicamentos ou materiais para suprirem suas necessidades.

Assim sendo, considerando-se que o prazo máximo para entrega do objeto licitado já se venceu, caso vossa empresa não realize a entrega dos respectivos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, este Ente Municipal, conforme lhe faculto o Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, considerará rescindido o contrato administrativo e aplicará a penalidade de **imposição de multa no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme previsto no próprio Edital e no contrato assinado entre as partes.**

Nesse contexto, vem o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE comunicar-lhes acerca da necessidade de cumprimento imediato de suas obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e imediata aplicação da referida **penalidade administrativa**, pelos fundamentos acima expostos.

Atenciosamente,

**GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**7BE48AB0

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTARIA E PENSÕES DE  
FERREIROS/PE - FUMAP. AVISO DE DISPENSA Nº 001/2022  
- COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTARIA E PENSÕES DE  
FERREIROS/PE - FUMAP. AVISO DE DISPENSA nº 001/2022 –  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **DISPENSA DE VALOR visando a** Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica e administrativa especializada em previdência junto ao Instituto de Previdência do município de Ferreiros-PE, notadamente na seara administrativa e judicial, junto ao Tribunal de Contas, Ministério da Economia, Secretária da Previdência Social e Tribunal de Justiça. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2022 às 08:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [cplferreirosopl@gmail.com](mailto:cplferreirosopl@gmail.com) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do E-mail: [cplferreirosopl@gmail.com](mailto:cplferreirosopl@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 14 de Junho de 2022.

**MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL**  
Gerente Previdenciária

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**135E3A0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 019/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público o resultado do julgamento da habilitação dos participantes do Processo nº 019/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS JOSÉ GONÇALVES (NOVA ACADEMIA PERNAMBUCANA) E PRAÇA DO CHINELO NA RUA TEÓFANES TORRES NO MUNICÍPIO DE FLORESTA.** Empresas habilitadas: G N BOTÃO, inscrita no CNPJ nº 11.385.744/0001-98 e GONÇALVES & MIRANDA EMGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 37.533.476/0001-06. Maiores informações por meio do E-mail: [cplfloresta2021@gmail.com](mailto:cplfloresta2021@gmail.com).

Floresta, 14 de junho de 2022.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA** -  
Presidente.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**15C7684C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 412/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **IZABEL ALINE DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG sob o nº 55.735.436-5 SSP/SP e inscrita no CPF através do nº 068.958.954-93, para o cargo de **PROFESSORA**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**BAD39F30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 413/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **LUCAS VINICIUS LIBERATO DA SILVA**, portador do RG sob o nº 9.149.924 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 112.341.874-85, para o cargo de PROFESSOR.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**54A1E3C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 030/2022, EM 14 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 16 (DIA DE CORPUS CHRISTI), 27, 28 E 29 (DIA DE SÃO PEDRO) DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, os expedientes dos dias 27 e 28 de junho de 2022.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de segurança, limpeza, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

**Art. 2º** Nos dias **16 (dia de Corpus Christi)** e **29 (dia de São Pedro)** de junho de 2022, haverá expediente em horário normal nas Repartições Públicas Municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 14 de junho de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito do Município de Gameleira

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**DAF61EA1

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA GP Nº 479/2022**

Exonera a pedido o servidor municipal **JUAN AFFONSO FERREIRA E SILVA** do cargo de **VIGILANTE** e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO A PEDIDO** o servidor municipal **JUAN AFFONSO FERREIRA E SILVA**, do cargo de **VIGILANTE**, matrícula 990969.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 14 de junho de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**218CC471

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
 TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PMG**

**CONTRATO Nº 072/2022-CPLC. Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CNPJ sob o nº. 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ sob o nº. 05.340.639/0001-30. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. VALOR GLOBAL: R\$ 81.696,26 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de junho de 2022.**

Garanhuns, 27 de maio de 2022.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor Presidente - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**FE1CD6D3

**CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
 GARANHUNS  
 RESOLUÇÃO 002/2022 - CMEG**

Dispõe sobre a publicidade de vacância no assento destinado as Entidades Comunitárias com sede na Área Rural e dá abertura ao processo de indicação deste segmento para compor o Conselho Municipal de Educação de Garanhuns-CMEG, biênio 2021/2023.

Considerando a Lei Nº 4.322/2016, em seu artigo 6º, que os representantes das entidades somente poderão ser substituída após término de seu mandato no Conselho, salvo imperiosa necessidade prevista no Regimento Interno;

Considerando a renúncia tácita, declarada no último pleno do CMEG.

RESOLVE:

Art.1º. Dá publicidade sobre a vacância do assento destinado as Entidades Comunitárias com sede na Área Rural e abertura do processo de indicação do segmento para compor o CMEG;

Paragrafo único – As entidades Comunitárias com sede na área rural, deverão fazer suas indicações por ofício, contendo preferencialmente duas indicações (titular e suplente);

Art. 2º. Havendo a possibilidade da indicação de mais de uma Entidade para compor o segmento, o processo será definido por sorteio, a ser realizado na reunião ordinária do CMEG.

Art.3º Esta resolução estará em vigor apartir da tada da sua publicação.

Garanhuns-PE, 14 de Junho de 2022.

**VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**

Presidente do CMEG

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:C171BAB7

**CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
GARANHUNS  
RESOLUÇÃO 003/2022 - CMEG**

Dispõe sobre a publicidade de vacância no assento destinado as Entidades Comunitárias com sede na Área Urbana e dá abertura ao processo de indicação deste segmento para compor o Conselho Municipal de Educação de Garanhuns-CMEG, biênio 2021/2023.

Considerando a Lei Nº 4.322/2016, em seu artigo 6º, que os representantes das entidades somente poderão ser substituída após término de seu mandato no Conselho, salvo imperiosa necessidade prevista no Regimento Interno;

Considerando a renúncia tácita, declarada no último pleno do CMEG.

RESOLVE:

Art.1º. Dá publicidade sobre a vacância do assento destinado as Entidades Comunitárias com sede na Área Urbana e abertura do processo de indicação do segmento para compor o CMEG;

Paragrafo único – As entidades Comunitárias com sede na área urbana, deverão fazer suas indicações por ofício, contendo preferencialmente duas indicações (titular e suplente);

Art. 2º. Havendo a possibilidade da indicação de mais de uma Entidade para compor o segmento, o processo será definido por sorteio, a ser realizado na reunião ordinária do CMEG.

Art.3º Esta resolução estará em vigor apartir da tada da sua publicação.

Garanhuns-PE, 14 de Junho de 2022.

**VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**

Presidente do CMEG

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:6CB75E04

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 034/2022**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 047/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 034/2022, cujo objeto trata-se da Registro de Preços para Contratação de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação, remarcação de bilhetes no âmbito nacional e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades do município de Garanhuns, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 30 de maio de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 09 de junho de 2022, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, ao dia 14 de junho de 2022.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo percentual administrativo:

LOTE 1: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 27.829.511/0001-77, Percentual de Desconto de 6%, valor total da proposta R\$ 394.496,34.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 14 de junho de 2022.

**RICARDO COIFMAN**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:31E66847

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA N.º 014/2022 - GAB**

**EMENTA** – Dispõe sobre o encerramento da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências.”

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que as Portarias n.os 015/2021-GAB e 025/2021-GAB dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designando os servidores de Cargos Comissionados para a apuração de inquérito admirativo;

**CONSIDERANDO** que as Portaria n.os 007/2022-GAB, 008/2022, 009/2022-GAB e 010/2022-GAB foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios para que desse publicidade aos atos de apurações de inquéritos administrativos conforme informações constantes nas portarias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Encerrar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo constituída através das Portarias n.os 015/2021-GAB e 025/2021-GAB, tendo em vista que a composição da Comissão são de servidores em Cargos Comissionados, devendo atender as especificações descritas na Lei n.º 6.123 de 20 de julho de 1968, adotada pelo município por meio da Lei n.º 2.836 de 02 de julho de 1997.

**Art. 2º** - Tornar sem efeito as Portaria n.os 007/2022-GAB, 008/2022, 009/2022-GAB e 010/2022-GAB.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 14 de junho de 2022.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG

Port. Nº 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**9CDA79EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/2022.**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação Nº 006/2022, Processo Administrativo Nº 006/2022, cujo objeto é a Locação de um imóvel situado à Rua Siqueira Campos, nº 49, Bairro Santo Antônio, Município de Garanhuns/PE, para sediar um ponto de apoio aos serviços prestados por procuradores vinculados a procuradoria deste município, até 03 de junho de 2023, contados a partir de 03 de junho de 2022. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Locador:** Sra. **ZENEIDE GOIS CAVALCANTE**, inscrito no CPF Nº 529.453.754 e RG Nº 3.226.762-SSP/PE. Valor: R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais.

Garanhuns/PE, 10 de junho de 2022.

**PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**C19344DB

**SECRETARIA DE CULTURA  
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2022**

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Processo Licitatório nº 027/2022**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante eventos promovidos pela secretaria de cultura. **Data e Hora da Retomada: 17/06/2022. Hora da Retomada: 09:00hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

**SAMARA FERREIRA PONTES**

Pregoeira

Portaria Nº016/2022-GP

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**0DEDF497

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA SEFIN Nº 018/2022.**

Dispõe sobre a designação de Servidor substituto para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, do Contrato nº 005/2022.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº 005/2022, formalizado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Telefônica Brasil S.A:

Paulo Catão de Miranda – Diretor do Departamento de Tributos – Matrícula: 15962.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

**Art. 3º** Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 14 de junho de 2022.

**VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**C9D0A532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-  
PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de fardamento**

escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, do município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA**, CNPJ nº. 03.892.344/0001-40. **VALOR REGISTRADO: VALOR: R\$ 1.823.996,04 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos).**

Garanhuns, 07 de junho de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:C5A98A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**CONTRATO Nº 074/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ nº. 03.892.344/0001-40. Objeto: Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. VALOR: R\$ 1.823.996,04 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: De até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 07 de junho de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:7B9B5816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2021-SEDUC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO, Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO, a necessidade da Rede Municipal de Educação;**

**CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente, em especial o Art. 37 da Lei Municipal 3.758/2010;**

**CONSIDERANDO, que existindo a necessidade da Rede de Ensino, poderá a Secretária Municipal de Educação, no exercício de sua competência discricionária e à luz do interesse público primário, a depender do caso, acrescer a carga horária dos professores inseridos no Grupo Ocupacional do Magistério, em efetivo exercício de regência, apenas quando destinar-se ao preenchimento de vaga na Rede Municipal, vedando-se o acréscimo da carga quando for o caso de substituição de professores e nem no período compreendido nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, bem como que, de forma exclusiva ao Professor I, será permitida a complementação da carga horária para fins de atuação nos anos finais do ensino fundamental;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - ACRESCER, à carga horária do servidor a baixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, titular do cargo de PROFESSOR I, 30 (Trinta) horas, com vigência a partir de 09 de junho de 2022.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
11553	JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN	PROFESSOR I

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

CUMpra-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 08 de junho de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:EEE22BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**057/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2021**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor do CONTRATO Nº 057/2021-CPLC. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 70.066.840/0001-32. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, destinados para Secretaria de Educação do Município de Garanhuns/PE. **Valor original do Contrato: em R\$ 1.209,00 (mil, duzentos e nove reais), passará a vigorar, sob o valor de R\$ 1.506,45 (mil e quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Lotes 03, 07 e 21.**

Garanhuns, 18 de maio de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:922453D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2022-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022-FMS.** Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza e Ar Comprimido medicinal (21% de Oxigênio e 79% de Nitrogênio), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns. **Valor Máximo Admitido: R\$ 500.889,06.** Início do acolhimento das propostas: **15/06/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **30/06/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **30/06/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (<https://bnccompras.com/>), ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:E054D9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2022-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022-FMS.** Compras. Objeto: Aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 120.089,00.** Início do acolhimento das propostas: **15/06/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **30/06/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **30/06/2022 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (<https://bnccompras.com/>), ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:EBE34FFB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 -  
FMS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr<sup>a</sup>. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, **DETERMINA A SUSPENSÃO, "SINE DIE"**, do processo licitatório em epígrafe, o qual trata-se da aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, bengalas, colchões caixa de ovo e andadores), destinados ao núcleo de benefícios - CESMUC da secretaria de saúde de Garanhuns-PE, em atendimento à sugestão emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-Inspeção Regional de Arcoverde – TCE/PE – IRAR, conforme informações contidas no **OFÍCIO TC/IRAR/APL nº 172/2022**, expedido em 10 de Junho de 2022(inserido nos autos). Destaque-se que a abertura do certame encontrava-se definida para às 10:00h do dia 28/06/2022. Maiores informações, através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Portaria 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:799AF330**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO (SRP) Nº008.2022 – PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 014.2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 014/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Pernambuco no dia 14/06/2022, Edição 3109 (Código Identificador:1902B7A8).

Onde se lê: "(...) **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº007.2022.** Leia-se: "(...) **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº008.2022.** As demais informações permanecem inalteradas.

Glória do Goitá, 14 de junho de 2022.

**FRANCISCO MENDES SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:CCD80020**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022,  
FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2022.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 020/2022  
**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

**Processo Licitatório:** nº 031/2022

**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goreti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

**Contratada:** APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA ME, CNPJ-Nº: 17.505.408/0001-18

**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de Eletro – Eletrônicos para CME'IS (Centro Municipal de Educação Infantil), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação do município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Dotações** **Orçamentárias:**  
12.361.0245.2177.000;12.365.0245.2185.0000;12.361.0245.2087.000  
0

**Elemento:** 4.4.90.52.000

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 30 de maio de 2023**

Goiana, 09 de junho de 2022

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:4455E092**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE  
URBANO**

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, VIAS URBANAS E CALÇADAS EM TODA A EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE. HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado, em favor da empresa: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 03.608.944/0001-34**, localizada na Estrada Engenho Novo, S/N, Lote 16, Zona Rural – Cabo de Santo Agostinho - PE. Valor Global: R\$2.545.213,91 (dois milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e treze reais e noventa e um centavos).



Gravatá, 14 de maio de 2022.

**RICARDO L. MALTA FILHO** –

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**BB7749E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO PATIO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, de acordo, memorial descritivo; planilha orçamentaria; memória de cálculo; cronograma; composição do BDI; projeto de arquitetura, Constantes no Anexo I do Edital. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. A Secretária de Infraestrutura do Município de Ibimirim/PE, tendo em vista, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – Processo Licitatório 040/2022, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0688/2021, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.780.722/0001-10, decido pela ADJUDICO e HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, a empresa vencedora, com valor com o valor global: R\$ 369.668,00 (Trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais), determinando a emissão do CONTRATO, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO.

Ibimirim /PE, 15 de junho de 2022.

**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**8BFC8425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO, QUE TERÁ INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUA PLENA FUNCIONALIDADE, TAIS COMO PAVIMENTAÇÃO, E MELHORAMENTO DO ASPECTO VIÁRIO de acordo com o Projeto Básico composto por Volume 01 (memorial descritivo, especificações técnicas e especificações técnicas dos serviços) e Volume II (peças técnicas e orçamentárias e peças técnicas gráficas (projetos).

O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO do Processo acima epígrafado, sendo ele: Empresas habilitadas: SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO – EPP e ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA. Tendo assim as empresas aceitarem o resultado do Julgamento de Habilitação e confirmado a renúncia ao prazo recursal, a sessão para abertura dos envelopes de propostas, fica desde já marcada para o dia 17.06.2022 às 10:00 horas, horário de

Brasília, onde será enviado para as empresas participantes o link para que as empresas possam acompanhar a sessão.

Ibimirim/PE, 15 de Junho de 2022.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**38F4E4DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Homologação** do Pregão nº 014/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epígrafada que foi adjudicada as seguintes: **EMPRESAS VENCEDORAS:** JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, vencedoras dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 15 e 17, com o valor global de R\$ 206.724,00 (Duzentos e seis mil setecentos e vinte e quatro reais); GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME, vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 18, 19 e 22 com o valor global de R\$ 77.295,00 (Setenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) e VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS, vencedora dos itens 11, 20, 21 e 23 com o valor global de R\$ 34.590,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais). Ficando o valor total do certame em R\$ 318.609,00 (Trezentos e dezoito mil seiscentos e nove reais).

Ibimirim -PE, 15/06/2022.

**LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**8592F53E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. Homologação** do Pregão nº 016/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epígrafada que foi adjudicada as seguintes: **EMPRESAS VENCEDORAS:** VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS, vencedor dos itens 1, 2, 3 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 com o valor global de R\$ 315.992,00 (Trezentos e quinze mil novecentos e noventa e dois reais); GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME, vencedor dos itens 4, 5, 8 e 9 com o valor global de R\$ 140.398,80 (Cento e quarenta mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); AUTOSERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, vencedor dos itens 6 e 7 com o valor global de R\$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais) e JOSEMARCIA GOMES DA SILVA vencedor dos itens 12, 14, 15 16 e 17 com o valor global de R\$ 66.332,00 (Sessenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais). Ficando o valor total do certame em R\$ 526.982,80 (Quinhentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Ibimirim-PE, 15/06/2022.

**JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**EECDB785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.** Homologação do Pregão nº 018/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Agricultura do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes: **EMPRESAS VENCEDORAS:** VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 com o valor global de R\$ 137.110,00 (Cento e trinta e sete mil cento e dez reais) e GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME, vencedor dos itens 5, 9, 14 e 15 com o valor global de R\$ 73.483,00 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais). Ficando o valor total do certame em R\$ 210.593,00 (Duzentos e dez mil quinhentos e noventa e três reais). Informamos ainda que os **itens 8 e 12 restaram fracassados.**

Ibimirim-PE, 15/06/2022.

**ERNANDO GOMES DE LIMA**

Secretário de Agricultura

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**38CAA710

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IGARASSU - ADEMIG**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022.  
PROCESSO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

**TERMO DE ADESÃO****ADESÃO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Agência de Desenvolvimento Econômico deste Município de Igarassu – PE, o Sr.º **RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES**, tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação III, e Parecer Jurídico nº 111/2022, à Ata de Registro de Preços nº 018/2022 da Prefeitura de Igarassu/PE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo nº 009/2022, cujo objeto fora o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AUTORIZO** a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, **ÁGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº **14.494.156/0001-80**, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 146 – Caixa Postal 111, Casa Forte – Recife - PE CEP: 52.061-050,

Telefone (81) 3425-5614, Celular (81) 98125-5121, E-mail contato@agillocadora.com, representada por seu (sua) Sócio, Sr. Hugo Souto Maior de Moura, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado(a) em Rua José Aderval Chaves, nº 108, Apt. Nº 401, Boa Viagem, Recife - PE, RG Nº 6.018.281 SSP/PE, CPF/MF Nº 010.073.714-55, total geral da presente Adesão importa em **R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)**. Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 78.000**  
**UNIDADE: 78.100**  
**PROJETO: 0412270292.145**  
**NATUREZA: 3.3.90.39.00**  
**FONTE: 500.0000**

Igarassu, 13 de junho de 2022.

**RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES**

Presidente da ADEMIG

Matrícula - 140351

CNPJ:23.864.384/0001-96

**Publicado por:**  
Werika Guedes da Silva  
**Código Identificador:**3D6C9C58

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022, REALIZADA  
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 001/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PARA O CETEN (CENTRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.850,00 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.300, Programa: 0412260022.023, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**16203DA5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022, CONFORME  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E QUENTINHAS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DA PREFEITA, PELO PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES. CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA. CONTRATADA: CAVALCANTE & BRITO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.756.348/0001-79. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 30.000, Unidade: 30.100, Programa: 0412260002.006, Natureza: 30.90.39.00, Fonte:**

500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses**, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**905648D4

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GESTÃO**  
**TECNOLÓGICA**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para Contratação de empresa de solução tecnológica para acompanhamento de resultados da Atenção Primária em Saúde, bem como o aluguel Cloud Server em nuvem para hospedagem, backup do Sistema da Atenção Básica (e-SUS). A obtenção das especificações detalhada dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: **comprasfmsigarassu@gmail.com**, **c/clucasavnerdce@gmail.com** até o dia **22/06/2022**.

Igarassu, 14 de junho de 2022

Secretaria de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**  
Lucas Avner Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**932B465B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 130/2022 - MAXBIG LIMPEZA**

**PORTARIA Nº 130/2022**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Ana Cláudia Pereira Queiroz Monteiro**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.113.824-90**, matrícula **160039** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **1553/2022** e suas notas de empenhos nºs **786/000, 787/000, 789/000 e 790/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Natália Gomes Alves Galdino**, inscrito(a) no CPF sob o nº **074.596.834-18**, matrícula **170634** como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **1553/2022** e suas notas de empenhos nºs **786/000, 787/000, 789/000 e 790/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **1553/2022** e suas notas de empenhos nºs **786/000, 787/000, 789/000 e 790/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº **20.081.283/0001-50**, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Galpão, Bairro Centro, Chã de Alegria – PE. CEP 55.835-000, tendo em vista o Processo nº **006/2022**, Pregão Eletrônico nº **002/2022** e Ata de Registro de Preço nº **024/2022**, cujo objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza, através de sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Igarassu - PE, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:  
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;  
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;  
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;  
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de junho de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Código Identificador:**C7C6D94C

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  
VIDEOGASTROSCÓPIO E VIDEOCOLONOSCÓPIO**

Solicitação de cotação de preços para serviço de manutenção nos equipamentos vislumbrando a retomada de exames de endoscopia e colonoscopia no Complexo Hospitalar de Igarassu. A obtenção das especificações detalhada do produto poderá ser adquirida através **doe-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 21/06/2022.**

Igarassu, 14 de Junho de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**

Fábio Gusmão de Miranda

**Código Identificador:**83BFA82B

**SECRETARIA DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 023/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

O secretário de Saúde do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 006/2022 - Processo Licitatório Nº

023/2022 em favor da empresa **LABORATORIO DE LICITAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº 44.480.098/0001-05, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 INSCRIÇÃO REFERENTES À PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR ALDO MURILO DE SENA SOUZA, ASSESSOR JURÍDICO, NO CURSO PARA ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, com fundamento no inciso II do Art. 25, C/C com inciso vi, do Art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICANDO em seu favor o valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Igarassu, 10 de junho de 2022.

**IGOR GABRIEL MORAIS SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Código Identificador:91863816

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245/2022– GAB**

#### PORTARIA Nº 245/2022– GAB

O Prefeito do Município de Igaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 07/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Pensão Temporária, por Morte, em favor das beneficiárias a Sra. **VALESKA PATRÍCIA BEZERRA DA FONSECA**, portadora do RG nº 8.924.124 SDS/PE e do CPF nº 102.790.804-76, nascida em 01/08/1994, na qualidade de companheira, pelo período de 10 (dez) anos, cessando em 21/05/2032, e as filhas menores: **NÁTHANY BEATRIZ MOURA NOGUEIRA**, portadora do CPF: 178.235.804-89 e **HAYKA MOURA NOGUEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF: 178.235.624-05, estas últimas até o implemento da idade de 21 (vinte um) anos, beneficiárias do ex- segurado **JOSÉ NOGUEIRA DE CARVALHO FILHO**, portador do RG nº 5.214.247-SDS/PE, inscrito no CPF: 030.257.404-26, outrora ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 03, lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, falecido em 21/05/2022, nos termos dos arts. 8º, inc. I; § § 4º, 5º e 7º, art. 9º, incisos “iv” e “v”, art. 29, § § 1º, 3º, 4º e 7º, inciso II, item “3”; 30, inciso I e do art.40 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).

**Art. 2º.** Atribuir ao grupo familiar, pensão mensal no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), correspondente a um salário mínimo vigente, a ser rateado em cotas iguais entre os beneficiários, conforme abaixo discriminado:

VALESKA PATRÍCIA BEZERRA DA FONSECA- COMPANHEIRA .....	R\$ 404,00
NÁTHANY BEATRIZ MOURA NOGUEIRA- FILHA .....	R\$ 404,00
HAYKA MOURA NOGUEIRA DE CARVALHO- FILHA .....	R\$ 404,00

**Art. 3º.** Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igaracy/PE, 14 de junho de 2022.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**MAYARA SILVA DE ARAÚJO**

Gerente de Previdência/FUNPREVI

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
Código Identificador:611FE105

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0004/2022**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

#### HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220518PE00004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, para Aquisição de Medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde da Ingazeira. Itens 3, 14, 30, 37, 53, 54, 55: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Filial Sc. CNPJ: 03.652.030/0003-32, pelo valor de R\$5.974,00 Itens 5, 6, 17, 33, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 70, 72: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R\$46.295,90 Itens 4, 15, 67, 71, 73, 75, 77, 79: Dmc Distribuidoras Comercio D Medicamentos Eireli. CNPJ: 16.970.999/0001-31, pelo valor de R\$20.957,00 Itens 2, 8, 9, 10, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 61, 62, 63, 68, 78, 80: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R\$55.940,00 Item 64: Exomed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. CNPJ: 12.882.932/0001-94, pelo valor de R\$5.150,00 Itens 7, 11, 16, 31, 32, 36, 40, 41, 44, 45, 74: Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. CNPJ: 15.218.561/0001-39, pelo valor de R\$16.969,50 Itens 1, 12, 24, 29, 34, 35, 57, 58, 59, 65, 66, 76, 81, 83: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R\$85.060,00.

Ingazeira, 14/06/2022.

**MARIA JOSÉ MORAIS BEZERRA BARBOSA.**

Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
Código Identificador:18010FF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PL  
009/2022 E TP 002/2022**

#### EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PL 009/2022 E TP 002/2022

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, para a contratação de empresa de engenharia para a modernização do parque de iluminação pública do município de Itacuruba-PE, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório, tudo em conformidade com o especificado no PROCESSO Nº: 009/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2022 e SEUS ANEXOS, bem como na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA **CNPJ:** 10.114.502/0001-05 **CONTRATADA:** L L LOPES E J F DE

HOLANDA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.275.842/0001-87. **Valor R\$:** 223.490,29 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa mil reais e vinte e nove centavos).

Homologado em:

Itacuruba, 18 de maio de 2022.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**8AD9011E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº01/2022**  
**AVISO Nº 02/2022**

**Resultado DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**objeto: termo de colaboração serviços de saúde – co-gestão - osc A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 040/2022, de 24 de fevereiro de 2022 com base no Edital de Credenciamento nº 01/2022 – FMS/ITAIBA.

Considerando o constante dos autos do Processo Credenciamento nº 01/2022, e em conformidade com os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, na SALA DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITAIBA, com a presença dos membros da COMISSÃO;

Torna público o resultado preliminar da análise para a habilitação e pré-qualificação do Edital de Credenciamento nº 01/2022 – FMS:

Fica CREDENCIADO E HABILITADO O INSTITUTO REVIVER BRASIL – CNPJ N.08.720.669/0001-60, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022, resultando UMA CLASSIFICADA E CREDENCIADA com a pontuação máxima.

Torna público o presente resultado, para dar ampla divulgação e abrindo-se o prazo de 05 dias para eventuais recursos.

**Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba/PE, aos 29 de março de 2022.**

**PATRICIA VIVIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**EDVANIA PEREIRA CAVALCANTE**

Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

**ALINE LEITE MARTINS**

Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7313CFCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE CORPUS CHRISTI NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, estado Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o feriado tradicional denominado Corpus Christi o qual é comemorado 60 dias após a Páscoa; e

**CONSIDERANDO** que o feriado de Corpus Christi ocorrerá na próxima quinta feira, dia 16 de junho do corrente ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no feriado no dia 16, próxima quinta feira, bem como na sexta feira, dia 17, nas repartições públicas municipais da administração, exceto nas unidades responsáveis pelas atividades destinadas ao atendimento da população e que por sua natureza não possam sofrer paralisação, ficando a cargo de cada Secretário Municipal tal determinação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, 14 de junho de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**38F804F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 131/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

*Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 062/2022, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

**CARGO /FUNÇÃO: PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**

CPF	NOME	CLASSIF.
126.663.674-95	LARICIA CARNEIRO DO NASCIMENTO	16º

**Art.2º** - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08h às 13h no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art.3º** - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

**Art.4º** - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

**Art.5º** - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de junho de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**AEA15C80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**Decreta:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal Direta, autarquias, fundações públicas, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública estadual que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

VII - Fornecedor: fornecedor de bens e/ou prestador de serviços que, ao assumir obrigações e responsabilidades junto à administração pública municipal, compromete-se a fornecer um quantitativo determinado de bens e/ou a prestar um determinado serviço pelos preços registrados; e

VIII - Intenção de Registro de Preços - IRP: conjunto de procedimentos que visa coletar e consolidar as demandas dos órgãos públicos que demonstrem interesse no objeto que será licitado.

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou

V - quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.

**CAPÍTULO II**

**DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 4º** Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deve ser gerenciado pela Secretaria de Administração - SECADM e utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do art. 5º e no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º Até que haja a implantação do sistema informatizado, a IRP deve ser feita através do encaminhamento de ofício da Secretaria de Administração - SECADM à autoridade competente dos demais órgãos.

§ 2º A inviabilidade da utilização do procedimento previsto neste artigo deve ser sempre justificada.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º devem ser efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Até que haja a implantação do sistema informatizado, é facultada a realização da IRP por meio de publicação em sites institucionais, ofício circulares, publicação no Diário Oficial dos Municípios ou jornal de grande circulação e/ou outros meios eficazes de consultas formais a outros órgãos e entidades.

§ 6º A Secretaria de Administração deve editar norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

**CAPÍTULO III**

**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 5º** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

I - instaurar sua intenção de registro de preços;

II - convidar os órgãos e entidades da administração pública para participarem do registro de preços, informando a descrição do objeto, validade da Ata, responsabilidades e providências a cargo dos convidados, bem como disponibilizando o termo de referência ou projeto básico;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

IX - Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do art. 10, incisos II e III.

**Parágrafo único.** O Órgão Gerenciador pode solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e V.

## CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Art. 6º** O Órgão Participante é responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**Art. 7º** Cabe, ainda, ao Órgão Participante a indicação do gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do Fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, e encaminhar, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização; e

III - informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do Fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços; as divergências relativas à entrega, às características e a origem dos bens e serviços licitados; e a recusa do Fornecedor da Ata em assinar contratos para fornecimento ou prestação de serviços.

**Parágrafo único.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e, ainda, informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador e encaminhar, obrigatoriamente, a documentação pertinente à Secretaria de Administração, para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR.

## CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 8º** A licitação para registro de preços deve ser realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a modalidade pregão.

§ 2º As licitações para aquisição de bens comuns devem ser realizadas, obrigatoriamente, através de pregão eletrônico, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

§ 3º Excepcionalmente, no caso da modalidade de concorrência, o julgamento por técnica e preço pode ser adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 4º Na licitação para registro de preços não é necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos, do elemento de despesa, e do item do material/serviço no e-Fisco.

**Art. 9º** O Órgão Gerenciador deve dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região.

§ 1º No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 9º** Nas licitações para registro de preço cujo objeto seja divisível, a regra é a adjudicação por itens sempre que haja viabilidade técnica e inexistir prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, de forma a permitir a ampliação da competitividade.

**Parágrafo único.** A aglutinação de itens diversos em um mesmo lote para adjudicação pelo menor preço global, com possibilidade de contratação individual de itens registrados, é admitida desde que sua vantajosidade seja expressamente justificada com base em ponderações técnicas, econômicas e gerenciais.

**Art. 10.** O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002, e contemplar, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que deve explicitar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelos Órgãos Participantes;

III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admitir adesões, observados os seguintes limites:

a) a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e

b) a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

IV - as condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - o prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 15;

VI - os órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - os modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - as penalidades por descumprimento das condições estabelecidas;

IX - a minuta da Ata de Registro de Preços; e

X - o preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

§ 1º O edital pode admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela referencial de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III não deve ser considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º Nas compras de medicamentos e outros produtos para saúde, em cumprimento a ordens judiciais, pode ser dispensada a previsão de quantitativos, desde que os bens estejam listados em tabelas de referência, o critério de julgamento seja o previsto no § 1º e o custo de cada fornecimento não ultrapasse o limite fixado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 11.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes podem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme procedimento a ser regulamentado pela Secretaria de Administração.

**Parágrafo único.** A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**Art. 12.** Na situação de uma mesma empresa vencer mais de um item/lote idêntico com preços diferentes, deverá o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**Parágrafo único.** Se a negociação não tiver resultado, o órgão gerenciador e demais participantes da Ata de Registro de Preços



deverão consumir primeiro o quantitativo previsto no item/lote mais vantajoso, consumindo os demais lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência.

**Art. 13.** Quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotes idênticos com preços diferentes, o pregoeiro deverá, antes da adjudicação, oportunizar a todas as empresas declaradas vencedoras a possibilidade de apresentação de novas propostas para fins de obtenção do direito de preferência na contratação.

**Parágrafo único.** Na situação descrita no caput, deverão ser consumidos, preferencialmente, os quantitativos ofertados no item/lote de menor valor.

## CAPÍTULO VI

### DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

**Art. 14.** Após a homologação da licitação, o preço registrado observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 23 e 24.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem qualificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**Art. 15.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, salvo nas hipóteses em que não seja necessária a formalização de termo de contrato.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deve ser definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços podem ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deve ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

**Art. 16.** Homologado o resultado da licitação, os Fornecedores classificados devem ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 17.** A Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 18.** A contratação com os fornecedores registrados deve ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 19.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

## CAPÍTULO VIII

### DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Art. 20.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Art. 21.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 22.** Na hipótese de eventual proposta de redução dos preços já registrados em ata, o órgão gerenciador deverá avaliar a vantajosidade do desconto ofertado em cotejo com os custos operacionais e administrativos envolvidos na implementação da alteração da ata.

**Parágrafo único.** Em caso de aceitabilidade da proposta, o órgão gerenciador deverá comunicar a todos os demais detentores da ata em itens/lotes idênticos, abrindo igual oportunidade para que apresentem novas propostas, com vistas ao direito de preferência na contratação.

**Art. 23.** O registro do Fornecedor da Ata deve ser cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, desde que a referida penalidade o alcance.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deve ser formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 24.** O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do Fornecedor da Ata.

§ 1º A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos I e II, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

## CAPÍTULO IX

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO

## PARTICIPANTES

**Art. 22.** A Ata de Registro de Preços formalizada por órgãos da Administração Estadual, suas autarquias ou fundações poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas neste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Cabe ao fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 3º Os órgãos e entidades não participantes, quando integrantes da Administração Municipal Direta, Autárquica ou Fundacional, devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

§ 4º Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

§ 5º Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**Art. 23.** A Administração Pública Municipal pode aderir a Atas de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal e pelos Municípios, desde que haja previsão no respectivo Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

§ 1º Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU.

§ 2º Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal e pelos Municípios, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

§ 4º Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

## CAPÍTULO XI

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 24.** A Secretaria de Administração é responsável pela regulamentação do Sistema de Registro de Preços, cabendo, em especial, autorizar previamente a adesão a Atas de Registros de Preços, nos casos previstos em legislação específica, relativas à contratação de serviços e aquisição de bens, pelos órgãos ou entidades previstas no caput do art. 1º.

**Art. 25.** A Secretaria de Administração pode utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos Órgãos Gerenciadores e Participantes.

**Art. 26.** As disposições deste Decreto se aplicam às licitações instauradas para registro de preços, bem como às Atas de Registro de Preços vigentes na data de sua publicação.

**Art. 30.** A Secretaria de Administração editará normas complementares a este Decreto.

**Art. 31.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**40F77C5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00056/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para atender a todos da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV), com repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00022/2022, da seguinte maneira: Itens 3, 13: LI Soluções e Serviços de Apoio Administrativos Ltda. CNPJ: 36.925.507/0001-01, pelo valor de R\$9.998,00 Item 4: T.i. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R\$16.705,00.

Itapetim, 09/06/2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**13C63E83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00057/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para construção de uma passagem molhada tipo pontilhão sobre o Rio Pajeú, situada no setor rural, em Cacimba Nova, no Município de Itapetim/PE. Valor: R\$285.360,46. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.º 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 30/06/2022. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 9.9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 14/06/2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**

Presidente da CPL. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**E50380C5

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00056/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2022, para Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para atender a todos da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV), com repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município em situação de emergência

ou estado de calamidade pública. Itens 3, 13: LI Soluções e Serviços de Apoio Administrativos Ltda. CNPJ: 36.925.507/0001-01, pelo valor de R\$9.998,00 Item 4: T.i. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R\$16.705,00.

Itapetim, 10/06/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**DD2D2314

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00056/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para atender a todos da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV), com repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública. Valor: R\$47.601,12. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 10/06/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**0E5082C3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00056/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para atender a todos da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV), com repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2086 – Manutenção do CRAS 2050 – Manutenção do SCFV Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 410, 430.. Contrato Nº: 00107/2022. Contratado: LI Soluções e Serviços de Apoio Administrativos Ltda. CNPJ: 36.925.507/0001-01. Valor R\$9.998,00. Vigência: de 10/06/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 10/06/2022. Contrato Nº: 00108/2022. Contratado: T.i. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52. Valor R\$16.705,00. Vigência: de 10/06/2022 a 31/12/2022.

Itapetim, 10/06/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**356916DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00013/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 00021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00013/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tipo: Menor preço. REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. **Valor Estimado: R\$ 317.030,05.** Abertura da sessão pública: às 09:30 horas do dia 05 de julho de 2022. Início da fase de lances: às 10:00 horas do dia 05 de julho de 2022, para ocorrer nessa mesma sessão pública, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com).

Itapissuma, 14/06/2022.

**POLIANA LIMA DE OLIVEIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva

**Código Identificador:**ED627726

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 018/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **SOFIA FERREIRA DE FREITAS -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.252.342/0001-80**, referente a Contratação de Show Artístico com a **Banda Práktá**, para a Comunidade de Chã de Sapé nesse município no dia 24 de junho de 2022, no valor **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, e com a **Banda Aveloz**, na Praça de São Sebastião centro Itaquitinga no dia 24 de junho de 2022, e na Comunidade de Chã de Sapé nesse município no dia 29 de junho de 2022, no valor **R\$ 100.000,00 (sem mil reais)**, e com a **Banda Dudú e Forro Sacaninha**, na Comunidade de Chã de Sapé nesse município no dia 23 de junho de 2022, e na Praça de São Sebastião centro Itaquitinga, no dia 29 de junho de 2022 no valor **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** destinado a Contratação de Empresa para prestação de serviços das festividades Juninas no município de Itaquitinga- PE

*Itaquitinga, 14 de junho de 2022.*

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

**Código Identificador:**90E8E4EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 011/2022. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2022. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, Licitação com itens Exclusivo e cota Principal 75%, OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para Eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de fórmulas nutricionais e especiais e demandas judiciais, disponibilizadas pela secretaria de saúde do município de Itaquitinga, **Itens cota reservada 25% 21 a 29, com o Valor Máximo de R\$ 289.638,00 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais), Itens Cota Principal 75% 30 a 38 com o valor máximo de R\$ 868.914,00 e os itens exclusivos 01 a 20, com o valor total de R\$ 955.688,50 (novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos**, data de abertura da sessão para o dia: **04/07/2022 às 09:00h**. Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, nº 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com>. ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cplicitaitaquitinga2021@gmail.com](mailto:cplicitaitaquitinga2021@gmail.com).

Itaquitinga/PE, 14 de junho de 2022.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Código Identificador:4C3A6E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 019/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME CNPJ nº 12.319.583/0001-05**, referente a Contratação de Show Artístico com o Cantor **Cezar Paredão** para apresentação no dia 24 de junho de 2022, na praça Antônio Carlos de Almeida (centro) Itaquitinga, no valor **R\$ 30.000 (trinta mil reais)** e com o Cantor **Davi Firma**, para a apresentação na praça Antônio Carlos de Almeida (centro) Itaquitinga no dia 27 de junho de 2022 com o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** e para apresentação na comunidade de Chã de Sapé, no dia 29 de junho de 2022 com o Valor **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado a *Contratação de Empresa para prestação de serviços das festividades juninas do município de Itaquitinga- PE,*

Itaquitinga, 14 de junho de 2022.

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Código Identificador:132A0FFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório FME nº 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2022.** Compras. Homologação do Pregão nº 002/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, que sagrou-se vencedora dos itens de 1, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36, pelo

valor total de R\$ 959.189,50 (novecentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e à empresa **BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.361.251/0001-86, que sagrou-se vencedora dos itens 2, 6, 9, 10, 20 e 31, pelo valor total de R\$ 4.894,88 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinar os reflexivos contratos no prazo de 3 (três) dias úteis.

Jaqueira (PE), 14 de junho de 2022.

**MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO**  
Secretária de Educação | Gestora do FME

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador:8DF97037

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 731/2022**

Abre Crédito Especial até valor de R\$ 70.000,00 para aquisição de um veículo automotor, ao orçamento do município de Jataúba e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jataúba aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado à abertura Crédito Especial, ao Orçamento Fiscal do Município, até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados á aquisição de um veículo automotor, com recursos do FEM e complementado com o tesouro municipal, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

**RECURSOS \_\_\_\_\_ (FONTE 1)**

**Classificação Institucional:**

- a) Poder: 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
- b) Órgão: 03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
- c) Unidade: 03.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

**Classificação Funcional-Programática:**

- a) Função: 15 - URBANISMO
- b) Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
- c) Programa: 1504 – Infra Estrutura para mobilidade
- d) Descritor: 15.451.1504.XXXX.0000 – Aquisição de veículo automotor para os serviços administrativos do município.

**Classificação Econômica:**

- a) Elementos de Despesas:  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00

**Total .....R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão mencionados obrigatoriamente na abertura do decreto de crédito, utilizando como fonte de recursos disponíveis, o previsto no art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, correrão da utilização de recursos disponíveis creditados em conta bancária, e anulação de dotação orçamentária fixado na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Fica a ação e o programa criado no artigo 1º deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o quadriênio 2022/2025.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2022.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**45BFA0D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2022/FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Processo nº 011/2022/FMAS. Pregão Eletrônico nº 001/2022- FMAS. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS SCFV, CRAS, PAIF, BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ E DEMAIS PROJETOS E SERVIÇOS PERTINENTES A ESSA SECRETARIA;** Valor R\$ 214.208,03 (Duzentos e quatorze mil, duzentos e oito reais e três centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de junho de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 24 de junho de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 24 de junho de 2022. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 24 de junho de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/) Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail [licitacoespmj2021@gmail.com](mailto:licitacoespmj2021@gmail.com), no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 14 de junho de 2022.

**SIMONE ALVES DE SOUZA**  
Sec. Exe. de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**7B076E8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**Processo:** 028/2022. **Dispensa:** 008/2022: **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de um imóvel localizado na Rua Projetada F, s/n, Loteamento João Silvestre, Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jupi/PE, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor de Fernando Batista de Araújo, **CPF:** 035.432.804-22. **Valor global:** R\$ 15.120,00.

Jupi, 14 de junho de 2022.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –**  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**B0AAFD12

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação, gerador, toldo, camarim, pórtico, banheiro químico, pavilhão, trio elétrico, fechamento e disciplinadores, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, arquibancada, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turístico realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE. Ata de Registro de Preços nº **004/2022**, com validade até o dia 29/05/2023. **Fornecedor Registrado:** **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA – ME**, inscrita no CNPJ: **08.604.460/0001-30**.

Jurema, 08 de junho de 2022

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**  
Secretário de Governo.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**BF621D92

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**CONTRATO Nº 061/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GOVERNO. **CONTRATADA:** **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 027.650.784-32 **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação, gerador, toldo, camarim, pórtico, banheiro químico, pavilhão, trio elétrico, fechamento e disciplinadores, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, arquibancada, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turístico realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE. **Valor Global:** R\$ 934.991,31. **VIGÊNCIA:** 03/06/2022 à 03/06/2023.

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**41AD7CF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA - JULIA ANTONIA DA SILVA**

PORTARIA Nº 00018/2022

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 00002/2022, de 13/01/2022, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE a JULIA ANTONIA DA SILVA, portadora do RG nº 5509286 - SSP/PE e do CPF nº 084.970.504-52, nascida em 18 de maio de 1955, beneficiária de ARNALDO FRUTUOSO DA SILVA, RG nº 2489364 – SSP/PE e CPF nº 257.607.854-00, aposentado no cargo de Vigia, NS-1, matrícula funcional nº 2160, falecido em 19/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 07 de junho de 2022.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**

Gerente Previdenciário

**Publicado por:**

Renata Patricia Vital de Freitas  
Código Identificador:F1B4AD29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA DE APOSENTADORIA - JULIA ANTONIA DA  
SILVA**

PORTARIA Nº 00019/2022

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 19/12/2021 (a partir do óbito), a JULIA ANTONIA DA SILVA, beneficiária do ex-segurado aposentado, ARNALDO FRUTUOSO DA SILVA, que ocupou o cargo de Vigia, NS-1, matrícula nº 2160, falecido em 19/12/2021, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, Arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 535, de 12 de Novembro de 2021.

Lagoa do Carro/PE, 07 de junho de 2022.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**

Gerente Previdenciário

**Publicado por:**

Renata Patricia Vital de Freitas  
Código Identificador:F72DC84E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 190, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Assessor Municipal VI da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais especificamente na Lei 009/2013, de 27 de março de 2013, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo comissionado de Assessor Municipal VI, a **Sra. SHIRLYS GUIMARÃES COELHO**, CPF 883.970.684-49, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 13 de junho de 2022

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:C6C47AD6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 020-2021**

**Contrato Nº: 020-2021. Processo Nº: 16/2019. Pregão Eletrônico Nº: 06/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 020/2021, por mais 12 meses, e reajuste econômico de 12,13% em cima do valor original do contrato, conforme Comunicação Interna Nº: 013/2022 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.**

**Contratado: D&G COMÉRCIO, SERVIÇOS, LOCAÇÕES EIRELLI ME, CNPJ: 00.140.738/0001-54. Vigência de 12 (doze) meses.**

Lagoa Grande/PE, 14 de junho de 2022.

**ANGELINA FERREIRA BERNARDO**

Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Claudeneice Marta Santos de Mendonça  
Código Identificador:66033C50

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA FMS Nº 011/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, através da Secretária de Municipal de Saúde, Reconhece e Ratifica a **Dispensa FMS nº 011/2022, Processo FMS nº 020/2022**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de provimento de acesso à Internet Banda Larga, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**, através da empresa L & R Telecomunicações LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 41.055.919/0001-60, com o valor global de **R\$ R\$ 37.767,60 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 03 de junho de 2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo  
Código Identificador:45A4BF16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 028/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 028/2022, ORIGINADO DO PROCESSO FMS 020/2022, DISPENSA Nº 011/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviço de provimento de acesso à Internet Banda Larga, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

**EMPRESA:** L & R Telecomunicações LTDA-ME

**CNPJ Nº:** 41.055.919/0001-60

**END:** PRAÇA JOAQUIM NABUCO, S/N, CENTRO, LAJEDO/PE

**CONTRATO:** 028/2022.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 37.767,60 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Lajedo, 03 de junho de 2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:** 18588CFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA FMS Nº 010/2022**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, através de sua Secretária Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 010/2022, Processo FMS nº 019/2022** para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, empresas vencedoras: empresa: **D. ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.680.034/0001-70, valor global de **R\$ 356.209,90**, e a empresa **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 32.380.176/0001-02, valor global de **R\$ 65.675,00**.

Lajedo, 31 de Maio de 2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:** 0C15E41A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
EXTRATO DOS CONTRATOS FMS**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS**, originado do Processo FMS Nº 019/2022, **DISPENSA FMS Nº 010/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.**

**EMPRESA– D. ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**

**CNPJ Nº:** 23.680.034/0001-70

**END:** Av. A, nº 4165 sala 519 Bloco T02 05, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE

**CONTRATO FMS Nº:** 026/2022

**VIGÊNCIA:** 30 dias

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 356.209,90 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

**EMPRESA– T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME**

**CNPJ Nº:** 32.380.176/0001-02

**END:** Rua Nobre de Lacerda, nº246, Loja 0001, Madalena Recife/PE

**CONTRATO FMS Nº:** 027/2022

**VIGÊNCIA:** 30 dias

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 65.675,00 (sessenta e cinco mil, seissentos e setenta e cinco reais).

Lajedo, 31 de Maio de 2022

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:** D297BFDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
053/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
053/2021 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021-FMS. Nos termos do CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada:** N W DE FREITAS EIRELI-ME. **CNPJ Nº** 23.794.240/0001-00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Nova Vigência:** 06/06/2022 a 05/06/2023.

Limoeiro, 06 de Junho de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:** 71B30D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
043/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
043/2021 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 011/2021 – Dispensa Nº 011/2021. Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANÁLIA DE ANDRADE LIMA, Nº 33, JUÁ, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO JUÁ, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locatário:** Izeuda Pereira De Araújo Negromonte de Melo. **CPF Nº** 743.794.104-04. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 1.575,00. **Valor Total:** R\$ 18.900,00. **Nova Vigência:** 04/05/2022 a 03/05/2023.

Limoeiro, 04 de Maio de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CCD07C93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
068/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
068/2021 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021-FMS.** Nos termos do **Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 017/2021.** **Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.** **Contratada:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BARROS FAIXAS. **CNPJ Nº** 05.433.101/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 25%. **Valor do Acréscimo:** R\$ 14.646,70. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 88.644,70.

Limoeiro, 18 de Novembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**78D0AB33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº  
026/2022**

**RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.**

Processo Licitatório Nº: 026/2022. Inexigibilidade Nº 006/2022. Objeto Descr: Contratação da Banda Musical MAGNATAS DO FORRÓ para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022, que será realizada no dia 25/06/2022. Em favor da Empresa: ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.935.237/0001-60, com o seguinte Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 14 de Junho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2BA5A9CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - PREFEITURA.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.** Valor: R\$844.953,68. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo

endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://macaparana.pe.gov.br/portal/> ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 09 de junho de 2022.

**RHAFael AZEVEDO DA CUNHA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Raphael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**A8881E99

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

**Pregão Eletrônico nº 08/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Assistência e Promoção Social;**

Fornecedor Registrado: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA,  
Inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41;

Valor registrado: **R\$ 358.839,93 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OTOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).**

**OBJETO:** de Registro de Preços para futura e programada de aquisição de gêneros alimentícios a toda secretaria do município de Maraial/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 02/05/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes, José Flavio Cavalcanti da Silva, Paulo Roberto Campelo Guerra, Nadja Mayara silva de oliveira e ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**48453646

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 128, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta Municipal, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município do Moreno,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado a troca do ponto facultativo do próximo dia 16 de junho de 2022 – Corpus Christi, para o dia 23 de junho de 2022, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços considerados indispensáveis e essenciais para o bom atendimento do interesse público.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de Junho de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**D5E373CA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 24 DE 09/06/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 13/12/2021, a **ADALBERTO TAVARES DE MACÊDO**, inscrito no CPF sob o nº 227.108.924-72, beneficiário da ex-servidora aposentado ANA RUIDEMERE PORTO DE FARIAS MACÊDO, matrícula nº 25.684, que ocupou cargo de Odontólogo, falecida em 13/12/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso II e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 13/12/2021.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**  
Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Milena Araújo  
**Código Identificador:**87A7D509

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 25 DE 09/06/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **ADINAILMA FRANCISCA DOS SANTOS**, sexo feminino, matrícula nº 27.162, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**  
Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Milena Araújo  
**Código Identificador:**15B8803B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 26 DE 09/06/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **MARILI CLEMENTINO DE OLIVEIRA LIMA**, sexo feminino, matrícula nº 27.154, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**  
Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Milena Araújo  
**Código Identificador:**030C5041

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 27 DE 09/06/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS GOMES MONTEIRO**, sexo feminino, matrícula nº 27.159, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa D, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**  
Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Milena Araújo  
**Código Identificador:**FB916107

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 28 DE 09/06/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS ou por outro definido pelo ente municipal, em favor da servidora **SEVERINA FERREIRA DE LIMA**, sexo feminino, matrícula nº 29.600, no cargo de SUPERVISORA, NÍVEL IV, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, III, b da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Milena Araújo

**Código Identificador:**484054E6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 29 DE 09/06/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEDROSA DE ARAÚJO**, sexo feminino, matrícula nº 28.646, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa D, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Milena Araújo

**Código Identificador:**C2B97345

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 30 DE 09/06/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, sexo feminino, matrícula nº 25.428, no cargo de Supervisor de Serviços Urbanos, Lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Milena Araújo

**Código Identificador:**D450C4CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 31 DE 09/06/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **GREICE SANTANA DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 28.605, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Milena Araújo

**Código Identificador:**AA10653A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
COMODATO Nº 01/2019 DE 01 DE SETEMBRO DE 2019 DE  
CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO  
SISTEMA ECONSIG CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MORENO E A ZETRASOFT**

**ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
COMODATO Nº 01/2019 DE 01 DE SETEMBRO DE 2019 DE  
CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO  
SISTEMA ECONSIG CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MORENO E A ZETRASOFT**

O **MUNICÍPIO DE MORENO**, inscrito no CNPJ nº 11.049.822/0001-83, sediado em Moreno/PE, na Avenida Dr. Sofronio Portela, nº 3754, Centro; CEP: 54800-000; representado pelo (a) Sr (a). **JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS** portador da Cédula de Identidade nº 3.109.087 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.268.804-10, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede à rua Pernambuco, 1077/ 1º, 2º, 7º e 8º andares; Savassi; Belo Horizonte/MG; CEP: 30.130-155, doravante denominada **ZETRASOFT**, celebraram o Instrumento Particular de Comodato nº 01/2019 de 01 de setembro de 2019 cujo objeto é a cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema *eConsig* – Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças.

Assim, por este ato e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao mencionado Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:** As partes resolvem, de comum acordo, **PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA – LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS):** As partes resolvem, de comum acordo, **INCLUIR**, no

**contrato acima identificado os seguintes parágrafos, obrigações gerais relativas ao dever de observância da LGPD;**

Para os serviços estipulados no presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de '**CONTROLADORA**' e;

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de '**OPERADORA**'.

Sendo assim, a **CONTRATADA** processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos, assim, a **OPERADORA** obedecerá aos seguintes termos/condições:

**Parágrafo Primeiro – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais:** A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais:** A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos de exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, hipóteses em que deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

**Parágrafo Terceiro – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras:** A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais a empresas terceiras, exceto com o consentimento do Titular dos dados, bem como a não subcontratar (total ou parcialmente) o objeto contratado sem a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR**, ressalvada a hipótese de hospedagem de dados e auditorias, sendo que, em relação à hospedagem de dados a **OPERADORA** se compromete a mantê-los em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através do e-mail lgpd@zetrasoft.com.br.

**Parágrafo Quarto – Dos Controles de Segurança:** A **OPERADORA** se compromete a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato, tais como: nomeação de encarregado de dados, oferta de treinamento apropriado aos funcionários/colaboradores quanto à proteção e privacidade de dados, adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, teste de intrusão, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, logs de todas as operações realizadas no sistema, entre outros recomendados pelas Normas da família ISO/IEC-27000.

**Parágrafo Quinto – Da Realização de Auditorias:** O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as

partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR**.

**Parágrafo Sexto – Do Dever de Excluir os Dados Pessoais:** Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

**Parágrafo Sétimo – Do Incidente de Segurança:** Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais referente ao objeto do contrato sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**Parágrafo Oitavo – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD:** Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

**Parágrafo Nono – Da Violação de Instruções:** A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

**Parágrafo Décimo – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais:** A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

**Parágrafo Décimo primeiro – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico:** A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:** As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a

consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**489BF9D3

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 013/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022, cujo objeto consistem em REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA; FREEZER; FOGÃO E LIQUIDIFICADOR) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO MORENO e ADJUDICO o objeto às licitantes:**

**1 – NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (NL EQUIPAMENTOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.829.590/0001-58, com sede à Rua Jarques Lúcio da Silva, nº 316, Bosque do Piranhas - São Bento/PB, CEP: 58.865-000, o valor de total de R\$ 123.540,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta reais), vencedora do ITEM 03 (FREEZER 410L) e ITEM 07 (FOGÃO 6 BOCAS).**

Moreno, 13 de Junho de 2022.

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**  
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**32B0CB3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº  
006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022.**

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 006/2022 – Processo Licitatório Nº 016/2022. Objeto: Locação de Imóvel situado a Rua Bom Jesus, nº. 78 – Centro – nesta cidade, para funcionamento da Casa dos Conselhos. Fundamentação legal: art.24, inc.X, Lei 8.666/93. Contratado: Maria Inez Guerra Pessoa, brasileira, portadora do CPF/MF de nº 128.165.154-00, e do RG sob o nº 1.068.502, pelo período de 12 meses, que ofertou o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totalizando um valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Nazaré da Mata, 14 Junho de 2022.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**CD6D313B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
009/2022 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 009/2022 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - FMS- Objeto Nat.: compras – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica Municipal. Valor Máximo Aceitável: R\$ 791.381,41 ( setecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil. Abertura da Proposta: 05/07/2022 às 08h30min. O edital poderá ser retirado através do link <http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/> e no link <https://www.licitacoes-e.com.br> pelo Código da Licitação nº 942658. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou email: [cplpmnm@gmail.com](mailto:cplpmnm@gmail.com).

Nazaré da Mata, 14 de Junho de 2022 –

**VERA LÚCIA DA SILVA –**  
Secretária. de Saúde

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E4067CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - PMO - CPL II -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SEDUC (INÍCIO  
SESSÃO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SEDUC**

**SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de Locação e Manutenção de Impressoras Multifuncionais e Scanner, incluindo impressão e reprografia, para atender as demandas da Secretaria de Educação de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 526.668,00** (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 15/06/2022 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 29/06/2022 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL - **Código: 938582**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h.**

**Olinda, 14 de junho de 2022.**

**MÔNICA BATISTA PEREIRA**  
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**FD70CCC7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 6235/2022**

Dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras de famílias desabrigadas em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos dias 25, 27 e 28 de

maio de 2022, que se socorreram nos abrigos oficiais instalados pela Prefeitura de Olinda.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,  
E eu sanciono a presente lei

Em, 13 de junho de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras de famílias desabrigadas em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos dias 25, 27 e 28 de maio de 2022, as quais se socorreram nos abrigos oficiais instalados pela Prefeitura de Olinda.

**Art. 2º** - O Município entregará, a título de auxílio emergencial, às famílias a que se refere o art. 1º desta lei, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

**Art. 3º** - VETADO.

**Art. 4º** - Os recursos pertinentes ao auxílio previsto nesta lei serão repassados de forma direta às famílias beneficiárias cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio de transferências bancárias a um dos membros de cada núcleo familiar.

§ 1º - O repasse a que se refere a presente lei será limitado a uma por pessoa por cada núcleo familiar beneficiário.

§ 2º - Os recursos de que trata esta Lei serão preferencialmente repassados às contas bancárias de titularidade das mulheres integrantes dos respectivos núcleos familiares, ressalvadas as impossibilidades justificadas, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Art. 5º** - Para fazer face às despesas previstas nesta lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder com a adaptação do Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 6.177/2021 - Lei Orçamentária Anual de 2022), mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme o caso, independentemente dos percentuais já previamente autorizados no art. 8º, inc. I, e no art. 10, da citada lei orçamentária.

**Art. 6º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de junho de 2022.**

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**  
2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
2ª Secretária

**Observação:** O valor do auxílio emergencial será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Lei Estadual nº 17.811 de 09/06/2022 e Projeto de Lei Municipal.

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**9F844984

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022**

**Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel nº 134/2022

**Processo Administrativo:** nº 12/2022

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 008/2022

**Locatário:** Município de Olinda

**Locadora:** Clemilda Vieira Matos

**CPF/MF:** nº 974.064.654-91

**Objeto:** locação do imóvel situado na Rua da Nação, nº 108, bairro de Guadalupe, Olinda/PE, onde funcionará provisoriamente salas de aula da Educação Infantil (grupo 5 e 6) e 1º anos do Ensino Fundamental/Anos Iniciais da Escola Municipal Hélio Ferreira Maia.

**Valor:** A LOCADORA receberá a título de aluguel a importância mensal de R\$ 1.170,00 (mil, cento e setenta reais), totalizando o montante anual de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

**Prazo da Locação:** A locação vigorará por 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ser prorrogada por igual período, ocasião em que poderá ser reajustado de conformidade com o IPCA, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**Data de Assinatura:** 10/06/2022

**Assinam:** Como locatária: Edilene Soares das Neves – Secretária Municipal de Educação. Como Locadora: Sra. Clemilda Vieira Matos, representada pelo seu procurador, Sr. Clemildo Vieira do Nascimento.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**C2345838

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 116/2022**

Portaria nº 116/2022-GS/SGPA  
HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/6570	Maria Consuelo Dede do Nascimento	20022-0/1	Saúde	2014/2019
02	2022/6989	Ana Paula de Souza Silva da Rocha	60938-2/1	Saúde	2015/2020
03	2022/5796	Adelaide Maria Caldas Cabral	13125-3/1	Saúde	2016/2021
04	2022/6201	Lucidalva de Oliveira Lima	17224-3/1	Saúde	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de maio de 2022.

• **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e de Administração

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**5CB60B88

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10551/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Jandeilson Silva de Menezes

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei

Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/FISIOTERAPEUTA em

caráter temporário, através do DECRETO Nº 099/14 DE 01/05/2014 - AUTORIZADO PELO

PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 10/06/2022.

**Publicado por:**

Pedro Moraes

**Código Identificador:**AF62BE27

**SECRETARIA DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, onde nomeou a **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato com Organizações Sociais em Saúde (CTAI)**, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/04/2022. Edição 3072.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a ementa da Portaria nº 042/2022, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/04/2022.

**Onde se lê:**

A secretária de Saúde do Município de Olinda-PE no uso de suas atribuições legais nomeia a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais em Saúde de Olinda.

**Leia-se:**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais nomeia e institui a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato com Organizações Sociais em Saúde (CTAI), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 07 de junho de 2022.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**

Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**14F78D2D

**SECRETARIA DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE  
DISTRATO AO CONTRATO Nº 006/2022**

**Formalização do distrato ao contrato nº 006/2022**, entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela secretaria de saúde, contratante, e a empresa **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 05.291.944/0001-89, contratada. **OBJETO:** O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato que tinha como objeto a aquisição de locação de equipamentos de radiocomunicação para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, celebrado entre as partes supramencionadas, no intuito de atender as necessidades da Secretaria

de Saúde de Olinda. O presente distrato se justifica pelo Processo Licitatório ter sido concluído.

Olinda, 02 de junho de 2022.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS -**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**C7AA49E0

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

Referenda o Termo de Aceite para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada remotamente em 13 de junho de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

**CONSIDERANDO**, o Decreto municipal nº 084 de 28 de maio de 2022 que decreta situação de emergência no Município de Olinda, em razão das fortes chuvas decorrente de Chuvas Intensas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Termo de Aceite do cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no município de Olinda;

**Art. 2º -** O valor de referência para o cofinanciamento federal mensal do PVAC para oferta do serviço de calamidades públicas e emergências, conforme pactuação da CIT, Resolução nº 7 de 17/05/2013, e do CNAS, Resolução CNAS nº 12/2013, e Portaria MDS nº 90, de 03/09/2013, corresponde a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**49995359**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROCÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO FMEO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****Fundo Municipal de Educação de Orocó**  
**Aviso de Licitação****Onde-se Lê Pregão Eletrônico Nº 004/2022, Lê -se Pregão Eletrônico Nº 007/2022 – Processo Administrativo Nº 010/2022****Objeto:** contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE. Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia **28/06/2022 às 09:00h. Recebimento das propostas do dia 14/06/2022 às 13:00h ao dia 27/06/2022 às 13:00**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 14/06/2022

**JOEL XAVIER FERREIRA**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**6C8AE877**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO 004/2022 FMSO****Fundo Municipal de Saúde de Orocó**  
**Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – Processo Administrativo Nº 010/2022****Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Orocó/PE. Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia **29/06/2022 às 09:00h. Recebimento das propostas do dia 14/06/2022 às 13:00h ao dia 28/06/2022 às 13:00**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 14/06/2022

**JOEL XAVIER FERREIRA**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**AF89F725**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATOS DE CONTRATOS**Processo Licitatório nº 016/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022  
Obj: Contratação da empresa: **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.083.686/0001-22, na qual possui contrato comercial de representação artística da banda: **PEDRO CAVALCANTE** para se apresentar nos dias 15/06/2022 e 08/07/2022, SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2022, Ouricuri, Estado de Pernambuco. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contratado: **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ: 46.083.686/0001-22. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, na sua integralidade.

Ouricuri, 13 de Junho de 2022.

**FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:**9357EE32**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATOS DE CONTRATOS**Processo Licitatório nº 017/2022 - Inexigibilidade nº 003/2022  
Obj: Contratação da empresa: **JHONATA ALAN ALENCAR COSTA 00307101380.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.911/0001-05, na qual possui contrato comercial de representação artística da banda: **JOHN JOHN** para se apresentar no dia 15/06/2022, SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2022, Ouricuri, Estado de Pernambuco. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Contratado: **JHONATA ALAN ALENCAR COSTA 00307101380**, CNPJ: 44.700.911/0001-05. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, na sua integralidade.

Ouricuri, 13 de Junho de 2022.

**FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:**3D1FA9CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATOS DE CONTRATOS**Processo Licitatório nº 018/2022 - Inexigibilidade nº 004/2022  
Obj: Contratação da empresa: **SERGIO GOMES DA SILVA 10840423470.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.629.448/0001-25, na qual possui contrato comercial de representação artística da banda:

**Serginho Gomes** para se apresentar no dia 23/06/2022, SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2022, Ouricuri, Estado de Pernambuco. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Contratado **SERGIO GOMES DA SILVA 10840423470**, CNPJ: 27.629.448/0001-25. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, na sua integralidade.

Ouricuri, 13 de Junho de 2022.

**FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:**713206EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

O Secretário Municipal de Administração de Ouricuri, o Sr. Ramildo Ramos da Silva, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 005/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de LED e telão, locação de banheiros, containers, e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital, foi REVOGADA, por haver inconsistência em alguns valores e falta incluir alguns itens, sendo assim será preciso alterar o Termo de Referência. O Aviso de Licitação e Edital serão publicados com uma nova data para abertura do certame.

Ouricuri (PE), 14 de junho de 2022.

**RAMILDO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:**13B5CF16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri, a Sra. Francisca Eliana Guedes da Silva, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 006/2022, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de material lúdico pedagógico e laboratórios multidisciplinares fundamental I e II, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. O Aviso de Licitação e Edital serão publicados com uma nova data para abertura do certame.

Ouricuri (PE), 14 de junho de 2022.

**FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:**FE7FAD16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 (GAB/SMS)**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE**

A Secretária Municipal de Saúde de Ouricuri-PE, Gardielle Dayane Bernardino Andrade, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que preconiza o art. 197, Inciso I, da Lei 972/2003, Estatuto do Servidor Público Municipal de Ouricuri;

**Considerando**, as informações contidas na CI nº 282/2021, subscrita pelo Auxiliar Administrativo do RH da Secretaria de Saúde de Ouricuri, Sr. Fernando José Pinheiro Souza;

**Considerando** a possível imputação de conduta reprovável concernente a irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo Sr. **Gutierrez Martins Dantas**, servidor municipal efetivo sob matrícula de número 1447, cirurgião dentista lotado na Unidade de Saúde da Família no distrito da Barra de São de Pedro, nesta cidade de Ouricuri-PE;

**Considerando** que o referido servidor recebeu suspensão de 05 após comprovada reincidência de conduta anteriormente advertida pela Coordenação responsável.

**Considerando** que a prática reiterada de fraude quanto aos deveres básicos do funcionário público municipal exarados no artigo 176, do Cap. II, do Estatuto do Servidor Público de Ouricuri-PE, praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

**Considerando** finalmente, que cabe a autoridade administrativa que tiver ciência da irregularidade no serviço público o DEVER de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 0001/2022 em face do servidor **Gutierrez Martins Dantas** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Frankarles Genes de Almeida e Sá  
Elisângela Alves Oliveira  
Maria das Graças Laurindo Xavier

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado uma só vez por 30 (trinta) dias mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes de findo o prazo inicial.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri-PE, 13 de junho de 2022.

**GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**B500808E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**  
**- PALMARES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - Nº 001/2022 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico - Nº 001/2022 - SRP; Locação; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP, Objeto Registro de Preço para Eventual e futura prestação de serviços parcelado em Locação,



Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins, Cabines sanitárias, e outras estruturas complementares destinados a realizações de eventos promovidos pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Prefeitura Municipal dos Palmares, às seguintes empresas:

**S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**(CNPJ Nº 33248222000187) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 23 no valor total de R\$ R\$ 599.766,00 (quinhentos e noventa e nove mil e Setecentos e sessenta e seis reais).**EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI**(CNPJ Nº 40419104000150) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 9, 16, 19 e 20 no valor total de R\$ R\$ 263.510,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e dez reais).**PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**(CNPJ Nº 13350372000190) com os lotes: 21 e 22 no valor total de R\$ 57.204,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quatro reais).

Palmares/PE, 14 de junho de 2022.

**CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:**379B0815

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 23/06/2022, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de itens sistema de monitoramento embarcado, composto por um DVR veicular que possibilita o acesso on-line às imagens dos ônibus através de tecnologia 3G/4G, download das imagens por rede sem fio, a integração com GPS e softwares de terceiros. Tudo isso integrado com as câmeras de alta definição a prova d'água e poeira, ferramentais de segurança e software para gestão de imagens.** Maiores informações: Praça Ismael Gouveia, 270 – Centro, Palmares/PE – Fone: (81) 3662-13468 Setor de Compras. Email: compraseducacao@palmares.pe.gov.br

Palmares, 14 de junho de 2021.

**ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO**

Diretora Administrativa

**Publicado por:**

Josinalda da Silva Gomes

**Código Identificador:**DF1AA1F6

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.288/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa FABRIK DESIGN BRASIL LTDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa FABRIK DESIGN BRASIL LTDA**, CNPJ nº 44.228.183/0001-72, representada pelo seu representante legal o Sr. **GUILHEME SEIXAS DE PAIVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº

5.320.135 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.552.274-19, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único.** O imóvel ora doado possui os seguintes limites e confrontações:

Pela parte da frente limita-se com a faixa de domínio DER/PE numa extensão de 75,92 metros, compreendidos entre o P-02 e P-03;

Pelos fundos limita-se com o galpão REDEMIX numa extensão de 64,77 metros, compreendidos entre os P-01 e P-04;

Pelo lado direito limita-se com a faixa de domínio DER/PE numa extensão de 43,75 metros, compreendidos entre o P-04 e P-03;

Pelo lado esquerdo limita-se com a área de 01 de propriedade da construtora GARRA numa extensão de 53,18 metros, compreendidos entre o P-01 e P-02.

Quadro de áreas

Área do Lote: 3.770,40m<sup>2</sup>

Área a ser Construída: 1.350m<sup>2</sup>

Área Livre: 2.420,40m<sup>2</sup>

**Art. 2º** - sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa FABRIK DESIGN BRASIL LTDA**, no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

**Art. 3º**-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município doa Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa FABRIK DESIGN BRASIL LTDA** dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

**Art. 4º** - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

**Parágrafo Único** – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

**Art. 5º** -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação.

**Art. 6º**- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 23 de março de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito Município Dos Palmares/PE

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**2964898B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.289/2022**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa LÍDIO PEDRO DOS SANTOS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa Lídio Pedro dos Santos**, CNPJ nº 44.988.903/0001-06, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.54.954 SSP/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 816.884.154-91, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada na Rua Wlisses Arcanjo de Oliveira, s/n, Centro, Palmares – Pernambuco, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único.** Localizados na Rua Wlisses Arcanjo de Oliveira, s/n, Centro, Palmares – Pernambuco, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 57,10 metros, fazendo limite com a Rua Wlisses Arcanjo de Oliveira; Pelos fundos medindo 48,80 metros, limitando-se com o Rio Una; Pelo lado direito medindo 15,00 (quinze) metros, limita-se com a Marcenaria de nº 81, de propriedade do Sr. Tota; Pelo lado esquerdo medindo 11,50 metros, limita-se com um redidência em ruínas, s/n; fechando o polígono, cuja área em metros quadrado é de 784,79 m<sup>2</sup> metros, conforme planimetria anexa.

**Art. 2º**- sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa Lídio Pedro dos Santos**, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

**Art. 3º**-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa Lídio Pedro dos Santos**, dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

**Art. 4º** - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

**Parágrafo Único** – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

**Art. 5º** -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado à assinar a competente Escritura Pública de Doação.

**Art. 6º**- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º**- Revogadas as disposições em contrário.

Palmares, 23 de março de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município Dos Palmares /PE

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**B5691106

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.290/2022**

“AUTORIZA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PALMARES ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES A ADQUIRIR E DOAR NOTEBOOKS AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Fundo Municipal de Educação dos Palmares através da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares autorizado a adquirir e doar notebooks a todos os professores efetivos da Rede Municipal de Educação dos Palmares.

**§1º.** A autorização de que trata o caput é exclusiva para o exercício financeiro 2022.

**§2º.** Será utilizada a dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual, para a educação, e suplementada se necessário, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º.** Fica vedada a doação dos referidos notebooks para os professores efetivos da Rede Municipal de educação de Palmares que estejam readaptados em caráter permanente e/ou por tempo indeterminado.

**Parágrafo único:** O professor que por ventura venha a se desligar do seu cargo efetivo seja pela aposentadoria, seja em virtude de exoneração ou por qualquer outro motivo, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento do notebook, terá que devolvê-lo ao Fundo Municipal de Educação.

**Art. 3º.** A Doação de trata esta lei será limitada a um notebook por professor efetivo, mesmo que este possua mais de vínculo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal dos Palmares, em 23 de março de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**

Prefeito do Município dos Palmares

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**4EF3CE5D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.291/2022**

Dispõe sobre a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao valor do salário mínimo nacional vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O salário mínimo a ser pago aos servidores públicos, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta do Município será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), por mês.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a 5,05 (cinco reais e cinco centavos).

**Art. 2º** - Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro, por se tratar de despesa já prevista no orçamento do corrente exercício e não constituir criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, suplementada se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**

Prefeito do Município dos Palmares

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**9687DA20

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.292/2022**

Exclui a aplicação de multa moratória e juros moratórios incidentes sobre os créditos tributários não pagos relativos ao IPTU e ISS, além de estabelecer o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Parcelamento incentivado - PPI, que consiste na exclusão de valores de multa moratória e de juros moratórios para pagamento integral ou parcelado dos débitos tributários confessados..

**Art. 2º** O contribuinte terá até 01 de setembro de 2022, a contar da publicação desta Lei, para aderir ao PPI, podendo proceder com o pagamento dos débitos tributários municipais, inseridos no Programa de Parcelamento incentivado - PPI, da seguinte forma:

I – Com desconto de 100% (cem por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de pagamento **à vista** dos débitos tributários atualizados monetariamente, com vencimento máximo em até 2 (dois) dias após a adesão;

II – Com desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de parcelamento dos débitos tributários em **até 4 (quatro) parcelas**, atualizadas monetariamente, com vencimento da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão;

III – Com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de parcelamento dos débitos em **06 (seis) parcelas**, atualizadas monetariamente, com vencimento da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão.

**Parágrafo Primeiro.** A primeira parcela deverá ser com vencimento máxima de até 2 (dois) dias após a adesão do PPI.

**Parágrafo segundo.** O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de contribuinte Pessoa Física;

II - R\$ 150,00 (canto e cinquenta reais), no caso de contribuinte Pessoa Jurídica;

**Art. 3º** Pode ser incluído no PPI todos os débitos fiscais municipais, constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, consolidados nos termos da legislação vigente até 31 de dezembro de 2021, com exceção dos Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

**Art. 4º** A adesão ao PPI fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I – pagamento do valor integral do débito à vista ou, em caso de parcelamento, da primeira parcela, no vencimento previsto no Art. 2º, parágrafo primeiro, desta lei;

II - confissão irrevogável e irretroatável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento dos depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda do Município;

III - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;

IV - desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como a renúncia à eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Município dos Palmares;

V - em se tratando de créditos tributários ajuizados, pagamento de 10% (dez por cento), a título de honorários sucumbenciais, sobre o valor do débito após as reduções previstas nesta Lei;

**Parágrafo Primeiro.** Para atendimento ao disposto no inciso IV, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do art. 487, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pagamento integral à vista e a suspensão do processo na hipótese de parcelamento;

**Parágrafo Segundo.** O contribuinte detentor de outro (s) parcelamento (s) fiscal (is) de débitos nesta edilidade, poderá aderir ao PPI, obtendo o benefício fiscal previsto no artigo 2º desta lei.

**Art. 5º** A administração do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI caberá a Secretaria de Finanças, a quem competirá gerenciar e implementar os procedimentos necessários à execução deste Programa, bem como:

I - expedir atos normativos necessários a execução do parcelamento;

II- promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, notadamente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos.

**Art. 6º** No caso de formalização do Parcelamento incentivado por meio eletrônico ou pelo atendimento de balcão, o requerimento/confissão de débito registrado no Sistema de Administração Tributária gozará de presunção de veracidade quando do pagamento da primeira parcela do débito, legitimando, em caso de inadimplência, a inscrição do débito em dívida ativa e o seu respectivo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para a devida cobrança judicial do débito.

**Parágrafo Primeiro.** No caso da efetivação do Parcelamento Incentivado na forma presencial, realizado via balcão de atendimento do órgão responsável, o requerimento deverá ser protocolizado contendo a intenção em aderir ao parcelamento especial de débito, submissão a todas as disposições da presente lei e estar devidamente assinado pelo contribuinte ou representante legal.

**Parágrafo Segundo.** O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será instruído com documentos que identifiquem o contribuinte responsável, o local do seu domicílio tributário e a confissão irretroatável do débito.

**Parágrafo Terceiro.** As Execuções Fiscais ajuizadas serão suspensas a pedido da Procuradoria Municipal após o pagamento da primeira parcela do PPI.

**Parágrafo Quarto.** A homologação do PPI será efetuada no prazo máxima de 30 (trinta) dias a partir da data de pagamento da primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

**Art. 7º** O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI poderá consolidar todos os débitos de tributos municipais em uma única confissão, individualizada por contribuinte.

**Parágrafo Primeiro.** Não haverá aplicação de multa fiscal relativa aos créditos tributários não lançados, que forem confessados espontaneamente pelo contribuinte por ocasião da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

**Parágrafo Segundo.** O saldo devedor remanescente será atualizado monetariamente nos termos do que dispõe o Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 001/2009, juntamente e da mesma forma que os demais débitos municipais.

**Parágrafo Terceiro.** A parcela liquidada após o seu vencimento, será acrescida de juros moratória, nos termos que prevê a Lei Complementar nº 001/2009.

**Art. 8º** Os benefícios da redução de juros e multa previstos nesta Lei, não contemplam as multas decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação.

**Art. 9º** Será automaticamente excluído do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI:

I - o contribuinte inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou não, o que ocorrer primeiro;

II - o contribuinte que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas por Lei ou por qualquer norma regulamentar ao Programas de Parcelamento Incentivado - PPI;

III - o contribuinte que tiver a seu favor, a decisão da concessão judicial de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

IV - o contribuinte que praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receitas, mediante a prática do dolo, fraude ou simulação.

**Parágrafo único.** A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Incentivado- PPI implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não liquidado, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, bem como a perda de todos os benefícios previstos nesta lei, mediante a inscrição automática do crédito fiscal em dívida ativa e a consequente execução fiscal.

**Art. 10** A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI poderá ser feita de ofício pela Secretaria de Finanças mediante decisão devidamente fundamentada.

**Parágrafo Primeiro.** A exclusão de ofício prevista no caput dependerá de notificação ao contribuinte com direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** O contribuinte notificado na forma do parágrafo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar o ato ou proceder ao recolhimento do crédito tributário remanescente.

**Parágrafo Terceiro.** Será excluído definitivamente do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI o contribuinte que apresentar impugnação, e esta for julgada improcedente, em decisão fundamentada.

**Art. 11** Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) no recolhimento do imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU exercício 2022, para o pagamento em cota única até 1º de junho de 2022.

**Parágrafo Único.** O recolhimento das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, exercício 2021, poderá ocorrer em até 03 (três) cotas com desconto de 5% (cinco por cento).

**Art. 12** O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares necessários visando ao alcance de situações não discriminadas nesta Lei.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares, em 23 de março de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**613B8282

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.293/2022**

Ementa Torna de Utilidade Pública e de Interesse Social o Centro Hospitalar Menino Jesus (CHMJ), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para os devidos fins de direito, o Centro Hospitalar Menino Jesus (CHMJ), inscrito sob o CNPJ 10.623.536/0001-17, fundado em 07/10/1969, com sede na Rua Dr. Costa Maia, nº 146, centro da cidade dos Palmares – PE.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**

Prefeito do Município dos Palmares

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**74BBDBF8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.294/2022**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder combustível à ADASA – Associação de Desenvolvimento Agroindustrial de Serro Azul, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro, mediante o fornecimento de óleo diesel, em quantia de até 30.000 (trinta mil) litros, no período de 06 (seis) meses de cada exercício financeiro e a firmar Convênio pelo mesmo prazo de vigência, com a ADASA - Associação de Desenvolvimento Agroindustrial de Serro Azul, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.927/0001-28 na forma estabelecida pelo art. 184 da Lei Federal nº14.133/21 e posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O subsídio financeiro de que trata o caput fica limitado à quantia de até 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel para o exercício de 2022 e para os anos seguintes, limitado à disponibilidade financeira do Município, que deverá ser avaliada bimestralmente pela Secretaria de Finanças.

**Art. 2º**O óleo diesel a ser fornecido deverá ser aplicado, exclusivamente, no Objeto do Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho do Município.

**Parágrafo único.** A litragem prevista no art. 1º poderá sofrer pequenas variações na hipótese de reajuste do combustível, ou em caso de suplementação de verba orçamentária.

**Art. 3º**O fornecimento do óleo diesel será efetuado conforme definido no Plano de Trabalho e Minuta de Convênio, anexos.

**Art. 4º**O Convênio será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses a cada exercício financeiro.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de cada exercício financeiro.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Palmares, 28 de abril de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**801796A0

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24578553.**

Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de PALMARES/PE, conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda e ANEXOS do referido Convênio. Convenientes: **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº. 10.572.063/0001-76 e **MUNICÍPIO DE PALMARES-PE**, CNPJ/MF sob o nº 10.212.447/0001-88, Vigência: **25/05/2022 a 24/05/2026**.

Recife, 25/05/2022

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**

Prefeito de Palmares/PE.

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**B753DCCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO – Nº 005/2022 – SRP**

Processo Licitatório Nº: 009/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2022 - SRP; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP, Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, às seguintes empresas:

**B3 TECNOLOGIA LTDA**(CNPJ Nº 45.173.570/0001-11) com o Item: 3 no valor total de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**( CNPJ Nº 17.238.558/0001-02) com os Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$196.148,00 (cento e noventa e seis mil e cento e quarenta e oito reais).

**3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**(CNPJ Nº 11.957.607/0001-80) com o Item: 10 no valor total de R\$9.854,90 (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

**DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**(CNPJ Nº 18.861.730/0001-42) com o Item: 7 no valor total de R\$44.660,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

Palmares/PE, 14 de junho de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:**2606A857

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 045/2019**

**Termo Aditivo Nº:** 003/2022

**Contrato Nº:** 045/2019

**Processo Nº:** 16/2019

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 4/2019

**Objeto Nat.:** Locação de imóvel

**Objeto Desc.:** Locação de imóvel (casa) para funcionar o Programa Criança Alfabetizada.

**Contratado:** PEDRO FERREIRA DA SILVA CPF: 040.484.784.60

**Nova Vigência:** 03/05/2022 a 03/05/2023

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 03/05/2022

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**CD87AAEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 010/2021**

**Termo Aditivo Nº:** 001/2022

**Contrato Nº:** 010/2021

**Processo Nº:** 14/2021

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 3/2021

**Objeto Nat.:** Locação de imóvel

**Objeto Desc.:** Locação de imóvel para funcionar o Centro de Referência Especialidade de Assistência Social.

**Contratado:** MARIA DAS DORES DA SILVA CPF: 033.433.778-45

**Nova Vigência:** 23/04/2022 a 23/04/2023

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 22/04/2022

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**4473617F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 19/2021**

**Termo Aditivo Nº:** 001/2022

**Contrato Nº:** 019/2021

**Processo Nº:** 10/2021

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021

**Objeto Nat.:** Serviços médicos

**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de saúde para as unidades de saúde de Paranatama/PE.

**Contratado:** YUSNIEL DARIAS AMAYA CPF: 066.781.451-51

**Nova Vigência:** 30/04/2022 a 30/04/2023

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 29/04/2022

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**9F52A172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 013/2021**

**Termo Aditivo Nº:** 001/2022

**Contrato Nº:** 013/2021

**Processo Nº:** 10/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021  
**Objeto Nat.:** Serviços médicos  
**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de saúde para as unidades de saúde de Paranatama/PE.  
**Contratado:** LC SERVIÇOS MÉDICOSCNPJ: 16.907.691/0001-41  
**Nova Vigência:** 04/05/2022 a 04/05/2023  
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 04/05/2022

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**2C318BDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 016/2021**

**Termo Aditivo Nº:** 001/2022  
**Contrato Nº:** 016/2021  
**Processo Nº:** 10/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021  
**Objeto Nat.:** Serviços médicos  
**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de saúde para as unidades de saúde de Paranatama/PE.  
**Contratado:** KARLENE DE AQUINO FORTALEZA CPF: 787.751.084-53  
**Nova Vigência:** 30/04/2022 a 30/04/2023  
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 29/04/2022

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**D80FA5A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 014/2021**

**Termo Aditivo Nº:** 001/2022  
**Contrato Nº:** 014/2021  
**Processo Nº:** 10/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021  
**Objeto Nat.:** Serviços médicos  
**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de saúde para as unidades de saúde de Paranatama/PE.  
**Contratado:** HERMES ANTÔNIO FERRAZ PEREIRA EIRELICNPJ: 41.374.682/0001-80  
**Nova Vigência:** 30/04/2022 a 30/04/2023  
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 29/04/2022

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**E7DF962C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE  
 DISPENSA EMERGENCIAL ART: 24 INCISO: IV PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 039/2022 – DISPENSA Nº 013/2022**

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar para atender a demanda da rede Municipal de Ensino deste Município. Valor estimado R\$ 664.593,42. Data:

14/06/2022 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 14 de junho de 2022

**SAMUEL ANDRADE LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**41DD33E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar para atender a demanda da rede Municipal de Ensino deste Município. Valor estimado R\$ 750.207,29. Data e Local da Sessão: 06/07/2022 às 09:00h– Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 14 de junho de 2022

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**44C21011

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2022 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
 PAUDALHO/PE.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058**

**Processo Licitatório Nº 005/2022-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 409.170,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/06/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 29/06/2022, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/06/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**FC31AE74

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA  
AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO:16/2022.COMISSÃO:CPL.MODALIDADE:**  
TOMADA DE PREÇO 001/2022. **NATUREZA DO OBJETO:**  
serviço. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
EXECUÇÃO DA REFORMA DE UM PREDIO PÚBLICO PAR  
ADEQUAÇÃO AO USO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO  
DISTRITO DE SÃO PEDRO DO CORDEIRO NO MUNICIPIO  
DA PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO.. Valor  
máximo aceitável R\$ 153.689,96(Cento e cinquenta e três mil,  
seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos),  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/07/2022 às 10:00.  
Informações ;Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87  
991020709,**

Pedra, 13 de JUNHO de 2022.

**ROSINEY DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:738186D2**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/LIC/2022/FME**

-Processo Nº: 029/2022/FME  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 021/2022/FME.  
-Objeto Descr.: O presente Termo de contrato tem por objetivo a  
contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de  
veículos leves, médios e pesados do Fundo Municipal de Educação de  
Pesqueira-PE, de acordo com as especificações contidas neste termo  
de contrato.  
-Contrato Nº: 110/LIC/2022/FME  
-Contratado: **D M DE BRITO**  
-CNPJ Nº 30.803.966/0001-28.  
- Valor contratado em **R\$ 70.010,40 (setenta mil, dez reais e  
quarenta centavos).**  
-Vigência: 13/06/2022 à 31/12/2022

Pesqueira-PE, 13 de Junho de 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA**  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:8CBCCF54**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

Às 11:00 (onze horas) do dia 13 de Junho de 2022, reuniu-se a  
Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de

Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 002/2022  
de 03 de Janeiro de 2022, em atendimento às disposições contidas no  
Decreto 1.149/2021, referente ao Processo nº 036/2022, realizar os  
procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 018/2022. Objeto:  
Pregão Eletrônico - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**,  
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste  
Edital e seus anexos.

Quando que iniciada a sessão, onde se fez presente duas empresas  
interessadas a apresentar a proposta e habilitação.

A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de  
Licitações decide declarar a licitação Fracassada, em razão que as  
duas proponente interessada, não atendeu os requisitos 13.3 do edital,  
apresentando balanço patrimonial do exercício de 2020, considerada  
então pela pregoeira inabilitadas, sendo o presente pregão declarado  
fracassado, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o  
item ora licitado. E será feito a repetição da publicação estipulando  
um novo prazo, para uma nova sessão.

Petrolândia-PE, 14 de Junho de 2022.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**  
Pregoeira

**EDVALDA SILVA CARVALHO**  
Equipe de Apoio

**MERJANE DA SILVA**  
Equipe de Apoio

**JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:12ACF462**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022/PMP**

-Processo Nº: 011/2022/PMP  
-Comissão: CP  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.  
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento,  
Parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza  
Urbana, com o objetivo de atender as necessidades das diversas  
Secretarias Municipais de Poção-PE.  
Contrato Nº: 028/2022/PMP.  
-Contratado: ANDERSON GONÇALVES LEITE ME.  
-CNPJ/MF sob o nº 24.270.400/0001-85.  
-Valor Contratado: R\$ 833.326,90 (oitocentos e trinta e três mil e  
trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos), referente ao  
fornecimento dos itens nº 1, 6, 15, 10, 4, 12, 21, 13, 11, 22, 24, 16, 14,  
25, 31, 23, 27, 28, 34, 26, 30, 32, 37, 29, 33, 35, 44, 36, 40, 38, 47, 39,  
43, 41, 50, 42, 46, 48, 53, 45, 49, 51, 60, 52, 56, 54, 63, 55, 59, 57, 66,  
58, 62, 64, 69, 61, 65, 67, 76, 68, 72, 70, 79, 74, 75, 80, 82, 77, 78, 83,  
89, 81, 85, 86, 92, 84, 88, 93, 95, 87, 91, 96, 98, 90, 94, 99, 105, 97,  
101, 102, 108, 100, 104, 109, 111, 103, 107, 112, 114, 106, 110, 115,  
121, 113, 117, 118, 124, 116, 120, 125, 127, 119, 123, 128, 134, 122,  
126, 131, 137, 129, 130, 138, 140, 132, 133, 141, 143, 135, 136, 144,  
150, 142, 139, 147, 153, 145, 146, 154, 156, 148, 149, 157, 159, 151,  
152, 160, 166, 158, 155, 163, 169, 161, 162, 170, 172, 164, 165, 173,  
175, 167, 168, 176, 179, 174, 171, 183, 182, 180, 178, 189, 185, 187,  
181, 192, 188, 190, 184, 199, 195, 193, 191, 202, 198, 196, 194, 205,  
201, 203, 197, 208, 204, 206, 207, 215, 211, 209, 210, 218, 214, 212,  
213, 221, 217, 219, 216, 224, 220, 222, 223, 228, 227, 225, 226, 231,  
230, 232, 229, 234, 233, 235, 236, 237, 240, 238, 239, 244, 243, 241,  
245, 247, 246, 248, 252, 250, 249, 251, 255, 253, 256, 254, 258, 263,  
259, 257, 261, 266, 262, 264, 268, 269, 265, 267, 271, 276, 272, 270,  
274, 279, 275, 273, 281, 282, 278, 277, 284, 289, 285, 280, 287, 292,  
288, 283, 290, 295, 291, 286, 297, 298, 294, 293, 300, 305, 301, 296,  
303, 308, 304, 299, 306, 311, 307, 302, 313, 314, 310, 309, 316, 321,

317, 312, 319, 324, 320, 315, 322, 327, 323, 325, 326, 334, 330, 328, 329, 337, 333, 331, 332, 340, 336, 338, 335, 343, 339, 341, 342, 350, 346, 344, 345, 353, 349, 347, 348, 356, 352, 354, 351, 359, 355, 357, 358, 366, 362, 360, 361, 369, 365, 363, 364, 372, 368, 370, 367, 379, 371, 373, 374, 382, 375, 376, 377, 385, 378, 383, 380, 388, 381, 386, 387, 395, 384, 389, 390, 398, 391, 392, 393, 401, 394, 399, 403, 404, 397, 402, 406, 411, 400, 405, 409, 417, 407, 408, 412, 420, 410, 415, 422, 424, 413, 418, 425, 427, 416, 421, 432, 433, 423, 428, 435, 431, 426, 434, 429 e 436.

Poção - PE, 25 de Maio de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**9DBF18CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022/PMP**

-Processo Nº: 011/2022/PMP

-Comissão: CP -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE.

Contrato Nº: 029/2022/PMP.

-Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

-CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. -Valor Contratado: R\$ 13.460,05 (treze mil e quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 8, 3, 2, 7, 17, 9, 5, 20, 242, 19, 18, 71, 419, 186, 73, 177, 260, 318, 396, 414 e 430.

Poção - PE, 25 de Maio de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**A4AA7ADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022/PMP**

-Processo Nº: 011/2022/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE.

Contrato Nº: 030/2022/PMP.

-Contratado: GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI.

-CNPJ Nº 11.175.931/0001-47.

-Valor Contratado: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento do item nº 200.

Poção - PE, 25 de Maio de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**9672E11A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 03/2022**

A quem possa interessa, comunicamos a Nomeação e Posse do Diretor de Tesouraria nomeado em 01 de junho do corrente. Portaria nº 169/2022.

Cargo – DIRETOR – CC-2	
Nome	SETOR
ILDO ANTONIO DA SILVA	DIRETOR DE TESOUREARIA CC-2

Sem mais, Pombos – PE, 07 de junho de 2022.

**ANNIELY CARINE LINS MARTINS**

Sec. Executiva de Administração e Gestão de Pessoas

Port. Nº 047/2022

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**C93DC454

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 003/2022 – Dispensa nº. 003/2022. Que versa sobre o serviço de assessoria e consultoria junto ao controle interno, através da empresa E Urbano de Freitas CNPJ 32.839.991/0001-97, ao custo total de R\$ 42.000,00; o que faço nos termos do art. 75 inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**3EC38AE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 030/2021 – Dispensa nº. 016/2021. Que versa sobre a aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da empresa Matheus E G do Nascimento CNPJ 35.307.262/0001-88, ao custo total de R\$ 15.012,00,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8666/1993

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**ACDE5953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº.029/2021 – Dispensa nº. 015/2021. Que versa sobre a aquisição de piçarra para recuperação e manutenção das vias e estradas do Município, através da empresa Construtora e Incorporadora Neve Ltda – CNPJ. 04.374.762/0001-09, ao custo de R\$ 44.892,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**09BB98F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**



RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº.031/2021 – Dispensa nº. 017/2021. Que versa sobre a aquisição de equipamentos e materiais necessários para defesa civil, através da empresa Matheus E G do Nascimento – CNPJ. 35.307.262/0001-88, ao custo de R\$ 14.426,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**C6E641B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº.036/2021 – Dispensa nº. 020/2021. Que versa sobre o serviço de comunicação de multimídia com sinal de acesso a rede de internet em link de sinal dedicado via fibra óptica, através da empresa Netcell Telecomunicações Ltda ME – CNPJ. 01.530.602/0001-13, ao custo de R\$ 21.000,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**1A4B82F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº.028/2021 – Dispensa nº. 014/2021. Que versa sobre aquisição de matérias de limpeza, através da empresa Vale Nordeste Comércio de Alimentos & Serviços Ltda – CNPJ. 10.517.296/0001-76, ao custo de R\$ 47.393,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**67A4998E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO PUBLICAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 - EDUCAÇÃO. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Fardamentos com malha anti-piling e pintura por sublimação destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
MJS INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA	04.034.176/0001-15	01	R\$72.793,60

Rio Formoso (PE), 14 de junho de 2022.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA**  
Pregoeira CPL.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**F9188E57

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2022.** Comissão: CPL. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – Objeto Nat. Obras. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos com sinalização em diversas ruas do município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital, objeto do Convênio de Cooperação Financeira nº 39/2022, celebrado entre o Município de Sairé e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação/SEDUH. Valor Global: R\$ 1.703.612,96(hum milhão setecentos e três mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos). Data e hora de abertura: **04/07/2022, às 10:00 horas.** Informações na sala da CPL, sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitasaire@gmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site <https://saire.pe.gov.br/>.

Sairé/PE, 14 de junho de 2022.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**D4BEB3B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO-PE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2022. PA 022/2022.  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO-PE**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2022. PA 022/2022.  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPERIORES E INFERIORES, E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE REALIZADA PELO GOVERNO FEDERAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO –PE. Período de recebimento das propostas: de 16/06/2022, das 08h às 12h, até as 09h do dia 24/06/202 (data da sessão). Local: Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadinho –PE. Download do edital: Site oficial municipal através do link: <http://www.transparenciape.com.br/FMSSalgadinho/editais.php>.

Informações, podem ser obtidas através Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura desta cidade através da situada no endereço Rua Antônio Gomes de Moura, 50, centro, Salgadinho –PE, fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: [licita.salgadinho@gmail.com](mailto:licita.salgadinho@gmail.com); ou pessoalmente, das 8h às 12h.

Salgadinho, 15 de junho de 2022.

**EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Edna Claudino da Silva Moura  
**Código Identificador:**71B7C252

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 076/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 10/06/2022 a Dispensa de Licitação nº 009/2022 - Processo Licitatório nº 076/2022. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Obj: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para uso dos funcionários do Programa Salgueiro Mais Verde – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. CONTRATADO: AAZIZ FARDAMENTOS E CONFECÇÕES LTDA-CNPJ: 28.037.678/0001-68 – Rua Antonia Raimunda Matias, 22, Santo Antonio, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**C53A1245

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 059/2022 – CONCORRÊNCIA NACIONAL  
Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 059/2022 – Concorrência Nacional Nº 001/2022**. Fica adjudicado e homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Concessão de exploração de espaço público **Estação do Forró, Antiga Estação Ferroviária**, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, no qual será realizado o **“SÃO JOÃO 2022 DE SALGUEIRO”**, no período de **22 à 26 de junho de 2022** para atividade comercial no ramo de alimentos e bebidas, segurança humana, produção de camarim e produção de palco, estrutura de barracas e estacionamento, incluindo a veiculação e comercialização de publicidade com obrigação de fornecimento pela concessionária da estrutura necessária, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, com direito à exploração na área do espaço concedido. Contratado/Empresa vencedora: **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI – CNPJ: 24.463.706/0001-58. End.: Rodovia PE 087, Nº 83 – KM 08 – Caixa Postal 27, Mandacará, Gravatá/PE. Valor Global: R\$ 95.050,00 (noventa e cinco mil e cinquenta reais)**. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, adjudicou e homologou no dia 14/06/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**989F81CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 063/2022 - Pregão Eletrônico Nº 039/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço para aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico em Geral, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a serem utilizados por este Órgão. Contratado/empresas vencedoras - valor total: R\$45.838,24(quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos):**GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS(14805107000111)** com os lotes: 1, 7, 8, 14, 15, 17, 22, 24 e 25 no valor total de R\$30.387,74 (trinta mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**CONSTRUCIO COMÉRCIO LTDA(41242827000199)** com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21 e 23 no valor total de R\$15.450,50 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 14/06/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**464EFE16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 077/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 Processo Licitatório nº 077/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: contratação de atração musical (Claudia Leite) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 36.922.417/0001-13. ENDEREÇO: Av.Tancredo Neves nº 2539 - BAIRRO: Caminho das Árvores. CIDADE: Salvador/BA. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**B3ACC3BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 078/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 Processo Licitatório nº 078/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Forró Real) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: Real Produções e Eventos LTDA – ME. CNPJ: 14.433.879/0001-70. ENDEREÇO: Rua Curitiba, nº 12. BAIRRO: Mestre Antônio. CIDADE: Caucaia/CE. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**0E9F6592**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 079/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 Processo Licitatório nº 079/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Felipe Araújo) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: RAF Produções Artísticas LTDA. CNPJ: 23.464.799/0001-72. ENDEREÇO: Av. T 9, Nº 2439 – Quadra 529, Lote ½ - Sala 2. BAIRRO: Jardim América. CIDADE: Goiânia - GO. Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais).**

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**AE465BAD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 080/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 Processo Licitatório nº 080/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Saia Rodada) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: Saia Rodada Promoções Artísticas LTDA. CNPJ: 05.323.996/0001-90. ENDEREÇO: Rua Capitão Bento, Nº 16. BAIRRO: Centro. CIDADE: Carauabas - RN. Valor Global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**F5C2F48A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 081/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 Processo Licitatório nº 081/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Toca do Vale) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: F. VILDEMAR S. DA COSTA. CNPJ: 15.484.236/0001-18. ENDEREÇO: Rua Sete, Nº 41 – Conjunto Planalto Itaperi. BAIRRO: Parque Dois Irmãos. CIDADE: Fortaleza - CE. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**3A699E83**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 082/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 Processo Licitatório nº 082/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Zeca Baleiro) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL EIRELI. CNPJ: 02.666.289/0001-08. ENDEREÇO: Rua Cafelândia, Nº 111. BAIRRO: Sumaré. CIDADE: São Paulo - SP. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**E3E18427**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 083/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 Processo Licitatório nº 083/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Zé Neto e Cristiano) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: Nave Balada Produções Artísticas LTDA. CNPJ: 26.715.926/0001-57. ENDEREÇO: Av. E, Nº 1470, Quadra 29 A, Lote 1, Sala 1602 BAIRRO: Jardim Goiás. CIDADE: Goiânia - GO. Valor Global: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).**

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**6F1A9D83**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 087/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 Processo Licitatório nº 087/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Anderson e Vêi da Pisadinha) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: Associação Dodô Celulares. CNPJ: 42.380.310/0001-29. ENDEREÇO: Rua São Sebastião, Nº 85. BAIRRO: Distrito Carnaúba. CIDADE: Jati - CE. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**C509A2DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 088/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 Processo Licitatório nº 088/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Kátia di Tróia) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: Associação Dodô Celulares. CNPJ:** 42.380.310/0001-29. **ENDEREÇO:** Rua São Sebastião, Nº 85. **BAIRRO:** Distrito Carnaúba. **CIDADE:** Jati - CE. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**726A60FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 089/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022 Processo Licitatório nº 089/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Herinho Monteiro) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: Yedilton Produções e Eventos – EPP. CNPJ:** 09.596.298/0001-02. **ENDEREÇO:** Rua Marcílio de Barros Alencar Luz, Nº 172. **BAIRRO:** Minervina B. Franklin. **CIDADE:** Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**CA26031C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 091/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022 Processo Licitatório nº 091/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Gustavo Miotto) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. CNPJ:** 20.031.950/0001-90. **ENDEREÇO:** AV. DOUTOR WILSON DE SOUZA FOZ, Nº 4637. **BAIRRO:** San Remo. **CIDADE:** VOTUPORANGA - SP Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**63C43A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 092/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022 Processo Licitatório nº 092/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (Xote Federal) para apresentação no São João de Salgueiro, na Estação do Forró. Contratado: **NOME: Antônio Silva Callou – ME. CNPJ:** 46.290.792/0001-87. **ENDEREÇO:** Rua João da Cruz Neves, Nº 170. **BAIRRO:** Nossa Senhora Aparecida. **CIDADE:** Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**FB8D7276

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº  
550/2021.**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contratonº 550/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: GERÚNIA MORAES SANTOS CARLOS. Objeto: Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 16/05/2022.

Salgueiro, 14/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**366713DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00022/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, da seguinte maneira: Itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R\$626.426,00 Itens 20, 27, 32, 34, 37: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57, pelo valor de R\$72.858,00 Item 17: Mascena Distribuidora Ltda. CNPJ: 31.131.079/0001-13, pelo valor de R\$14.640,00 Itens 1, 4, 42: Polar Com?rcio de Alimentos Eireli. CNPJ: 29.446.528/0001-70, pelo valor de R\$108.707,20 Item 19: Sucesso Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.450.370/0001-59, pelo valor de R\$11.940,00.

Sanharó, 07/06/2022.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**5242E9FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00022/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.** Itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R\$626.426,00 Itens 20, 27, 32, 34, 37: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57, pelo valor de R\$72.858,00 Item 17: Mascena Distribuidora Ltda. CNPJ: 31.131.079/0001-13, pelo valor de R\$14.640,00 Itens 1, 4, 42: Polar Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 29.446.528/0001-70, pelo valor de R\$108.707,20 Item 19: Sucesso Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.450.370/0001-59, pelo valor de R\$11.940,00.

Sanharó, 07/06/2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**49B5A8F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 163/2022 07 DE  
JUNHO DE 2022**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOANA DARC  
FERREIRA DA SILVA**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Joana Darc Ferreira da Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1240, admitida em 10 de maio de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, USF Mulungu, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 10 de maio de 2007 a 09 de maio de 2017.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 07 de junho e término em 05 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de junho de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**D9E56002

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2022 -  
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022**

**Processo Nº: 015/2022 - Inexigibilidade nº. 004/2022 - Serviço –** Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de atração artística do Cantor **ZECA BOTA BOM**, através de empresário exclusivos, que abrilhantará as Festividades Juninas, no dia: 24 de Junho de 2022 - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.596.268/0001-02**, com sede a Rua Marcildo de Barros a. luz, 172 – Bairro Minervina Bezerra Franklin - Salgueiro/PE, valor total da avença R\$: 30.000,00 (trinta reais), mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua João Roque da Silva, nº 349, ou através do Fone/Fax: (087)3846-8149, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 09 de Junho de 2022

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**5F1A6BAE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 008/2022, Tomada de Preços nº 004/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia objetivado calçamento e paralelepípedo nas Ruas: Conjunto Habitacional, Projetadas: 01,03 e 04 Vila Nova e Constância Filomena de Lima Trechos 01 e 02 na Vila de Jatiúca do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos no Município de Santa Cruz da Baixa Verde

Empresa Contratada:

**CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELLI, CNPJ:** 23.588.619/0001-64, com sede a Rua Lions, 210 – Bairro Centro – Lavras da Mangabeira/CE.

Valor Global de **R\$ 417.527,66** (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais, sessenta e seis centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 10 de Junho de 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
- Prefeito - (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**4C051929

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO  
001/2021**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

Nomeação dos aprovados no Concurso Público 001/2021

O representante legal da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, com base no Edital 003/2022 do Concurso Público 001/2021 desta casa, nomeia os seguintes candidatos aprovados:

#### Assistente de Plenário

Colocação: 1º - Leandro Júnior Ferreira Gomes

Colocação: 9º Wallan Max Araújo Santos (PcD)

#### Auxiliar Administrativo

Colocação: 1º - Josefa Tatiany Cordeiro de Macêdo

Colocação: 2º - João Bosco Randu Batista dos Santos

Colocação: 3º - Noeme Yasmin Neves Gomes

Colocação: 4º - Dallas Walber Ferraz Segundo

Colocação: 28º - Isabelle Souza Diniz (PcD)

#### Auxiliar de Controle Interno

Colocação: 1º - Saulo Correia de Albuquerque

#### Auxiliar de Serviços Gerais

Colocação: 1º - Fernando César Alves Cintra

Colocação: 2º - Henrique dos Santos Amorim

#### Guarda Legislativo

Colocação: 1º - Daniel Welles Andrade do Nascimento

Colocação: 8º - Cássio Lopes Moreira da Silva (PcD)

#### Motorista

Colocação: 1º - Josué Custódio de Araújo Sobrinho

#### Recepcionista

Colocação: 1º - Débora Raissa Cardoso Silva

Convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2021: Os listados acima deverão comparecer à secretaria da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe entre 15 de junho de 2022 e 15 de julho de 2022 e apresentar os documentos comprobatórios dos itens 1.1.1 e 8.3 do Edital 001-A 2021.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15 de junho de 2022.

#### CICERO COSMO DA SILVA,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores. Caroline Cavalcanti de Santana, Presidente da Comissão Organizadora.

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**

Uziel Ferreira Aragão

**Código Identificador:**B50CB2A0

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** Objeto: **Aquisição e Fornecimento de Um aparelho de ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, objeto da Emenda Parlamentar 252/2021, celebrado entre o Município e o Estado de Pernambuco - Valor do Orçamento Inicial: **R\$134.739,59** (cento e trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Data e hora da abertura: **29/06/2022 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [licitantsantacc@outlook.com](mailto:licitantsantacc@outlook.com).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de junho de 2022 -

**ROGERSON SILVA FONSECA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**8D3BCF5C

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Processo de Licitação nº. 011/2022 – Tomada de Preços nº. 001/2022 - OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e de Consultoria Jurídica ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com especificação e quantidade constante no projeto anexo ao Edital. Resultado do Julgamento de Habilitação: a empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** – CNPJ: 09.186.210/0001-90, foi considerada **habilitada**, ficando determinado o dia 17/06/2022 às 10:00hrs a abertura dos envelopes nº 02 e de nº 03 contendo a proposta Técnica e proposta de preços, respectivamente. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista, nesta cidade, das 08:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de junho de 2022 –

**ELIELSON ALVES SILVA** –  
Membro Titular da CPL.

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**84E0B1DF

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE INABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que após análise dos documentos de habilitação das empresas, concluiu-se pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **AGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 07.806.397/0001-52, BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.296.627/0001-49, COSTA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 10.871.959/0001-56, ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.005.716/0001-03, ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.499.219/0001-51, CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA CNPJ: 07.600.296/0001-20, NORTE EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.723.721/0001-71, L&S – LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI -14.237.407/0001-41. **HABILITAÇÃO** das empresas: **EWG SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 e SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 15.503.035/0001-10**, no Processo Administrativo n.º 023/2022, Tomada de Preço n.º 003/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a Conclusão da Construção da Escola Padrão FNDE 06 (seis) salas, localizada no município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso, pela empresa interessada, por força do art.109, Inciso I, da Lei 8.666/1993, não havendo interposição de recurso ficam as empresas habilitadas, convocadas para abertura das propostas de preços no dia 28 de junho de 2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de junho de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Humberto Batista Varjão Yoyo  
**Código Identificador:**BC56C3C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o **Pregão Eletrônico n.º 041/2022, Processo Administrativo n.º 029/2022**, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS PSFs/UBSs DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 15/06/2022 às 09:00 horas à 29/06/2022 às 09:00 horas; data de abertura das propostas: 29/06/2022, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 29/06/2022, às 10:00 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 93.502,20 (noventa e três mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de junho de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Humberto Batista Varjão Yoyo  
**Código Identificador:**82E062DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que após decorridos todos os prazos legais e análise dos documentos, recursos interpostos, parecer técnico, fora mantida a decisão inicial, concluiu-se então pela **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA FINANCEIRA** das empresas: **EWG SERVIÇOS LTDA. CNPJ N.º 03.792.129/0001-78 e SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI. CNPJ N.º 15.503.035/0001-10**, as quais estão convocadas para abertura das propostas de preços no dia 28 de junho de 2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de junho de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Humberto Batista Varjão Yoyo  
**Código Identificador:**F4E68064

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo N.º: 0017/2022. CPL. Tomada de Preços N.º 00001/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em de diversas ruas do município de Santa Terezinha/PE, sendo elas Rua Luiz Ferreira de Andrade, Rua Antônio Luiz Da Silva, Rua José Luiz da Silva, Rua Prefeito João Ferreira Da Silva, Rua Serverino Virgolino dos Santos, Rua Antônio Virgulino dos Santos, Rua Minervina Maria dos Santos, Programa Plano Retomada, convênio n.º 38/2022. Valor: R\$ 998.906,83. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/06/2022 às 09:00h na Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha – PE – Setor de Licitações. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br); [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) e ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 14/06/2022.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**CB0DA1CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA  
ADJUDICAÇÃO**

**Processo n.º 02/2022. Pregão Eletrônico n.º 01/2022.** Compras. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo novo do tipo sedan, zero quilômetro, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Una/PE. ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe em favor da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ n.º 03.935.826/0001-30 pelo valor de R\$ 102.600,00.

São Bento do Una, 14 de junho de 2022.

**GEOVANE DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geovane da Silva  
**Código Identificador:**B14074C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 033/2021 - PROC.  
013/2021- TP 002/2021 - PREF.**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR – PREF.**  
**2º Termo Aditivo ao contrato n.º 033/2021. PROC. n.º 013/2021; TOMADA DE PREÇOS: n.º 02/2021. Alteração no prazo e valor do contrato original referente à: Contratação de serviço de engenharia para conservação viária (Tapa Buraco), em diversas ruas do Município de São Bento do Una - PE; Contratado(a): PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo acrescido: 03 (três) meses; 09/06/2022 à 09/09/2022; Valor acrescido R\$ 19.448,80 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); consolidando o valor do contrato original em: R\$ 166.889,10**

(cento e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) -

São Bento do Una, 09/06/2022 –

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:670F38F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2022**

Processo licitatório nº 024/2022 – pregão eletrônico nº 010/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de pódicos, tendas, fechamentos e disciplinadores de contenção para realização de eventos e ações de campanha para futuras e eventuais necessidades para o município de São Bento do Una -PE, conforme especificações e condições gerais de execução contidas no termo de referência e seus anexos– valor máximo admitido pelas UG. **R\$ R\$ 192.232,00 (Cento e noventa e dois mil e duzentos e trinta e dois reais). ENTREGA DE PROPOSTA: será até às 09h10min do dia 29 de junho de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h20min do dia 29 de junho de 2022. INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 29 de junho de 2022 (Horário de Brasília).** A cópia do Edital poderá ser acessada na íntegra no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

São Bento do Una, 14 de junho de 2022

**DAIANE GALDINO PEREIRA,**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Josenildo de Almeida Silva  
Código Identificador:3D491F51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
TERMO ADITIVO 003/2022 - CONTRATO 027/2021 - PROC.  
004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo  
ao Contrato nº 027/2021.**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2021; Valor do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2021; Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): **TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 10.846.045/0001-35; Valor acrescido: R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o valor do contrato original que antes era de: R\$ 28.884,50 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 36.084,50 (trinta e seis mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

São Bento do Una: 31/05/2022

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**  
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:3A439916

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.974, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO Nº 1.974, DE 14 DE JUNHO 2022.**

Regulamenta a Lei 718/2022, quanto a concessão provisória ou perpétua ao público do uso de sepultura e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 646/2020 e na Lei 718/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - As concessões provisórias ou perpétuas ao público do uso de sepultura construída nos Cemitérios Públicos Municipais observarão as disposições deste Decreto.

Art. 2º - A concessão de uso provisório não depende de remuneração, sendo aquela firmada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos quando não houver interesse da família pela concessão de uso perpétuo.

§1º Encerrando o prazo previsto de 5 (cinco) anos, a Administração Pública intimará o concessionário, para que no prazo de 30 dias, manifeste seu interesse em adquirir a concessão perpétua.

§2º Na hipótese de não haver interesse na conversão da concessão provisória em perpétua, os restos mortais existentes, serão removidos para o ossuário, devidamente identificado.

Art. 3º - A concessão de uso perpétuo será necessariamente remunerada, sendo devidos os valores dispostos abaixo, que deverão ser atualizados anualmente, conforme variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CEMITÉRIO	TIPO DE SEPULTURA	VALOR
NOVO	LOCALIZACAO A	Demandas Sociais
	LOCALIZACAO B	Demandas Sociais
	LOCALIZACAO C	Demandas Sociais
	LOCALIZACAO D	R\$ 1.000,00
	LOCALIZACAO E	R\$ 1.000,00
	LOCALIZACAO F	R\$ 2.000,00
	LOCALIZACAO G	R\$ 2.000,00
	LOCALIZACAO H	R\$ 1.000,00
	LOCALIZACAO I	R\$ 1.000,00
	LOCALIZACAO J	R\$ 1.000,00

§1º - O recolhimento do preço público de que trata o caput do presente artigo deverá ser realizado através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§2º - A concessão perpétua não poderá ser transferida para o nome de outra pessoa, só sendo estendida aos familiares e herdeiros diretos, sendo proibida por lei a comercialização por parte de terceiros.

Art. 4º As concessões de uso de sepulturas dispostas no presente Decreto ocorrerão mediante a abertura de processo administrativo perante a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, devendo ser respeitada a ordem cronológica de entrada dos pedidos de concessão.

**Parágrafo único.** Terão preferências na aquisição da concessão de uso das sepulturas que se encontram já ocupadas e sem regularização de titularidade os familiares dos falecidos que estiverem nelas sepultados, desde que apresentem a documentação comprobatória nesse sentido, mediante requerimento à Secretaria Municipal de



Viação, Obras e Urbanismo no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da vigência deste Decreto.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo realizar o controle e acompanhar diariamente as reservas de áreas disponíveis para sepultamento, concessões provisórias ou perpétuas de sepulturas pertencentes à Prefeitura de São Joaquim do Monte.

Art. 6º As Concessões das sepulturas; bem como as autorizações para reformas de sepulturas deverão ser requeridas por escrito à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo para que assim haja a abertura do procedimento administrativo visando a análise e expedição dos termos em questão.

§1º Qualquer requerimento, deverá vir acompanhado de original e fotocópia dos documentos de identidade, do comprovante de residência.

§2º Para as Concessões perpétuas o interessado ou seu representante legal protocolará, junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, requerimento constante no ANEXO II deste que além dos documentos previstos no §1º e após despacho autorizativo deverá se dirigir ao Departamento de Rendas para pagamento do respectivo DAM.

Art. 7º Somente poderão ser efetuados sepultamentos mediante o preenchimento, junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, do Termo de Autorização de Sepultamento, constante do ANEXO III, que integra este Decreto, assinado pelo concessionário ou de quem lhe represente ou suceda, especificando o grau de parentesco entre o inumado e o titular da concessão, podendo este parentesco ser em linha reta ou colateral, sem limitação de grau, ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro.

**Parágrafo único.** O Setor de Cemitérios, com a finalidade de levar ao conhecimento dos concessionários a obrigatoriedade do preenchimento do Termo de Autorização de Sepultamento, deverá manter placa informativa na portaria dos cemitérios, bem como disponibilizar cópias do referido Termo para que os concessionários ou seus representantes legais, possam preenchê-lo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

#### ANEXO I

#### **TERMO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO PROVISÓRIA**

#### **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**

\_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_, Telefones: \_\_\_\_\_ portador (a) do RG no \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a CONCESSÃO PROVISÓRIA DA SEPULTURA nº \_\_\_\_\_ DA QUADRA \_\_\_\_\_, do Cemitério \_\_\_\_\_, para tanto solicito que o título fique em nome de FAMÍLIA DE \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_; bem como, reitero a ciência de que a presente concessão provisória se finda em 5 (cinco) anos, quando não houver interesse da família pela concessão de uso perpétuo no término do prazo em questão.

Termos em que, pede Deferimento.

São Joaquim do Monte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

RECIBO Nº \_\_\_\_\_

Obs.: Anexar os documentos necessários para o deferimento do pedido.

#### ANEXO II

#### **TERMO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO PERPÉTUA**

#### **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**

\_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_, Telefones: \_\_\_\_\_ portador (a) do RG no \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a CONCESSÃO PERPÉTUA DA SEPULTURA nº \_\_\_\_\_ DA QUADRA \_\_\_\_\_, do Cemitério \_\_\_\_\_, para tanto solicito que o título fique em nome de FAMÍLIA DE \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, sujeitando-se ao pagamento dos preços públicos exigidos por lei.

Termos em que, pede Deferimento.

São Joaquim do Monte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

RECIBO Nº \_\_\_\_\_

Expediente R\$

Total: R\$

Obs.: Anexar os documentos necessários para o deferimento do pedido.

#### ANEXO III

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO**

#### **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE,**

\_\_\_\_\_ abaixo assinado, residente, Bairro na em nº o \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ na qualidade de \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_, localizada na quadra \_\_\_\_\_, rua/trav, \_\_\_\_\_, autorizo o sepultamento \_\_\_\_\_, uma vez que este é (parentesco com o e do CPF (parentesco com concessionário) \_\_\_\_\_ concessionário da sepultura nº \_\_\_\_\_, no Cemitério do(a) Sr(a) inumado) meu (minha) O concessionário (ou representante legal) é responsável pela veracidade do alegado acima, sob pena de praticar o crime previsto no art. 171, inciso I, do Código Penal, bem como de ser compelido a proceder ao ressarcimento ao erário por autorizar o sepultamento de terceiros estranhos à sua família.

Termo nº \_\_\_\_\_

Data da Concessão: \_\_\_\_\_

Localização da sepultura onde ficará: \_\_\_\_\_

Concessionário / Representante legal \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franciele Maria da Silva  
**Código Identificador:**3A0D455B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 784/2022**

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2022.

**RESOLUÇÃO Nº 784/2022**

*EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorífico do Município de São Lourenço da Mata ao Deputado Estadual Sr. GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO JÚNIOR.*

**Art. 1º.** Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, ao Deputado Estadual **GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO JÚNIOR**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Habimael Vicente Mendonça Silva

**Código Identificador:EFCE9BB4**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 785/2022**

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2022.

**RESOLUÇÃO Nº 785/2022**

*EMENTA: Dispõe sobre normas e procedimentos administrativos para utilização da cota combustível, cujos parâmetros serão autorizados e fiscalizados pela Presidência da Câmara, consoante artigo 3º da Lei nº 2.846/2021.*

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata – PE, em sessão Plenária realizada no dia 31 de maio de 2022 e no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

**CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno, que nos artigos 46 e 47 trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata;**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.846/2021, **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Os requisitos e procedimentos para utilização da cota combustível deverão cumprir o princípio da moralidade pública e obedecerão ao disposto nesta Resolução.

§ 1º A cota combustível destina-se às atividades do gabinete do vereador no exercício da vereança, observada a finalidade pública;

§ 2º A quantidade da cota combustível obedece ao limite previsto no artigo 2º da Lei nº 2.846/2021.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução entende-se por:

I – **COMBUSTÍVEIS:** são considerados combustíveis apenas a Gasolina, o Etanol e o Diesel.

II – **COTA COMBUSTÍVEL:** consiste no valor máximo para despesas com combustíveis, cujo montante é de até R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais) por Gabinete de Vereador.

III – **BENEFICIÁRIO:** é o gabinete do vereador, o qual é o responsável pelo abastecimento e utilização da cota combustível.

IV – **VEÍCULO:** é o veículo principal, bem como o reserva, que foi previamente cadastrado nos registros administrativos da Câmara.

VI – **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO:** consiste no formulário específico o qual dispõe dos dados do vereador, do veículo, da data, da quilometragem inicial e das atividades exercidas na utilização da cota.

VII – **ATIVIDADES EXERCIDAS:** trata-se de deslocamentos com a utilização da cota combustível revestidos de finalidade pública, visando efetivar as atividades precípua dos parlamentares e do funcionamento dos gabinetes dos vereadores.

**CAPÍTULO II**  
**DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL**

**Art. 3º** O veículo deverá ser previamente cadastrado nos registros administrativos da Câmara.

Parágrafo único - É vedado o abastecimento em veículo não cadastrado ou autorizado previamente.

**Art. 4º** Para efetuar a aquisição de combustíveis é necessário o preenchimento prévio de formulário mensal de requisição o qual deverá conter informações sobre o vereador (identificação, função e etc.), características do veículo a ser abastecido, a quilometragem inicial e a data, bem como as atividades exercidas quando da utilização do combustível em comento.

§1º O referido formulário, após devidos preenchimentos, deverá ser entregue mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de ficar o vereador impedido de requerer sua cota.

**CAPÍTULO III**  
**DA FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

**Art. 5º** As atividades a serem exercidas devem ter relação direta com as competências do vereador na representação dos interesses da população perante o poder público.

§ 1º É vedada a utilização do combustível para fim diverso do permitido, sendo proibido o uso fora do município de São Lourenço da Mata, nas viagens para congressos e quaisquer outras atividades cuja finalidade não tenha relação direta com o interesse público e as competências próprias do vereador;

§ 2º Os deslocamentos e missões para fora do município de São Lourenço da Mata somente serão excepcionalmente permitidos apenas em caráter oficial e deverão ser previamente justificados.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º** Em casos de sinistro ou outros danos quaisquer do veículo cadastrado fica o vereador incumbido da imediata comunicação ao setor responsável pela liberação do combustível para cadastramento de outro veículo.

**Art. 7º** Como forma de evitar desvio da finalidade, a cota combustível deverá ser totalmente utilizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua concessão, sob pena de ter o montante referente ao mês subsequente não concedido até que se utilize por completo a do mês anterior.

**Art. 8º** O vereador é inteiramente responsável pelas afirmações de que os abastecimentos foram executados observando-se o princípio da finalidade pública da despesa, bem como pelas informações da real quilometragem e quantidade verdadeiramente consumidas, sendo inadmissível o abastecimento de veículos alheios aos serviços do gabinete.

**Art. 9º** Em caso de perda, roubo, furto ou extravio do cartão de abastecimento o vereador deverá comunicar imediatamente ao setor responsável da Câmara, sob pena de ele ter que arcar com os devidos valores decorrentes de abastecimentos realizados por estranhos.

**Art. 10** Em casos de inobservância ou desvio do disposto no parágrafo único do artigo 3º desta resolução, o gabinete do vereador terá a concessão suspensa por 60 dias, prazo que o Presidente da Câmara terá para abrir o Processo Administrativo Disciplinar.

§1º Ficando comprovada a conduta de má-fé, o gabinete do vereador responsabilizado será excluído do direito de receber a cota combustível.

§2º Após conclusão do Processo Administrativo Disciplinar a Mesa Diretora fará remessa ao Ministério Público de Pernambuco para manifestação e aplicação de medidas cabíveis que o *Parquet* entender necessárias.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Mensalmente o controle interno fará auditoria nos abastecimentos realizados e em caso de conduta diversa do disposto nos artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º desta resolução, nas informações contidas no formulário e relatório da plataforma Neo Facilidades, e em observando irregularidades acionará o Presidente da Câmara para aplicar o disposto no artigo 10.

Art. 12 Cabe à Mesa Diretora o devido acompanhamento e fiscalização, bem como a aplicação das penalidades de suspensão, dentre outras, em casos de inobservância do disposto nesta resolução.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Habimael Vicente Mendonça Silva

**Código Identificador:**247D9334

---

#### CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 005/2022

São Lourenço da Mata, 14 de junho de 2022.

#### DECRETO Nº 005/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 23 DE JUNHO DE 2022, NESTE PODER LEGISLATIVO, CONFORME DECRETO Nº 027/2022 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 45 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA DE VEREADORES.**

#### RESOLVE

**Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 16 e 23 de junho de 2022, neste Poder Legislativo, conforme Decreto Nº 027/2022 do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Habimael Vicente Mendonça Silva

**Código Identificador:**56A78DB6

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2022

#### PORTARIA Nº 064/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS**

**LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. ESTEFANO EMANOEL MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.413.224-56, do Cargo Político de Diretor do Departamento de Tecnologia, Símbolo CC – 6, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia - SMFPGT do Município.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Maio de 2022.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**4BE13592

---

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS RUAS: SAUDADE, SANTO ANTÔNIO, VEREADOR GERSON LIMA, PROFESSORA ROSA LIMA DA SILVA, TRAV. VEREADOR GERSON LIMA E ESTRADA DA MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Onde se lê:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 10/05/2022.**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 16/05/2022.**

Lêa-se:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/06/2022.**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/06/2022.**

As interessadas em apresentar propostas de preços poderão adquirir o Projeto Básico, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h ou pelo e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 14/06/2022.

**CAROLINE RODRIGUES PORTO -**

Presidente da CPLOSE

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**DD12CCB7

---

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE ADIAMENTO - "SINE DIE"

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE, torna público, o aviso de adiamento "SINE DIE" da Sessão Pública que seria realizada no dia 16/06/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PASSARELA

LOCALIZADA NO BAIRRO CAIRÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Considerando a necessidade de revisão do projeto básico para adequação aos ditames técnicos. Sendo assim, por segurança jurídica do processo fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Município.

São Lourenço da Mata, 14/06/2022.

**CAROLINE RODRIGUES PORTO.**

Presidente da CPLOSE. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**A5A1CBCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 03/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021

Objeto Contrato: *a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção (execução dos serviços remanescentes) de creche/pré-escola 001 (1014554) PAC 2 – Proinfância – Programa Proinfância neste Município de São Vicente Férrer-PE.*

Contratada: **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.331.335/0001-95.

Objeto Termo Aditivo: a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e execução do Contrato nº 03/2021, firmado entre as partes em 16 de julho de 2021, nos termos previstos no Art. 57, §1º, II, da Lei Federal 8.666/93.

São Vicente Férrer, 13 de maio de 2022.

**OSIAS MARTINS DE LIMA**  
Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**105AF08C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 05/2021 – CONVITE Nº 01/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021

Objeto Contrato: *A prestação de Serviços Especializada em Consultoria de Apoio à Gestão e ao Gerenciamento em Saúde para desenvolvimento, monitoramento e avaliação do Modelo de Atenção e o Modelo de gestão em saúde e ao Gerenciamento de seus Serviços, com foco no apoio técnico especializado à tomada de decisão e à construção dos instrumentos de gestão, Relatório de Encerramento da Gestão ano a ano e construção e avaliação de suas metas, indicadores e resultados do Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente Férrer – PE.*

Contratada: **PLACE COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA LTDA**, CNPJ: 28.650.180/0001-76.

Objeto Termo Aditivo: a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 04/2021 firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2021, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

São Vicente Férrer, 28 de fevereiro de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**9285692D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 15/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**05/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021

Objeto Contrato: *A prestação de serviço de locação em comodato de Computadores, Tabletes e Impressoras para complementação da informatização das Unidades Básicas de Saúde (Programa Informatiza UBS), com Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos com possibilidade de fornecimento de periféricos e acessórios com valor adicional, de acordo com a demanda e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente Férrer– PE.*

Contratada: **PLACE COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA LTDA**, CNPJ: 28.650.180/0001-76.

Objeto Termo Aditivo: **ACRÉSCIMO** ao valor do Contrato nº 12/2021 firmado entre as partes em 08 de junho de 2021, nos termos previstos art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde a qual solicita o acréscimo de 05 (cinco) tabletes e 04 (quatro) impressoras.

São Vicente Férrer, 01 de setembro de 2021.

**LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO**  
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**DE574BE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 03/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021

Objeto Contrato: *a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica com conhecimento na área pública para atender os serviços de contabilidade da Prefeitura, do Fundo de Saúde, do Fundo de Assistência Social e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Normas de Contabilidade Pública, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais legislação aplicado à espécie.*

Contratada: **JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55.

Objeto Termo Aditivo: a **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS de VIGÊNCIA e Execução do Contrato nº 003/2021**, por um período de mais 12 (doze) mês, estendendo seus efeitos para até o dia 15/01/2023.

São Vicente Férrer, 14 de janeiro de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Fundo Municipal de Saúde

**MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA**  
Fundo Previdenciário do Município de São Vicente Férrer

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**24A1D7FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO**  
**Nº 05/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 –**  
**DISPENSA Nº 03/2021**

-Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 05/2021.  
-Objeto: Supressão contratual na ordem de 9,09% (nove virgula zero nove por cento), aplicada sobre a GARGA HORARIO individual, originalmente contratada, passando a mesma de 44 horas semanais, de segunda a sábado, para 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, com efeitos produzidos a partir de 01 de março de 2021.

-Contratada: GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 11.250.911/0001-93.  
-Data de Assinatura: 26/02/2021.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**8C210FD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 06/2021 – CONVITE Nº 01/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021

Objeto Contrato: *prestação de serviços especializados no levantamento e inventário patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis do município de São Vicente Férrer – PE.*

Contratada: **JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480 - INFORFIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA,** CNPJ: 33.391.306/0001-75.

Objeto Termo Aditivo: a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 07/2021 firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2021, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

São Vicente Férrer, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**54FAFB7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 07/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021

Objeto Contrato: *a prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de*

*compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de São Vicente Ferrer/PE.*

Contratada: **PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI,** CNPJ: 13.923.606/0001-40.

Objeto Termo Aditivo: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 09/2021 firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2021, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

São Vicente Férrer, 28 de fevereiro de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**1B5E4A4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 09/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021

Objeto Contrato: *prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município, com metodologia exclusiva, nas áreas de Direito Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte à Assessoria/Secretaria Jurídica do Município, bem como, suporte ao órgão de Controle Interno e aos Fundos Municipais.*

Contratada: **PAULO CARNEIRO PEDRO HENRIQUE CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ: 40.745.776/0001-55.

Objeto Termo Aditivo: a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 06/2021 firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2021, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

São Vicente Férrer, 11 de fevereiro de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**5F0E6041

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS E JULGAMENTO.**

MODALIDADE: CARTA CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**EDITAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que realizará a abertura dos envelopes de propostas no dia **17 de junho de 2022, às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 14 de junho de 2022.

**AROLDO ROSENDO DA SILVA**  
Presidente Da CPL  
Portaria Nº 457/2021

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
Código Identificador:C52D64DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**PORTARIA Nº049/2022**

**PORTARIA Nº049/2022**

*Dispõe sobre a delegação de competência e dá outras providências.*

**APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município consoante às normas gerais de direito público, nas considerações abaixo, expede a seguinte portaria:

**Considerando** o Decreto Municipal nº 014, de 28 de maio de 2022, que estabelece a Situação de Emergência no Município de Sirinhaém, nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio;

**Considerando** o Reconhecimento Federal da Situação de Emergência através da Portaria MI nº1. 875;

**Considerando** o Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da Situação de Emergência [PE-F-2614204-13214-20220528];

**Considerando** a necessidade de ter um gestor para coordenar os recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional para Ações de Resposta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência ao Secretário Municipal de Planejamento **Jorge Augusto Pereira de Lemos**, matrícula de nº 027978, CPF: 042295054-85, para atuar como Ordenador de Despesas de Unidade Gestora vinculada aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e Coordenador de Ações de Resposta, observada a legislação aplicável e as normas em vigor;

**Art. 2º** As competências previstas nos Artigos 1º, podem ser subdelegadas.

**Art. 3º** O Secretário Designado por esta Portaria como Gestor Financeiro, poderá ainda:

I - designar o Gestor financeiro substituto; e

II - ser responsável pela:

a) conformidade de registro de gestão;

b) conformidade contábil; e

c) inscrição de Nota de Empenho em Restos a Pagar não Processados a Liquidar/Em Liquidação;

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo podem ser subdelegadas;

**Art. 4º** Ficam revogados as disposições em contrário;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:ACAB8CE2

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o nº 10.292.202/0001-20 e como contratada: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 36.327.075/0001-29 localizada na Av. Jardins de Santa Monica, nº 100 – Apto 504 BLC 03 – bairro Barra da Tijuca – RJ – CEP: 22.793-095, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, E CONTÊINER DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor total: **R\$ 70.738,80** (setenta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

Sirinhaém/PE, 14 de junho de 2022

**MARIA STEFANIE GOMES SILVA**  
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:0B42C4D7

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o nº 10.292.202/0001-20 e como contratada: **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 29.332.265/0001-79 localizada na Rua das Águas, nº 288 – Loja 288B – bairro Petrópolis – MG – CEP: 30.666-500, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, E CONTÊINER DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor total: **R\$ 28.114,05** (vinte e oito mil, cento e quatorze reais e cinco centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

Sirinhaém/PE, 14 de junho de 2022

**MARIA STEFANIE GOMES SILVA**  
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**60539E28

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 002/2022, Processo Nº: 033/2022, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): “Neno do Acordeom & Banda”, objetivando a realização de show (s), nas escolas municipais, durante o tradicional mês de São João, em Solidão/PE, com apresentação no (s) dia (s):

15/06/2022 – Escola Mun. José Alves Irmão - Horário: A partir das 13h.  
18/06/2022 – Escola Mun. Manoel Marques – Horário: A partir das 18h.  
19/06/2022 – Escola Municipal Antônio Gomes de Souza – Horário: A partir das 18h.  
22/06/2022 – Escola Mun. José Gonçalves do Nascimento – Horário: A partir das 18h.  
30/06/2022 – Escola Infantil Turma da Mônica – Horário: A partir das 18h.

Por meio da empresa: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA 03704899429 (NENO DO ACORDEOM & BANDA), CNPJ: 27.978.622/0001-45, com sede a Rua Joaquim Escrivão, 25, Casa, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000, pelo valor global de: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 10 de junho de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**E7EB30D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 033/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 002/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical, para realização de shows, nas Escolas Municipais da Rede de Ensino do município de Solidão - PE, durante o tradicional mês de São João, com apresentação nos dias 15, 18, 19, 22 e 30 de junho de 2022, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA 03704899429 (NENO DO ACORDEOM & BANDA), CNPJ: 27.978.622/0001-45, com sede a Rua Joaquim Escrivão, 25, Casa, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 13 de junho de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**160FA19A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 033/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 002/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical, para realização de shows, nas Escolas Municipais da Rede de Ensino do município de Solidão - PE, durante o tradicional mês de São João, com apresentação nos dias 15, 18, 19, 22 e 30 de junho de 2022, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA 03704899429 (NENO DO ACORDEOM & BANDA), CNPJ: 27.978.622/0001-45, com sede a Rua Joaquim Escrivão, 25, Casa, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000, a qual cotou o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para apresentação musical de Neno do Acordeom & Banda”, objetivando a realização de shows, nas escolas municipais, durante o tradicional mês de São João, em Solidão/PE, com apresentação nos dias:

15/06/2022 – Escola Mun. José Alves Irmão - Horário: A partir das 13h.  
18/06/2022 – Escola Mun. Manoel Marques – Horário: A partir das 18h.  
19/06/2022 – Escola Municipal Antônio Gomes de Souza – Horário: A partir das 18h.  
22/06/2022 – Escola Mun. José Gonçalves do Nascimento – Horário: A partir das 18h.  
30/06/2022 – Escola Infantil Turma da Mônica – Horário: A partir das 18h.

Tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 13 de Junho de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**3B3BEBD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0298/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0106/2022; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a inexistência de provas que justifiquem a instauração de um procedimento de revisão da exoneração; **CONSIDERANDO** que não ficou demonstrada a existência de qualquer ato coator que tenha viciado a vontade do servidor no pedido de exoneração; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR** o pedido de REVISÃO DO PROCEDIMENTO DE EXONERAÇÃO do ex-servidor, Sr. **RONALDO DA SILVA AUSTRIQUINO**, matrícula nº 70.001-2, titular do cargo de Guarda Municipal.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do ex-servidor.

**Art. 3º -** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**C0333A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0295/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art.196 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0612/2022; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0365-I/2022 e; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** ao servidor, Sr. **CELSO CARLOS LIMEIRA DA SILVA** matrícula 10.200-7, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA SEM VENCIMENTO** pelo período de 02 (dois) anos a partir de 13 de junho de 2022.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**F6818206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0296/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria de Educação; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0413A/2022; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a Lei 09/96 que concedeu a pensão especial ao senhor Benício Alexandre de Brito Rocha; **CONSIDERANDO** o falecimento do senhor Benício Alexandre de Brito Rocha conforme certidão de óbito em anexo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR** o pedido de PENSÃO ESPECIAL, requerido pela esposa do senhor **Benício Alexandre de Brito Rocha**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do ex-pensionista

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**90CB9058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0299/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participaram de ordem de serviço nos dias 01 e 08 do mês de junho para dar apoio a feira livre do município; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente; **CONSIDERANDO** o ofício nº 0165/2022/CGGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO**, Matrícula Funcional nº 10.197-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 01 de junho de 2022.

**Art. 2º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 01 de junho de 2022.

**Art. 3º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA**, Matrícula Funcional nº 70.001-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 08 de junho de 2022.

**Art. 4º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA**, Matrícula Funcional nº 70.001-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 08 de junho de 2022.

**Art. 5º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de junho de 2022.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**99D410FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Tacaimbó autoriza a continuidade do Processo Licitatório nº 021/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022, Contratação. **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE E PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DO SCFV**, conforme anexo I do presente edital. Valor global estimado: **R\$ 1.292.934,88** (um milhão duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Abertura: 30/06/2022 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro,



Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidas no Site:  
<http://.bnc.org.br>  
 Whatsapp (42) 3026-4550  
 Curitiba PR (42) 3026-4570  
 BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó, 14 de Junho de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**5483A5DD

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 018/2022. CPL. Carta Convite 004/2022, Aquisição. Homologação e Adjudicação da Carta Convite 004/2022, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, por bem adjudicar em favor da empresa: **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ – 33.040.331/0001-04, vencedora com um valor global de R\$ 164.823,18 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

Tacaimbó 01 de Junho de 2022.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**4CEBB2FC

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 022/2022. CPL. Carta Convite 005/2022, Contratação. Homologação e Adjudicação da Carta Convite 005/2022, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS E SONORIZAÇÃO, PARA AS COMEMORAÇÕES NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022**, por bem adjudicar em favor da empresa: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.350.303/0001-10, vencedora com um valor global de **R\$ 124.760,00** (cento e vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais).

Tacaimbó 01 de Junho de 2022.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**01BE205F

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 027/2022. CPL. Dispensa 013/2022, Contratação. Homologação e Adjudicação da Dispensa 013/2022, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ**, por bem adjudicar em favor da empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com o valor global de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Tacaimbó 14 de Junho de 2022.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**284D3A58

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA nº 013/2022, Processo Nº 027/2022. CPL. Contratação. Que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ**, por bem adjudicar em favor da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Tacaimbó 14 de Junho de 2022.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**46348960

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE CANCELAMENTO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 034/2022  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE** Nº 023/2022.A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através da Inexigibilidade Nº 023/2022, tendo por objeto: Contratação da seguinte atração artística: **NODA DE CAJU**, para apresentar-se no dia 13 de junho de 2022, a partir das 23:50 h; nas Festividades Tradicionais de Santo Antônio no Brejo dos Padres no Município de Tacaratu-PE. **MOTIVO: Desistência da Contratada. 14/06/2022.**

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO-**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**541B51D2

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico - Nº 010/2022  
**Número do Contrato:** 059/2022  
**Natureza:** Prestação de Serviços  
**Contratada:** Tradetek Comércio Importação e Exportação Ltda  
**CNPJ:** 08.184.542/0002-54  
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de luminárias em led e materiais complementares para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tamandaré/PE.

**Valor do Contrato:** R\$ 880.200,00 (oitocentos e oitenta mil e duzentos reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 03 de junho de 2022.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**BD822C9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

**NÚMERO DO CONTRATO:** 030/2022

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATADA:** AVF DE MELO, TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO

**CNPJ:** 38.008.567/0001-87

**OBJETO:** Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista à eventual contratação de empresa para locação de veículo do tipo quadriciclo com carroça, carregadeira de rodas com caçamba, caminhão equipado com carroceria basculante, compactador de lixo e retroescavadeira, todos com motorista ou condutor, destinado ao serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de Tamandaré

**VALOR DO CONTRATO:** 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 23 de maio 2022.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**65564629

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
018/2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico - Nº 011/2022

**Número do Contrato:** 061/2022

**Natureza:** Prestação de Serviços

**Contratada:** BH Serviços em Sonorização Ltda - ME

**CNPJ:** 10.288.236/0001-29

**Objeto:** Contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamento e estrutura para festividades e eventos oficiais, atendendo as necessidades da secretaria de turismo, cultura, eventos e esportes do município.

**Valor do Contrato:** R\$ 1.625.989,82 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 08 de junho de 2022.

**CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS**

Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**780FEA86

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
LEI Nº 143 DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Lei nº 143 de 14 de junho de 2022.

**EMENTA:** Institui o mês “maio Laranja” sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º-** Institui-se o mês “MAIO LARANJA”, a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os seguimentos da sociedade cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE.

**Art. 2º-** No mês a que se refere o caput do art.1º, a Câmara de Vereadores poderá promover atividades para a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

**Art. 3º-** O “MAIO LARANJA” tem como objetivo:

desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciada por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

incentivar o protagonismo juvenil;

orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;  
implantação de políticas públicas, programas e projetos;

discutir o tema nas Escolas Municipais e Estaduais do Município, em parceria com o Poder Executivo, Conselho Tutelar, Ministério Público, em reuniões com os pais, as crianças e os adolescentes;

**Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, destinados à Câmara Municipal.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**ECD94244

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
DECRETO Nº 23 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO Nº 23 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

EMENTA: Altera o Decreto municipal nº 03/2022 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2022, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 03, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2022, no Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

**CONSIDERANDO** a celebração religiosa de Corpus Christi no próximo dia 16 de junho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2022

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**B23BBD4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**REPUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE COTAÇÃO**

Vimos, por meio desta, solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS ao Serviço abaixo relacionado:

OBJETO: Contratação de empresa para estudo, avaliação do passivo ambiental e elaboração de PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD DO LIXÃO DE TIMBAÚBA/PE, promovendo remediação da área de disposição final de resíduos sólidos urbanos no município de Timbaúba/PE.

As cotações devem ser enviadas até o dia 22 de junho de 2022, às 17:00h, paracotacaotimbauba2021@gmail.comoucompras@timbabua.pe.gov.br.

Os interessados poderão realizar visita técnica para melhor compor os preços ofertados.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail.

**DORIVALDO RAMALHO GONDRA JÚNIOR**  
Departamento de Compras e Cotações

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**3348BD82

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT**  
**PORTARIA Nº 007, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 007, de 14 de junho de 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021**.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
034/2022	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.255.403/0001-60.	Processo Licitatório: FMS Nº 009/2022. Pregão Eletrônico: FMS Nº 007/2022.	Apresentação de atestado de capacidade técnica com conteúdo falso no certame.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama-PE, 14 de junho de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**7EBAC842

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 048, DE 31 DE MAIO DE 2022**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, a Servidora Pública Municipal **MARIA VANDIGLEIDE GOMES DA SILVA**, Zeladora Unidade Escolar, matrícula 0000604, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4900721 SDS/PE e inscrita no CPF nº 023.477.794-00, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo ser agendado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 31 de maio de 2022.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**Cleidejane Soares de Barros  
Código Identificador: B428306C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 049, DE 31 DE MAIO DE 2022**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA LIMA CAVALCANTE**, Professora, matrícula 0000224, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4596723 SDS/PE e inscrita no CPF nº 899.108.344-72, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 1995-2005, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo ser agendado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 31 de maio de 2022.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**Cleidejane Soares de Barros  
Código Identificador: 7B333AFE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 050, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo

decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

**CONSIDERANDO** por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

**CONSIDERANDO** o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, a Servidora Pública Municipal **CLARA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula 0000036, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5008073 SDS/PE e inscrita no CPF nº 023.950.174-85, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores em circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município ou próximo a aposentadoria.

**Art. 2º** - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 06 de junho de 2022.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**Cleidejane Soares de Barros  
Código Identificador: 165E8473**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 051, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica

Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO**, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **GEYSELMA LIMA FEITOSA ELOI**, 8 Inspeção(a) Manut. Escolar, matrícula nº 0000469, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5503984 SSP/PE e inscrita no CPF nº 009.222.724-41, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir de 06 de junho de 2022, pelo prazo 2 (dois) anos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de junho de 2022.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**  
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**14ACC4F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 054, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidora Pública Municipal **QUITÉRIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE E SILVA**, aux. Serviços gerais, matrícula 0001769, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3720405 SDS/PE e inscrita no CPF nº 024.079.204-14, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2005-2015, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2022 ao dia 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de junho de 2022.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**  
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**171EB032

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2022**

**PROCESSO Nº 022/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**NATUREZA:** COMPRAS;

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 400.000,00

**ABERTURA:** 39/06/2022 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 14 de junho de 2022.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**107395F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA**  
**PROCESSO Nº 023/2022**

**PROCESSO Nº 023/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**NATUREZA:** COMPRAS;

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 135.073,80;

**ABERTURA:** 30/06/2022 AS 14h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 14 de junho de 2022.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**54FB4176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 118/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**EMENTA:** Declara ponto facultativo nos dias 16 e 17 de junho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

1. Considerando a PORTARIA ME Nº 5.407, DE 13 DE JUNHO DE 2022 que altera a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021;

2. Considerando que o fechamento das repartições públicas municipais no dia adiante mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral, além de proporcionar redução no custeio da Administração Pública Municipal e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias:

I – 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete), quinta-feira e sexta-feira do mês de junho de 2022.

Parágrafo Único – Excetua-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**CB1A2099

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo da Dispensa nº 14/2022 – NLL, a qual tem como Objeto a Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em licitações e contratos para o Prefeitura Municipal de Vicência de Vicência/PE

**Contrato n.º 104/2022**

**NUNES & NASCIMENTO CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 38.297.260/0001-43

**Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

**Contrato assinado em:** 13/05/2022

**Vigência:** 13/05/2022 a 30/12/2022

Vicência/PE, 13 de maio de 2022.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária de Saúde

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**9950858D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo da Dispensa nº 16/2022 – NLL, a qual tem como Objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço de licença de uso de software, implantação, manutenção, suporte e treinamento dos sistemas: Portal da Transparência, digitalização e alimentação do portal Protocolo, Serviço eletrônico de Informação ao Cidadão.

**Contrato n.º 120/2022**

**TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 03.257.052/0001-09

**Valor total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**

**Contrato assinado em:** 23/05/2022

**Vigência:** 23/05/2022 a 30/12/2022

Vicência/PE, 23 de maio de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**E361D592

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos da Dispensa nº 01/2022, o qual tem como Objeto a Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: a) Sistema Web para análise de banco de dados do E-SUS, APS em tempo real, referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; b) locação de hospedagem do sistema de informação de dados dos sistemas: 1) SCNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com inserção/inclusão e envio ao DATASUS; 2) SIA/SUS- Sistema de Informação Ambulatorial), com disponibilidade de digitação do BPA-c e BPA-i de forma on-line, web, 24h por dia e 7 dias por semana, com emissão de relatórios e posterior correção e envio ao DATASUS, importação dos sistemas RAAS/SUS, SISCAN/SUS, APAC/SUS, elaboração de FPO (Ficha de Programação Orçamentária); 3) SIHD/SUS, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, com inserções de laudos através do sistema SISAIHO1 e posterior envio ao DATASUS. Emissão de relatório geral antes e depois do processamento, e envio ao DATASUS.

**Contrato n.º 28/2022**

**MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME**

CNPJ nº 01.945.191/0001-71

**Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

**Contrato assinado em:** 10/05/2022

**Vigência:** 10/05/2022 a 10/05/2023

Vicência/PE, 10 de maio de 2022.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária de Saúde

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**58011FC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos da Dispensa nº 04/2022 – NLL, o qual tem como Objeto a Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em licitações e contratos para o Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE.

**Contrato n.º 32/2022****NUNES & NASCIMENTO CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 38.297.260/0001-43

Valor total: R\$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

Contrato assinado em: 13/05/2022

Vigência: 10/05/2022 a 30/12/2022

Vicência/PE, 13 de maio de 2022.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária de Saúde

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**EDEE6754**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos da Dispensa nº 05/2022, o qual tem como Objeto a Contratação de empresa especializada em análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas Plataformas Mais Brasil, cadastramento propostas, consultas e elaboração e acompanhamento de prestação de contas dos convênios e contratos de repasse celebrados entre a União e a Prefeitura Municipal de Vicência/PE

**Contrato n.º 34/2022****ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ nº 28.006.186/0001-05

Valor total: R\$ **12.000,00** (doze mil reais)

Contrato assinado em: 13/05/2022

Vigência: 10/05/2022 a 30/12/2022

Vicência/PE, 13 de maio de 2022.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária de Saúde

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**AEF137B7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo da Dispensa nº 06/2022 –NLL, o qual tem como Objeto a Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de folha de pagamento para a Secretaria Municipal de Saúde de Vicência.

**Contrato n.º 33/2022****J C A CAVALCANTE**CNPJ **07.164.152/0001-79**Valor total: R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais)

Contrato assinado em: 13/05/2022

Vigência: 10/05/2022 a 30/12/2022

Vicência/PE, 13 de maio de 2022.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária de Saúde

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**8B09CEBA**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022; Processo: Nº 038/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria de Administração e Estratégia Governamental;**Objeto:** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada para aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Fornecedor:**NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.381.030/0001-35. Valor **R\$ 646.928,70** (seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 10 de Junho de 2022

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**EDE6355F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022; Processo: Nº 038/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria de Administração e Estratégia Governamental;**Objeto:** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada para aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Fornecedor:**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Valor **R\$ 324.429,00** (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 10 de Junho de 2022

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**921A5C65**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 009/2022**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022. Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Órgão Gestor:**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 009/2022, no percentual de 25%, do valor original contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **Fornecedor:**VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.681.052/0001-52.

Vitória de Santo Antão, 06 de Junho de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**E59DC7A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022; Processo: Nº 038/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria de Administração e Estratégia Governamental;**Objeto:** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada para aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Fornecedor:**VRR DE SOUZA **DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIREL**, inscrita no CNPJ nº 35.458.953/0001-82. Valor R\$ 542.114,95 (quinhentos e quarenta e dois mil e cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 10 de Junho de 2022

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**207C7DF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022; Processo: Nº 038/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria de Administração e Estratégia Governamental;**Objeto:** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada para aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Fornecedor:**JJMR **EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.885.338/0001-94. Valor R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 10 de Junho de 2022

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**43652089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**, Contratação de empresa para realização de serviços de instalação, decoração e iluminação cênica com a temática "FESTA JUNINA", além de serviços especializados com fornecimento de materiais, conforme especificações no Termo de Referência.,**HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA**, CNPJ Nº 01.346.561/0001-00, localizada na Av Pernambuco, 438, Ul 1, Bairro dos Estados, Camaragibe/PE, Valor R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de junho de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**36F1AA37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022**

Contrato Nº075/2022 - Por Pregão Eletrônico nº 028/2022; Processo: Nº 047/2022. Cujo **objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em prestação de Serviço, de segurança e vigilância em grandes eventos, de qualquer natureza, com fornecimento de refeição, transporte, uniforme, materiais e equipamentos que se façam necessários ao cumprimento e que atendam às necessidades das Festividades Juninas do município, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Contratado:** **REDENTOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.696.924/0001-37. **Valor Total:** R\$ 824.499,20 (oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses , a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**0A5BC766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,**HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **MGM COMERCIO E ILUMINACAO EIRELI**, CNPJ Nº 25.356.337/0001-67, localizada na Rua da Olaria, 113, A, Cambonge, Moreno/PE, Valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de junho de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**0A15A695

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022**

**Modalidade de Licitação** Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022; Processo: Nº 036/2022;**Órgão Gestor:** Secretaria de Serviços Públicos. **Objeto:** contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, com condutor/operador e combustível, e sem operador com combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:** **SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME** CNPJ nº 21.756.495/0001-53. Valor total: R\$ 1.781.672,40 (um milhão e setecentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2022.



**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**

Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**7102C916**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.**

A Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, diante do resultado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como vencedora a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.951.429/0001-08, com valor global de R\$ 901.820,31** (novecentos e um mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos), **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em favor da empresa vencedora **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.951.429/0001-08**, localizada na Rua Ministro Nelson Hungria, 63 Sl. 402 – Boa Viagem – Recife -PE., com **valor global de R\$ 901.820,31** (novecentos e um mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2022.

**LAILA DUARTE**

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**78BFC360**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.**

A Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, diante do resultado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como vencedora a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.951.429/0001-08, com valor global de R\$ 901.820,31** (novecentos e um mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos), **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em favor da empresa vencedora **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.951.429/0001-08**, localizada na Rua Ministro Nelson Hungria, 63 Sl. 402 – Boa Viagem – Recife -PE., com **valor global de R\$ 901.820,31** (novecentos e um mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2022.

**LAILA DUARTE**

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**02FA6298**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022**

**Modalidade de Licitação** Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022; Processo: Nº 028/2022; **Órgão Gestor:** Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa. **Objeto:** Eventual e Futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de referência. **Fornecedor:** **ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI** CNPJ nº **26.994.803/0001-00**. Valor total: **R\$ 571.309,51** (quinhentos e

setenta e um mil e trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos). **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de maio de 2022

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**5B0EA29A**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO****RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**, referente ao **PROCESSO Nº 056/2022, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como **Objeto:** Contratação dos Galeguinho de Gravatá e Silvinho Cavalcanti, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia 15.06.2022, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Empresa: MULTI GRAFE PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 14.731.957/0001-12**, situada na AV Visconde de Suassuna, Nº 923, Sala 709 B, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050-540. **Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** – Artista **Galeguinho de Gravatá; PINA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 35.154.821/0001-67**, situada na Rua Poraque, Nº 300, Brasília Teimosa, Recife-PE, CEP: 51.010-090. **Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** – Artista **Silvinho Cavalcanti**. Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**55646246**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022**

Contrato Nº068/2022 Por Inexigibilidade nº 004/2022; Processo: Nº 052/2022. Cujo **Objeto:** Contratação da Banda Capim com Mel, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia 11/06/2022, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa. **Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90**. Valor Total: de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**. **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Vitória de Santo Antão, 10 de Junho de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**8EA912BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022**

Contrato Nº069/2022 Por Inexigibilidade nº 004/2022; Processo: Nº 052/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do Artista Jorge de Alinho, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia 11/06/2022, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser

executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa. **Contratado: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.826.789/0001-08. Valor Total: de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Vitória de Santo Antão, 10 de Junho de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**173EEB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022**

Contrato Nº070/2022 Por Inexigibilidade nº 004/2022; Processo: Nº 052/2022. Cujo **Objeto:** Contratação da Artista **Fabiana Pimentinha**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia 11/06/2022, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa. **Contratado: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.584.386/0001-38. Valor Total: de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Vitória de Santo Antão, 10 de Junho de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**9C92D1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022**

Contrato Nº072/2022 Por Inexigibilidade nº 005/2022; Processo: Nº 053/2022. Cujo **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação do Artista, poeta e repentista, Toinho Mendes, para conduzir e apresentar todas as atrações em formato de repente com linguagem de valorização popular e cultural das raízes nordestinas e características do São João de Vitória de Santo Antão, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa. **Contratado: DEREPEENTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.806.874/0001-43. Valor Total: de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Vitória de Santo Antão, 10 de Junho de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**B2A8444F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022**

Contrato Nº073/2022 Por Inexigibilidade nº 006/2022; Processo: Nº 056/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do Artista **Galeguinho de Gravatá**, para compor a programação dos festejos juninos do município com apresentação no dia 15/06/2022, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada. **Contratado: MULTI**

**GRAFE PRODUCOES LTDA**, CNPJ nº 14.731.957/0001-12. Valor Total: de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Vitória de Santo Antão, 14 de Junho de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**46BAAABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022**

Contrato Nº074/2022 Por Inexigibilidade nº 006/2022; Processo: Nº 056/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do Artista **Silvinho Cavalcanti**, para compor a programação dos festejos juninos do município com apresentação no dia 15/06/2022, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada. **Contratado: PINA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 35.154.821/0001-67. Valor Total: de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Vitória de Santo Antão, 14 de Junho de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**2C2A1438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**, referente ao **PROCESSO Nº 057/2022**, com fulcro no **Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como **Objeto:** Contratação dos Artistas **Matheus Lima e Rei do Cangaço**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia 17.06.2022, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Empresa: RL PRODUCOES**, CNPJ nº 01.408.139/0001-31, situada na Rua Alzira Vidal de Oliveira, Nº 330, Petrópolis Caruaru-PE. **Valor Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** – Artista **Matheus Lima; ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB**, CNPJ nº 29.320.663/0001-75, situada na Rua Professor Amaral, Nº 20, Sala 02, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP:55.600-000. **Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** – Artista **Rei do Cangaço**. Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**730C5E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2021**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2021. Processo Licitatório 036/2021. Tomada de Preço 004/2021.** Objeto: O presente Termo

Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 084/2021, passando a ter o prazo de execução de mais 60(sessenta dias), 23/05/2022 até 22/07/2022. Contratado: **MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **31.807.104/0001-36**

Vitória de Santo Antão, 20 de maio de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**E278058F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2021. Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 048/2021; **Concorrência 002/2021; Órgão Gestor:**Secretaria de Educação. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 082/2021, no percentual de **11,30%**, do valor original contratado, nos termos do art. 55 da lei 8.666/93. **Fornecedor:**C3 Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº **20.198.694/0001-20**.

Vitória de Santo Antão, 14 de Junho de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**BE91FCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2021. Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 048/2021; **Concorrência 002/2021; Órgão Gestor:**Secretaria de Educação. **Objeto:** Fica prorrogado a vigência de execução da obra, referente ao contrato nº 082/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, especializada para construção de 1(uma) creche, a ser implantada na Rua Madre Lucília Magalhães, S/N, Bairro do Maués, cujas especificações estão descritas no físico financeiro, *no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão*. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, passando a ter o prazo de execução no período de 40 dias, 23/04/2022 até 01/06/2022, projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma. **Fornecedor:**C3 Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº **20.198.694/0001-20**.

Vitória de Santo Antão, 20 de Abril de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**088C3B02

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**LEI Nº. 338/2022**

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva Ana Elizabeth Cavalcanti Pessoa de Queiroz, do Distrito de Campos Frios, em Xexéu-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, em observância ao Regimento Interno da Câmara dos Vereadores e à Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Quadra Poliesportiva Ana Elizabeth Cavalcanti Pessoa de Queiroz a quadra poliesportiva situada no Distrito de Campos Frios, no Município de Xexéu-PE.

**Art. 2º.** Autorizo ao Poder Executivo a colocação de placa alusiva à denominação: “Quadra Poliesportiva Ana Elizabeth Cavalcanti Pessoa de Queiroz”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xexéu-PE, em 11 de Maio de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**233B9A24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**LEI Nº. 339/2022**

EMENTA: Reajusta valores de vencimento-base do Magistério do Município de Xexéu e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são atribuídas em função do cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Xexéu, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** De acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 224, de 2012, o piso salarial do quadro permanente do Magistério do Município de Xexéu, será reajustado em 20%, em conformidade com o anexo I desta lei, sendo pago de forma retroativa a Janeiro de 2022.

**Art. 2º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 224, de 2012, passa a adotar os valores do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** A partir de janeiro do ano de 2023, o piso salarial do quadro permanente do Magistério de Xexéu, será reajustado em mais 14%, em conformidade com o anexo II desta Lei

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Xexéu, 07 de junho de 2022.**

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu – PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**30CA988D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**LEI Nº. 340/2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE XEXÉU – PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O prefeito do Município de Xexéu – Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal, após aprovação da Câmara de Vereadores sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DA CRIAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS E DA SUBORDINAÇÃO**

**Art. 1º -** Fica criada a Guarda Civil Municipal de Xexéu, instituição de caráter civil, uniformizada e devidamente aparelhada conforme o

artigo 144, §8º da Constituição Federal, Lei Orgânica municipal e o Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Federal n.º 13.022/2015.

§1º - É de competência elementar da Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações públicas do Município.

§2º - As atividades de Segurança Patrimonial e Institucional serão realizadas com o apoio dos demais ocupantes de cargos vinculados à vigilância sob a coordenação da Guarda Civil Municipal de Xexéu.

§3º - Decorrente de sua competência elementar, a Guarda Civil Municipal atuará, preventiva e permanentemente, visando à incolumidade pessoal, na proteção sistêmica dos servidores públicos municipais e dos munícipes usuários dos bens, serviços e instalações públicas.

Art. 2º - A Guarda Civil Municipal de Xexéu constitui-se órgão do sistema de segurança pública, no âmbito municipal e atuará de forma preventiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público, como competência ampliada e necessária.

§1º - A Guarda Civil Municipal de Xexéu desempenhará as atividades de proteção preventiva municipal, ressalvadas as competências dos órgãos estaduais e federais.

§2º - A Guarda Civil Municipal de Xexéu deverá atuar em colaboração e de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social.

§3º - O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, com o Estado, a União e outros municípios, para receber cooperação técnico-financeira ou atuar conjuntamente.

Art. 3º - A Guarda Civil Municipal de Xexéu ficará subordinada diretamente ao chefe do Poder Executivo municipal e fará composição à estrutura administrativa através do Gabinete do Prefeito e exercerá suas atividades:

I – com autonomia funcional nos limites da presente lei;

II – em toda extensão do território municipal, englobando zonas rural e urbana;

III – aparelhada com os equipamentos de proteção individual, telecomunicação, transporte e de uso específico;

IV – devidamente uniformizada na cor azul-marinho;

V – estendendo sua atuação inclusive no âmbito das autarquias municipais;

VI – na proteção direta dos interesses de segurança do Poder Legislativo municipal, mediante solicitação;

## CAPITULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições da Guarda Civil Municipal de Xexéu as atividades a serem desempenhadas, a fim de exercer suas competências elementar, decorrente e ampliada:

I – na prevenção com foco nos objetos sob sua proteção;

II – no apoio a ações de outros órgãos;

III – na intervenção em flagrante delito.

Art. 5º - Na prevenção com foco nos objetos sob a proteção da Guarda Civil Municipal de Xexéu, serão desempenhadas ações:

I – eminentemente preventivas;

II – preventivas por ostensividade;

III – ações de segurança institucional;

IV – controle e fiscalização;

§1º - São ações eminentemente preventivas:

I – Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

II – Exercer o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

III – Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em regime de parceria, sobretudo mediante campanhas educativas e projetos de prevenção à violência;

IV – Atuar no campo da segurança escolar, zelando pelo entorno e o interior das unidades de ensino municipal mediante a ronda escolar e participando de ações educativas com o corpo discente e docente;

§2º - A interação com a sociedade civil a que se refere o inciso I, do parágrafo anterior poderá ser efetivada por diversos instrumentos sociais, contudo, fica definida a necessidade de criação do Conselho Municipal de Segurança Pública, como colegiado que exerça controle social, bem como do Gabinete de Gestão Integrada, como colegiado

de autoridades responsáveis pela condução das políticas de segurança pública.

§3º - Fica garantida a participação permanente de representação da Guarda Civil Municipal de Xexéu no Conselho Municipal de Segurança Pública e no Gabinete de Gestão Integrada que venham a ser criado.

§4º - São ações preventivas por ostensividade:

I – Patrulhar, motorizado, a pé ou utilizando outros meios, para realizar rondas nos logradouros públicos;

II – Prestar segurança em eventos públicos ou de interesse público, mediante o controle de acessos gerais e a áreas restritas, através também da fiscalização de assuntos de disciplinamento municipal, bem como, atuando ostensivamente em meio ao público;

§5º - São ações de segurança institucional:

I – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir sinistros, atos de vandalismo e crimes que atentem contra patrimônio público municipal;

II – Proteger autoridades e dignatários, mediante acompanhamento, prestando segurança pessoal;

§6º - São ações de controle e fiscalização:

I – Manter vigilância de logradouros e/ou instalações públicas, através de sistema de vídeo monitoramento;

II – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

III – Ordenar o trânsito nas vias e logradouros municipais visando a segurança e a fluidez no tráfego, naquilo que lhe couber conforme o Código de Trânsito Brasileiro ou mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual e municipal;

§7º - Na ausência de órgão próprio de trânsito municipal, fica a Guarda Civil Municipal de Xexéu responsável pelas suas competências, naquilo que não estiver em contrariedade com a legislação pertinente.

Art. 6º - A Guarda Civil Municipal de Xexéu apoia outros órgãos, sejam eles municipais de fiscalização, de segurança pública, de defesa civil e municipais de saúde e assistência social, desempenhando as seguintes ações:

I - Apoio aos serviços de responsabilidade do Município e, bem assim, sua ação fiscalizadora das posturas e ordenamento urbano municipal;

II - Cooperar com os órgãos de defesa civil em suas atividades, incluindo o combate a incêndio, bem como prestar assistência à população no caso de calamidade pública;

III - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

IV - Auxiliar o trabalho do Conselho Tutelar, cuidando de casos de crianças desaparecidas, abandonadas ou em situações de risco e vulnerabilidade;

V – Prestar assistência e orientação a pessoas em situações de vulnerabilidade, tais como idosos, moradores de rua e com deficiência física ou mental;

Parágrafo Único - Nas atividades típicas de polícia administrativa, a que se refere o inciso I deste artigo, poderão aos guardas municipais ser, devida e temporariamente, delegada a própria função fiscalizadora por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - A intervenção em situações de flagrante delito é consequência eventual das demais atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal de Xexéu, decorrente da atuação direta para com os objetos de proteção ou quando o cometimento de um crime diverso for surpreendido por guardas municipais em serviço.

§1º - Diante de flagrante delito, os guardas municipais deverão encaminhar ao delegado de polícia, o autor da infração, preservando o local de crime.

## CAPITULO III

### DO QUADRO, DO INGRESSO E DO REGIME DE TRABALHO.

Art. 8º - O quadro do efetivo da Guarda Civil Municipal de Xexéu é composta por:

I – Diretor Geral (comandante)

II – Diretor adjunto

III – 05 (cinco), entre os guardas municipais, poderão ser classificados como Inspectores, sendo 01 (um) inspetor para cada especialidade ou função;

Guarda ostensiva  
Guarda ambiental  
Guarda patrimonial  
Guarda de trânsito  
Patrulha escolar

V – 60 (sessenta) Guardas Civis Municipais

§1º - O cargo de Comandante tem por natureza cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, devendo possuir conhecimento técnico na atividade de segurança pública e reputação ilibada.

§2º - Os cargos de Inspetor tem por natureza função gratificada, escolhidos entre os já admitidos como guardas municipais e nomeados pelo poder executivo.

Art.9º - É atribuição inerente do cargo de Diretor Geral da Guarda Civil Municipal de Xexéu.

§1º - Dirigir todas as atividades e serviços da GCM, ter iniciativa necessária ao exercício do comando, esforçar-se para que os seus subordinados façam o cumprimento do dever, imprimir a todos seus atos como exemplo a máxima correção de pontualidade e justiça, cuidar em tudo e por tudo de exemplo para seus subordinados, conhecer bem seus comandos, providenciar para que a instituição esteja sempre em condições de ser prontamente empregada, atender as ponderações justas de seus subordinados, nomear ou designar comissões que se tornam necessário ao bom andamento do serviço, estabelecer normas gerais de ação, expedir atos administrativos de sua competência, representar a GCM quando designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 10º - É atribuição inerente do cargo de Diretor adjunto da Guarda Civil Municipal de Xexéu.

§1º - Auxiliar e Substituir o diretor geral em todas as atividades e serviços da GCM, ter iniciativa necessária ao exercício do comando, esforçar-se para que os seus subordinados façam o cumprimento do dever, imprimir a todos seus atos como exemplo a máxima correção de pontualidade e justiça, cuidar em tudo e por tudo de exemplo para seus subordinados, conhecer bem seus comandos, providenciar para que a instituição esteja sempre em condições de ser prontamente empregada, atender as ponderações justas de seus subordinados, nomear ou designar comissões que se tornam necessário ao bom andamento do serviço, estabelecer normas gerais de ação, expedir atos administrativos de sua competência, representar a GCM quando designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 11º - É atribuição inerente do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Xexéu.

§1º No exercício de sua competência, caberá ao inspetor fazer cumprir as diretrizes e missões da sua divisão operacional, assistencial e administrativa.

§2º Poderá o Inspetor no desempenho de suas atribuições contar a presença de um sub inspetor a quem competirá comandar a equipe.

§3º Os titulares dos cargos de inspetor da GCM serão nomeados pelo poder executivo, podendo ser escolhidos entre os funcionários efetivos de carreira na GCM.

Art. 12º - São atribuição inerente a função de Guarda Civil Municipal de Xexéu.

§1º Proteger bens, serviços e lagradouros públicos municipais e instalações do município, zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município, bem como coibir infrações penais ou administrativa que atentem contra o patrimônio pública e o bem estar do cidadão no território municipal. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribua para a paz social, colaborar com a pacificação de conflitos atentando para o respeito aos direitos das pessoas, exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias municipais nos termos da lei federal 23/09/1997 do código de trânsito brasileiro, proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural e arquitetônico do município, inclusive, adotando medidas educativas e preventivas, interagir com a sociedade civil na discussão de problemas e projetos local voltados a melhoria da segurança na comunidade.

Art. 13º - São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);

IV – ensino médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

VIII - aprovação em Concurso Público regulado por edital específico; Parágrafo Único - Os aprovados em concurso público e que atenderem aos requisitos exigidos nesta Lei, serão submetidos a curso de formação com matriz curricular e carga horária compatíveis com as diretrizes do Ministério da Justiça e poderá vir a ser realizado em convênio com órgão público estadual, federal ou de outros municípios, bem como poderá ser objeto de licitação e consequente contratação de empresa devidamente qualificada, prestadora de serviço.

Art. 14º - Os componentes da Guarda Municipal se sujeitarão a regime especial de trabalho, que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular, em escalas de revezamento e sujeito a plantões noturnos totalizando quarenta (40) horas semanais.

#### CAPITULO IV

##### DO REGIMENTO E DO CONTROLE

Art. 15º - A Guarda Civil Municipal obedecerá ao mesmo regime jurídico, em vigor, dos servidores públicos municipais.

§1º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo municipal, por meio de decreto, definir o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Xexéu, no qual deve constar normatização pertinente à estrutura interna e funcionamento do órgão, bem como o Código de Conduta;

Art. 16º - A estrutura da Guarda Civil Municipal contará com uma Corregedoria, divisão autônoma destinada a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro, conforme o Código de Conduta inserido no Regimento Interno.

Parágrafo Único - Até que seja, definitivamente estruturada, as atribuições da Corregedoria da Guarda Civil Municipal serão exercidas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17º - O Gabinete do Prefeito passará a exercer as funções de Ouvidoria, em uma estrutura própria de atendimento ao público para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta dos dirigentes e integrantes da Guarda Civil Municipal.

#### CAPITULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do Gabinete do Prefeito, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias para dar cumprimento a presente lei.

§1º Com a formação do Conselho Municipal de Segurança e o Fundo Municipal de Segurança a GCM passa a ter caráter de sustentabilidade, podendo receber por serviços prestados, multas produto oriundas da fiscalização, e principalmente repasse do Fundo Federal e Estadual de Segurança no exercício de suas atividades.

Art. 19º - Até o provimento definitivo dos cargos efetivos previstos nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado à contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do art. 37, IX da Constituição da República.

Parágrafo Único - O pessoal contratado a que se refere o caput deste artigo, estarão sujeitos aos mesmos requisitos que constam no artigo 9º desta lei, salvo por aquilo exigido pelo inciso VIII.

Art. 20º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar, mediante decreto, o Gabinete de Gestão Integrada a que se refere o parágrafo §2º do Art. 5º desta Lei.

Art. 21º - Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas a que se referem artigo 8º desta Lei.

art. 22º Ficam criadas os cargos em comissão e as funções gratificadas a que se refere o artigo 8º desta Lei.

Art. 23º - Ficam revogadas as disposições anteriores em contrário aos termos desta Lei.

Art. 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xexéu – PE, 07 de junho de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**A92FF4FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 503/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Goiana, a Servidora **VIVIANE SILVA DA CUNHA**, mat. 14.925, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal da Prefeitura Municipal de Goiana, Sra. **JOSANIA P DOS SANTOS SILVA**, mat. 5529. Contar os efeitos a partir de 01.06.2022 à 31.12.2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01/06/2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**7B676CB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº.469/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

**RESOLVE:**

**I – Retificar** a Portaria GP nº 466/2022.

**II - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Língua Inglesa**, os candidatos aprovados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
21º	Gabriela Layme Fernandes	10675749484
22º	Nestor Duarte Soares Cruz Neto	02184537446
23º	Priscilla Augusta Dos Santos	01319386490
24º	Fabiola Ferreira De Melo	03295674469

**III -** Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

**IV -** Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de maio de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**1B7D3B32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº421/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença de Mandato Classista, junto Sindicato dos Servidores Públicos do Paulista-PE - **SINSEMPA**, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo em seus vencimentos, contando seus efeitos de **17.05.2021 a 17.05.2024**.

Mat.	Nome	Diretoria
11.255	Maria Jucineide de Lira Moura	Presidente
11.373	Edrizia Gomes dos Santos	Vice-Presidente
12.135	Karla Martins Santos	Vice-Secretária
10.932	José Inácio da Luz da Silva	Vice-Diretor Financeiro
12.731	Severino Rodrigues de Souza	Conselheiro Fiscal
12.204	Ana Paula de Lima	Diretor Assuntos de Saúde
5094	Irândi Nunes de Oliveira	Vice-Diretor Formação Sindical
2962	Luciana Vieira Cirino	Diretor Assuntos Educacionais

Contar os efeitos desta portaria a partir de 17.05.2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 10 de maio de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**8ABCE83D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1722/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 1722/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **Edleuza Maria de Jesus**, Matrícula 5515, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 241/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de junho de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Camilla Maria Andrade Silva  
**Código Identificador:**CA851382

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3375/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3375/2022, formulado pela Sra. **LINDACI MARIA DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 233/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de junho de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**EFA3C8D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 003/2022 - CP Nº 002/2022**

**AVISO DE 3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RESULTADO  
DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS - LOTE I**

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o resultado do **Julgamento da Análise das Propostas de Preços** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ÁSFALTICO EM DIVERSAS RUAS DA VILA TORRES GALVÃO, SENDO LOTE 1 – CONVÊNIO Nº: 889505/2019, RUAS: AV. RUA 27, RUA FRANCISCO BARRETO, RUA FELIPE CAMARÃO, RUA 33, RUA MAJOR TENÓRIO DE HOLANDA, RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, RUA MAURÍCIO CONDE, RUA HENRIQUE DIAS, RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA E RUA DR. JUSTINO GONÇALVES”**. Que conforme análise Técnica da Secretaria de Infraestrutura considerou **CLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA NOVO MUNDO (CNPJ 03.951.168/0001-70), CONSTRUTORA ANCAR (CNPJ Nº 00.758.756/0001-02) e JEPAC CONSTRUÇÕES (CNPJ Nº 03.608.944/0001-34), por cumprimento de todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços, e CLASSIFICADA COM RESSALVA** a empresa: **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 00.999.591/0001-52), pela apresentação do item 13.1 “Administração local”, com valor em 56,33% abaixo do valor orçado pela administração, sendo considerado inexecutável. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação – OBRAS, em concordância com a Secretaria de Infraestrutura, abre **DILIGÊNCIA** de **02 (dois) dias úteis** para que a empresa apresente uma justificativa de exequibilidade, informando para a administração que a proposta é exequível, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.**

Paulista/PE, 14 de junho de 2022.

**CPL**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.**

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

**Código Identificador:**C1A8DC5B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE –  
PAULISTA/PE  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR CAE- DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Presente Regimento institui normas para organização e funcionamento do Conselho da Alimentação Escolar- CAE, criado por Lei Municipal nº 3.596, de 30 de março de 2001 e baseado na Lei

Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Junto aos estabelecimentos de Educação Básica, Organizações não governamentais e de Entidades Filantrópicas, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**O conselho de Alimentação Escolar- CAE é organizado na forma de órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento da Alimentação Escolar.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º**Compete ao Conselho da Alimentação Escolar:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes da Alimentação Escolar, do PNAE- Programa de Alimentação Escolar, na forma da Legislação Federal pertinente;

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de Alimentação Escolar, planejados por Nutricionistas capacitados, sugerindo os ajustes necessários aos cardápios, apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em reunião específica, anterior ao ano de exercício.

IV – Fiscalizar a Prática dos Cardápios dos Programas de Alimentação Escolar, realizando estudo a Respeito dos hábitos alimentares, a aceitabilidade de refeições, zelando pela qualidade da Alimentação Escolar;

V – Recomendar medidas aos Órgãos do Poder Executivo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

as metas a serem alcançadas;

à aplicação dos recursos previstos na Legislação nacional;

o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para a Alimentação Escolar;

VI – Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios em todos os seus níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias, priorizando a orientação na aquisição de 30% dos recursos federais de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

VII – Exercer fiscalização sobre as condições higiênicas, saneamento básico e infraestrutura física das cozinhas, despensas e refeitórios;

VIII- Acompanhar as ações de formação na prestação de Serviço da alimentação escolar, prestando esclarecimentos sobre a importância da higiene e saneamento básico, fundamentais na armazenagem, manuseio e preparação dos alimentos;

IX – Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos Estadual e Federal e outros órgãos da Administração Pública ou iniciativa privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da Alimentação Escolar distribuída na Escolas Municipais;

X – Promover ações integradas com a comunidade e órgãos Públicos e Privados, visando auxiliar o Município de Paulista no Planejamento, Acompanhamento e controle da prestação de serviços da Alimentação Escolar;

XI – Promover campanhas educativas de esclarecimentos sobre a Alimentação Escolar;

XII – Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas dos Recursos Financeiros da Alimentação Escolar, em conformidade a legislação do PNAE, priorizando a aprovação ou não da execução físico e financeira do Programa Nacional da Alimentação Escolar, em assembleia específica com participação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares, remetendo ao FNDE;

XIII – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO DO CAE**

**Art. 4º** O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes de Professores da Educação Básica, indicados pelo respectivo órgão de representação SINPROP, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Para cada membro titular do CAE deve ser indicado um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso I deste artigo, que serão indicados pelo Governo Municipal, através de ofício, titular e suplente.

§ 2º São vedados de compor o CAE:

I – Ordenador de Despesas;

II – Gerência da Alimentação Escolar;

III – Nutricionista Municipal;

#### CAPÍTULO IV

##### DO MANDATO

**Art. 5º** A nomeação dos membros efetivos e suplentes será feita através de ato legal do Prefeito, para mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzido, por igual período por uma vez consecutiva, de acordo com a indicação de seu segmento de representação, por meio de assembleia específica registrada em ata.

**Art. 6º** Conselho de Alimentação Escolar terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-presidente, eleitos entre os Conselheiros Titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos, em assembleia ordinária convocada especificamente para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 1º - O representante do governo Executivo não poderá ser eleito para os cargos de Presidente e Vice-Presidente;

§ 2º - A eleição será realizada em escrutínio secreto, através de cédulas, com o respectivo nome dos candidatos aos cargos;

§ 3º - Em caso dos votos não totalizarem, 2/3 (dois terços), procederá nova eleição, considerando a maioria simples dos votos;

**Art. 7º** O exercício do mandato de Conselheiro é considerado Serviço Público relevante e não será remunerado.

##### Seção I

Da perda do mandato

Os membros do Conselho de Alimentação Escolar perderão o mandato e serão substituídos:

I – Faltar injustificadamente a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas;

II – Por improbidade ou prática de atos irregulares, incompatíveis com o exercício do mandato de conselheiro;

III – Por carta renúncia expressa do conselheiro;

Parágrafo único – O conselho de Alimentação Escolar, como órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, tem a competência de declarar a perda de mandato de qualquer membro, apurada a infração através de procedimento administrativo.

**Art. 8º** Declarado extinto o mandato, o presidente do CAE oficializará ao Prefeito Municipal para que proceda o preenchimento da vaga.

Parágrafo Único- O novo membro designado cumprirá o restante do mandato substituído.

#### CAPÍTULO V

##### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** O Município através da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar, deverá:

I – Garantir ao Conselho, como órgão colegiado deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, facilitando o acesso da população, tais como:

local apropriado com condições adequadas para reuniões;

disponibilidade de equipamentos de informática com acesso a internet banda larga;

disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com condições físicas necessárias, mobiliário, telefone, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Alimentação Escolar;

fornecer ao Conselho de Alimentação Escolar, sempre que solicitado, todos os documentos, informações, esclarecimentos referentes a execução da gestão da alimentação escolar, em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de competências e atribuições;

Parágrafo Único- O Conselho de Alimentar deverá comunicar ao Governo Municipal, da necessidade das condições para o pleno funcionamento das competências do trabalho efetivo do Conselho. Na omissão do apoio ao funcionamento, os membros do Conselho deverão comunicar ao FNDE, Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, Ministério Público e aos demais órgãos de controle.

**Art. 10º** - O CAE reunir-se-á **ordinariamente** 1 (uma) vez por mês, em datas previamente definidas, e a convocação será feita por no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência e **extraordinariamente**, por convocação do seu presidente o de seus membros, em decorrência de requerimento de ¼ (um quarto) de seus membros, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º As convocações para a assembleia geral serão feitas por ofício, e-mails, e /ou edital, com 72(setenta e duas) horas de antecedência.

§ 2º As assembleias se instalarão em primeira convocação, com no mínimo 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares, e em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros, podendo ser realizada no mesmo dia, decorrido no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS ATRIBUIÇÕES

##### SEÇÃO I

##### DO PRESIDENTE

**Art. 11º** São atribuições do Presidente e na falta dele, do vice-presidente:

I – Coordenar as atividades do Conselho;

II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, dando ciência aos seus membros, organizando a ordem do dia, bem como abrir, prorrogar, colocar as matérias em discussão e votação, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

III – Designar, dentre os membros do conselho, um secretário; para execução dos serviços administrativos do conselho.

IV – terminar a verificação da presença, conhecendo as justificações de ausência dos membros do Conselho;

V – Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VI – Assinar todos os documentos produzidos pelo CAE, em especial pareceres e resoluções;

VII – Encaminhar ao governo municipal as deliberações do Conselho;

VIII – Representar o Conselho ou delegar a representação;

IX – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho;

X – Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XI – Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

XII – Propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias;

XIII – Enviar o Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

**Art. 12º** São atribuições do Vice-Presidente do CAE;

Substituir o Presidente, em todas as ocasiões, em suas ausências e impedimentos;

assessorar o Presidente;

**Art. 13º** São atribuições dos membros do CAE:

I – Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho, votando-as;



- II – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- III – Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- IV – Desempenhar as funções para as quais for designado;
- V – Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- VI – Justificar seu voto, quando for o caso;
- VII – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.
- VIII – Desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional observando as diretrizes por estes estabelecidas.
- IX – Propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias;
- X – Estabelecer parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

#### Seção I

##### Das vedações

**Art.14.** É vedado aos conselheiros, e considerado pratica irregular, incompatíveis as atribuições:

- I – pronunciar-se em nome do Conselho ou da presidência, sem prévia autorização;
- II – utilizar-se do cargo ou documentos do conselho para vantagens pessoais inerentes ao conselho;
- III – contrariar as decisões tomadas pelo conselho em assembleias e reuniões;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular em qualquer uma das vedações, deverá o conselho, por maioria absoluta, afastar o conselheiro, convocado seu substituto.

#### Seção II

##### Dos serviços administrativos

**Art.15** -os serviços administrativos do Conselho de Alimentação escolar serão executados por um conselheiro, secretário, designado pelo presidente, que deverá ter o apoio de recursos humanos disponibilizados para tal competência pelo município:

- I – secretariar o conselho;
- II – receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;
- III – providenciar os serviços de digitação e impressão;
- IV – providenciar os serviços de arquivo, estatísticas e documentação;
- V – manter o cadastro dos conselheiros atualizados.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS REUNIÕES

**Art. 16.** As reuniões ordinárias do CAE serão realizadas mensalmente e as extraordinárias sempre que houver necessidade, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – As reuniões ocorrerão somente com a presença de mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
- II – Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação, bem como comunicar o resultado da votação.

III – As reuniões e decisões do Conselho serão registradas em ata.

IV – Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado, sendo a votação nominal realizada pela chamada dos membros do Conselho.

V – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

VI – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Parágrafo único – Em tempos de Pandemia ou que houver necessidade de distanciamento social, respeitando a legislação instituída pelo Município ou Estado, o Conselho poderá se reunir de forma virtual (WhatsApp, Facebook, Google Meet) para realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que os presentes virtualmente deverão assinar a ata elaborada, quando houver reunião presencial.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.17.** O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 18.** As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

**Art. 19.** As instalações, materiais de expediente e o suporte necessário ao pleno exercício das competências do Conselho serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20.** O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**Art. 21.** Este Regimento entra em vigor após a expedição de ato oficial pelo Poder Executivo Municipal de Paulista-PE, o qual será anexado.

**Art. 22.** A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Parágrafo único – O CAE já possui Regimento Interno, aprovado em 22 de novembro de 2018. As alterações deste regimento se deram diante de voto absoluto dos membros titulares do CAE, presente na sessão do dia 31 de março de 2022 e pela necessidade de atualizações e adequações, principalmente as referentes a Resolução do FNDE nº 06/2020 de 08 de Maio de 2020. Desta forma revoga-se o Regimento Interno de 2018 passando a vigorar o presente Regimento após ato de homologação do chefe do Poder Executivo Municipal que será anexado a este.

Paulista, 31 de março de 2022

**ANA RITA DA SILVA E PINTO DE SOUZA**

Relatora

**JOANA LEANDRO BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

**Código Identificador:**B0D83123

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

**OBJETO: Serviços.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO CABRAL SILVA FILHO NO POVOADO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, conforme especificações contidas no Projeto Básico. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, devidamente autorizado pelo Gestor, torna público para conhecimento de todos os interessados

que se acha aberta a Licitação, na modalidade: **Tomada de Preços**, na forma **VIRTUAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução: **INDIRETA**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para prestação dos serviços do objeto nas descrições e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### DA REAZALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

A sessão pública de processamento da Tomada de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

A sessão pública desta Tomada de Preços será realizada à distância de forma online, por meio de sistema de comunicação de Videoconferência pela ferramenta **Meet – Google** – (<https://meet.google.com/>) link de acesso: <https://meet.google.com/GBU-UPZB-COS>.

Local da Sessão Pública:	Videoconferência pela ferramenta Meet – Google. ( <a href="https://meet.google.com/">https://meet.google.com/</a> ) Entrar com o Google Meet - Acesso: <a href="https://meet.google.com/GBU-UPZB-COS">meet.google.com/GBU-UPZB-COS</a>
Início do Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 20/06/2021 às 09h.
Encerramento para Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 04/07/2021 às 13h.
Abertura e Julgamento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 05/07/2021 às 10h.
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: <a href="http://www.brejao.pe.gov.br/">http://www.brejao.pe.gov.br/</a> , bem como no E-mail: <a href="mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com">licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com</a>	

O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços, valor máximo é de **R\$ 592.030,36 (quinhentos e noventa e dois mil e trinta reais e trinta e seis centavos)**.

Brejão (PE), 14 de junho de 2022.

**ERIVAN LOPES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:** 15BF063E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA CONJUNTA SEARH/SMDS Nº 213/2022.**

*Ementa: Relação Provisória dos Candidatos Recomendados na Investigação Social, etapa do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Provisório da Investigação Social, etapa do concurso Público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, Edital nº 01/2019 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

### 1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Relação provisória dos candidatos recomendados na Investigação Social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4058041-5	ALAN JONATHAN LEANDRO BRAGA
4037486-6	ALEXSANDRO HENRIQUE LIMA
4063906-1	ANA KARLA PAIVA DO NASCIMENTO
4032606-3	ANDERSON DA SILVA MARTINS
4010406-0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
4046025-8	ARTUR FELLIPE EVARISTO ROQUE
4101652-1	AUGUSTO CÉSAR DA PAZ SANTOS
4127385-0	BRUNO LOPES VIEIRA
4114024-9	CARLOS EDUARDO DE MOURA REIS
4048956-6	DAMIAO ARAUJO DA SILVA
4062625-3	DANIELE SOUTO COSTA SOUZA
4096369-1	DAVID DOS SANTOS SILVA
4118923-0	DIEGO GONCALVES DA SILVA SOARES
4008278-4	DIEGO WESLEY VICENTE RIBEIRO
4156746-3	FABIO FERNANDES DE LIMA
4034946-2	FABIO SOUZA NEVES
4017541-3	FELIPE SILVA NONATO DOS SANTOS
4044671-9	GABRIEL JOSE VALENTIM DA SILVA
4091474-7	GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA SOUZA
4113133-9	GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO FILHO
4127779-1	HELIAB WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA
4008417-5	IKARO RAFAEL SANTOS DE LEMOS
4007569-9	JADSON ALLAN SILVA
4002879-8	JARDIELSON LEANDRO DA SILVA
4025552-2	JAYRON DE LACERDA CORIOLANO
4005439-0	JOAO LUCAS COSTA DA SILVA
4031864-8	JOELISSO FELIPE FEITOSA DE FARIAS
4074342-0	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
4026131-0	JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR
4038898-0	JOSE MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
4013518-7	JOSE OLYMPIO DE FIGUEIREDO NETO
4046061-4	JOSE VAGNER MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR
4009421-9	JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS DUTRA

4092316-9	JURANDIR VIEIRA FILHO
4019153-2	KALINE OLIVEIRA URSULINO
4092396-7	KLEITON ALUIZIO DE SANTANA
4105822-4	LEANDRO HONORIO DA SILVA
4152096-3	LEONARDO BARBOSA DA SILVA
4152265-6	LEYDE DAYANE BARBOSA DA SILVA
4082681-3	LUIZ RODOLFO FELIX FERREIRA
4022047-8	MARCELA ANDRADE LIMA MIRANDA DE SOUZA
4046319-2	MICHEL WILLIAM PAIXAO DA SILVA
4102670-5	MYRELLES EMANUELA BARROS DE SOUZA
4081912-4	NAZIONIL VITOR DE OLIVEIRA
4108489-6	ODILON DANTAS DA SILVA NETO
4091515-8	PAULO HENRIQUE DE MENEZES BEZERRA
4079365-6	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
4131033-0	PHILIPPE CESAR DE LIMA SILVA
4148514-9	RAFAEL ALVES TEIXEIRA
4107254-5	RAFAEL LEMOS NUNES MACHADO
4141953-7	RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS
4011883-5	REYVISSON VINICIUS FERREIRA DA SILVA
4157944-5	ROBERTO PAIVA DA SILVA
4142481-6	ROBSON JOSE DE BRITO
4037168-9	ROBSON OLIVEIRA DE BARROS
4098039-1	RODOLFO FERNANDO MOTA
4000171-7	RODRIGO BERNARDO DA SILVA
4122507-4	RODRIGO OTAVIO CAVALCANTI DE ALMEIDA
4099973-4	SHIMENE MAYARA BARBOSA LOPES
4106724-0	SHIRLEY SILVA DOS SANTOS
4064230-5	TALITA CIBELE CORREIA
4117851-3	THALES VIRGINIO NOGUEIRA PESSOA
4109041-1	THIAGO SAVIO DE OLIVEIRA PESSOA
4153368-2	TOMAS VIEIRA DE MELO PESSOA
4092014-3	VINICIUS ASSIS DE ANDRADE
4003978-1	VITOR DE ARAUJO SALGUEIRO TEODOSIO
4100111-7	VIVIAN CARLA DA SILVA
4122368-3	WESLEY MEDEIROS SANTOS

**1.2.** Relação provisória dos candidatos, que se declararam com deficiência, recomendados na Investigação Social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4087477-0	ANDERSON RAFAEL DA SILVA
4065208-4	ANDRE SANDERSON BARBOSA CAVALCANTE
4073368-8	BRUNO CABRAL DE SOUTO
4145040-0	CHARLY FEKETE NETO
4081138-7	DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
4145942-3	FELIX BERNARDINO DA SILVA NETO
4175167-1	FRANCISCO MORAIS DE ARAUJO
4106935-8	GIRLENO BENEDITO COSTA
4140283-9	GRAZIEL DA GRACA NUNES
4128183-7	JADIAEL EUFRAZIO DE OLIVEIRA JUNIOR
4164467-0	JOSE LUCAS BARBOSA DE SANTANA
4029085-9	KENIO MARTINS SOUSA
4133867-7	LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
4139084-9	NATALIA DANIELLI DE SOUZA

## 2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1. O candidato poderá solicitar acesso aos motivos de sua não recomendação na investigação social, das 08 horas do dia 15 de junho de 2022 às 15 horas do dia 16 de junho de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), por meio de requerimento direcionado ao endereço eletrônico: atendimentoaocandidato@gmail.com .

2.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na investigação social das 08 horas do dia 15 de junho de 2022 às 15 horas do dia 16 de junho de 2022, através de envio de e-mail para o endereço eletrônico: secretariacensp@cabope.gov.br.

2.3. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida no julgamento do recurso.

2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou com teor desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

2.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

2.6. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o acesso aos motivos da sua eliminação e/ou o envio do recurso.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O extrato da Portaria contendo a Listagem dos candidatos recomendados na Investigação Social será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco- AMUPE e a respectiva portaria será divulgada na internet, no endereço eletrônico : <https://prefeitura.cabo.pe.gov.br/>, na data provável de 17 de junho de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**B230A03C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA CONJUNTA SEARH/SMDS Nº 214/2022.**

*Ementa: Relação Provisória dos Candidatos considerados Aprovados no Estágio Supervisionado, etapa do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.*

**A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do Estágio Supervisionado, etapa do concurso Público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, Edital nº 01/2019 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados APTOS no Estágio Supervisionado, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATOS
4058041-5	ALAN JONATHAN LEANDRO BRAGA
4037486-6	ALEXSANDRO HENRIQUE LIMA
4063906-1	ANA KARLA PAIVA DO NASCIMENTO
4032606-3	ANDERSON DA SILVA MARTINS
4010406-0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
4046025-8	ARTUR FELLIPE EVARISTO ROQUE
4101652-1	AUGUSTO CÉSAR DA PAZ SANTOS
4127385-0	BRUNO LOPES VIEIRA
4114024-9	CARLOS EDUARDO DE MOURA REIS
4048956-6	DAMIAO ARAUJO DA SILVA
4062625-3	DANIELE SOUTO COSTA SOUZA
4096369-1	DAVID DOS SANTOS SILVA
4118923-0	DIEGO GONCALVES DA SILVA SOARES
4008278-4	DIEGO WESLEY VICENTE RIBEIRO
4156746-3	FABIO FERNANDES DE LIMA
4034946-2	FABIO SOUZA NEVES
4017541-3	FELIPE SILVA NONATO DOS SANTOS
4044671-9	GABRIEL JOSE VALENTIM DA SILVA
4091474-7	GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA SOUZA
4113133-9	GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO FILHO
4127779-1	HELIAB WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA
4008417-5	IKARO RAFAEL SANTOS DE LEMOS
4007569-9	JADSON ALLAN SILVA
4002879-8	JARDIELSON LEANDRO DA SILVA
4025552-2	JAYRON DE LACERDA CORIOLANO
4005439-0	JOAO LUCAS COSTA DA SILVA
4031864-8	JOELISSO FELIPE FEITOSA DE FARIAS
4074342-0	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
4026131-0	JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR
4038898-0	JOSE MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
4013518-7	JOSE OLYMPIO DE FIGUEIREDO NETO
4046061-4	JOSE VAGNER MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR
4009421-9	JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS DUTRA
4092316-9	JURANDIR VIEIRA FILHO
4019153-2	KALINE OLIVEIRA URSULINO
4092396-7	KLEITON ALUIZIO DE SANTANA
4105822-4	LEANDRO HONORIO DA SILVA
4152096-3	LEONARDO BARBOSA DA SILVA
4152265-6	LEYDE DAYANE BARBOSA DA SILVA
4082681-3	LUIZ RODOLFO FELIX FERREIRA
4022047-8	MARCELA ANDRADE LIMA MIRANDA DE SOUZA
4046319-2	MICHEL WILLYAM PAIXAO DA SILVA
4102670-5	MYRELLES EMANUELA BARROS DE SOUZA
4081912-4	NAZIONIL VITOR DE OLIVEIRA
4108489-6	ODILON DANTAS DA SILVA NETO
4091515-8	PAULO HENRIQUE DE MENEZES BEZERRA
4079365-6	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
4131033-0	PHILIPPE CESAR DE LIMA SILVA
4148514-9	RAFAEL ALVES TEIXEIRA
4107254-5	RAFAEL LEMOS NUNES MACHADO
4141953-7	RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS
4011883-5	REYVISSON VINICIUS FERREIRA DA SILVA
4157944-5	ROBERTO PAIVA DA SILVA
4142481-6	ROBSON JOSE DE BRITO
4037168-9	ROBSON OLIVEIRA DE BARROS
4098039-1	RODOLFO FERNANDO MOTA

4000171-7	RODRIGO BERNARDO DA SILVA
4122507-4	RODRIGO OTAVIO CAVALCANTI DE ALMEIDA
4099973-4	SHIMENE MAYARA BARBOSA LOPES
4106724-0	SHIRLEY SILVA DOS SANTOS
4064230-5	TALITA CIBELE CORREIA
4117851-3	THALES VIRGINIO NOGUEIRA PESSOA
4109041-1	THIAGO SAVIO DE OLIVEIRA PESSOA
4153368-2	TOMAS VIEIRA DE MELO PESSOA
4092014-3	VINICIUS ASSIS DE ANDRADE
4003978-1	VITOR DE ARAUJO SALGUEIRO TEODOSIO
4100111-7	VIVIAN CARLA DA SILVA
4122368-3	WESLEY MEDEIROS SANTOS

1.2. Relação provisória dos candidatos, que se declararam com deficiência, considerados APTOS no Estágio Supervisionado, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4087477-0	ANDERSON RAFAEL DA SILVA
4065208-4	ANDRE SANDERSON BARBOSA CAVALCANTE
4073368-8	BRUNO CABRAL DE SOUTO
4145040-0	CHARLY FEKETE NETO
4081138-7	DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
4145942-3	FELIX BERNARDINO DA SILVA NETO
4175167-1	FRANCISCO MORAIS DE ARAUJO
4106935-8	GIRLENO BENEDITO COSTA
4140283-9	GRAZIEL DA GRACA NUNES
4128183-7	JADIAEL EUFRAZIO DE OLIVEIRA JUNIOR
4164467-0	JOSE LUCAS BARBOSA DE SANTANA
4029085-9	KENIO MARTINS SOUSA
4133867-7	LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
4139084-9	NATALIA DANIELLI DE SOUZA

## 2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório do Estágio Supervisionado das 08 horas do dia 15 de junho de 2022 às 15 horas do dia 16 de junho de 2022, através de envio de e-mail para o endereço eletrônico: secretariacensp@cabo.pe.gov.br.

2.2. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida no julgamento do recurso.

2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou com teor desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

2.5. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o acesso aos motivos da sua eliminação e/ou o envio do recurso.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O extrato da Portaria contendo o resultado definitivo dos candidatos considerados APTOS no Estágio Supervisionado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco- AMUPE e a respectiva portaria será divulgada na internet, no endereço eletrônico : <https://prefeitura.cabo.pe.gov.br/>, na data provável de 17 de junho de 2022.

### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:47C51D7F

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA CONJUNTA SEARH/SMDS Nº 215/2022.

*Ementa: Relação Provisória dos Candidatos considerados Aprovados no Curso de Formação Profissional, etapa do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Provisório do Curso de Formação Profissional (CFP), etapa do concurso Público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, Edital nº 01/2019 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DO CURSO DE FORMAÇÃO**

1.1 Relação Provisória dos candidatos considerados APROVADOS no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e média final no CFP.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATOS	MÉDIA FINAL NO CFP
4058041-5	ALAN JONATHAN LEANDRO BRAGA	93,79
4037486-6	ALEXSANDRO HENRIQUE LIMA	91,15
4063906-1	ANA KARLA PAIVA DO NASCIMENTO	97,12
4032606-3	ANDERSON DA SILVA MARTINS	94,03
4010406-0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	96,56
4046025-8	ARTUR FELLIPE EVARISTO ROQUE	94,24
4101652-1	AUGUSTO CÉSAR DA PAZ SANTOS	91,29
4127385-0	BRUNO LOPES VIEIRA	94,20
4114024-9	CARLOS EDUARDO DE MOURA REIS	93,70
4048956-6	DAMIAO ARAUJO DA SILVA	90,88
4062625-3	DANIELE SOUTO COSTA SOUZA	95,29
4096369-1	DAVID DOS SANTOS SILVA	91,88
4118923-0	DIEGO GONCALVES DA SILVA SOARES	93,14
4008278-4	DIEGO WESLEY VICENTE RIBEIRO	95,59
4156746-3	FABIO FERNANDES DE LIMA	90,85
4034946-2	FABIO SOUZA NEVES	91,32
4017541-3	FELIPE SILVA NONATO DOS SANTOS	94,97
4044671-9	GABRIEL JOSE VALENTIM DA SILVA	93,37
4091474-7	GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA SOUZA	93,97
4113133-9	GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO FILHO	94,71
4127779-1	HELIAB WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	91,59
4008417-5	IKARO RAFAEL SANTOS DE LEMOS	92,76
4007569-9	JADSON ALLAN SILVA	92,88
4002879-8	JARDIELSON LEANDRO DA SILVA	91,32
4025552-2	JAYRON DE LACERDA CORIOLANO	96,12
4005439-0	JOAO LUCAS COSTA DA SILVA	93,76
4031864-8	JOELISSO FELIPE FEITOSA DE FARIAS	93,82
4074342-0	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	95,41
4026131-0	JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	97,14
4038898-0	JOSE MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	91,58
4013518-7	JOSE OLYMPIO DE FIGUEIREDO NETO	95,68
4046061-4	JOSE VAGNER MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR	96,50
4009421-9	JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS DUTRA	95,79
4092316-9	JURANDIR VIEIRA FILHO	92,24
4019153-2	KALINE OLIVEIRA URSULINO	95,74
4092396-7	KLEITON ALUIZIO DE SANTANA	93,09
4105822-4	LEANDRO HONORIO DA SILVA	88,94
4152096-3	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	90,53
4152265-6	LEYDE DAYANE BARBOSA DA SILVA	93,74
4082681-3	LUIZ RODOLFO FELIX FERREIRA	96,62
4022047-8	MARCELA ANDRADE LIMA MIRANDA DE SOUZA	98,56
4046319-2	MICHEL WILLYAM PAIXAO DA SILVA	94,29
4102670-5	MYRELLES EMANUELA BARROS DE SOUZA	94,29
4081912-4	NAZIONIL VITOR DE OLIVEIRA	93,41
4108489-6	ODILON DANTAS DA SILVA NETO	93,44
4091515-8	PAULO HENRIQUE DE MENEZES BEZERRA	96,50
4079365-6	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	91,06
4131033-0	PHILIPPE CESAR DE LIMA SILVA	93,56
4148514-9	RAFAEL ALVES TEIXEIRA	96,79
4107254-5	RAFAEL LEMOS NUNES MACHADO	93,91
4141953-7	RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS	95,94
4011883-5	REYVISSON VINICIUS FERREIRA DA SILVA	92,03
4157944-5	ROBERTO PAIVA DA SILVA	93,47
4142481-6	ROBSON JOSE DE BRITO	95,46
4037168-9	ROBSON OLIVEIRA DE BARROS	96,24
4098039-1	RODOLFO FERNANDO MOTA	93,82
4000171-7	RODRIGO BERNARDO DA SILVA	90,41
4122507-4	RODRIGO OTAVIO CAVALCANTI DE ALMEIDA	97,24
4099973-4	SHIMENE MAYARA BARBOSA LOPES	93,50
4106724-0	SHIRLEY SILVA DOS SANTOS	94,00
4064230-5	TALITA CIBELE CORREIA	95,41
4117851-3	THALES VIRGINIO NOGUEIRA PESSOA	95,12
4109041-1	THIAGO SAVIO DE OLIVEIRA PESSOA	97,68
4153368-2	TOMAS VIEIRA DE MELO PESSOA	95,65
4092014-3	VINICIUS ASSIS DE ANDRADE	95,03
4003978-1	VITOR DE ARAUJO SALGUEIRO TEODOSIO	95,85
4100111-7	VIVIAN CARLA DA SILVA	97,91
4122368-3	WESLEY MEDEIROS SANTOS	97,44

1.2. Relação Provisória dos candidatos, que se declararam com deficiência, considerados APROVADOS no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e média final no CFP.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATOS	MÉDIA FINAL NO CFP
4087477-0	ANDERSON RAFAEL DA SILVA	92,23
4065208-4	ANDRE SANDERSON BARBOSA CAVALCANTE	90,03
4073368-8	BRUNO CABRAL DE SOUTO	87,44
4145040-0	CHARLY FEKETE NETO	93,85
4081138-7	DANIEL DE OLIVEIRA SILVA	89,79
4145942-3	FELIX BERNARDINO DA SILVA NETO	86,18
4175167-1	FRANCISCO MORAIS DE ARAUJO	91,50
4106935-8	GIRLENO BENEDITO COSTA	87,97

4140283-9	GRAZIEL DA GRACA NUNES	89,85
4128183-7	JADIAEL EUFRAZIO DE OLIVEIRA JUNIOR	95,82
4164467-0	JOSE LUCAS BARBOSA DE SANTANA	96,26
4029085-9	KENIO MARTINS SOUSA	90,97
4133867-7	LUIZ MIGUEL DOS SANTOS	91,88
4139084-9	NATALIA DANIELLI DE SOUZA	91,59

## 2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório do Curso de Formação das 08 horas do dia 15 de junho de 2022 às 15 horas do dia 16 de junho de 2022, através de envio de e-mail para o endereço eletrônico: secretariacensp@cabo.pe.gov.br.

2.2. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida no julgamento do recurso.

2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou com teor desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

2.5. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o acesso aos motivos da sua eliminação e/ou o envio do recurso.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O extrato da Portaria contendo o resultado definitivo dos candidatos considerados aprovados no Curso de Formação Profissional será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco- AMUPE e a respectiva portaria será divulgada na internet, no endereço eletrônico : <https://prefeitura.cabo.pe.gov.br/>, na data provável de 17 de junho de 2022.

### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:2B2EC2FD**

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 019/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20.

### PLANILHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, MONITOR DE LED MÍNIMO PROCESSADOR AMD RYZEN 7 5700G 3.8GHZ (4.6GHZ TURBO), 8-CORES 16-THREADS, COOLER WRAITH STEALTH;PLACA MÃE ASROCK X570 PRO4, CHIPSET X570, AMD AM4, ATX, DDR4;WATER COOLER DEEPCOOL GAMMAXX L360 V2 RGB 360MM INTEL-AMD;MEMÓRIA DDR4 OLOY OWL BLACK, 16GB, 3200MHZ;PLACA DE VÍDEO COLORFULL IGAME GEFORCE RTX 3060 ULTRA, WHITE, OC, LHR, 12GB L-V, GDDR6, DLSS, RAY TRACING;HD TOSHIBA P300 1TB;SSD ADATA SU630, 500GB;FONTE REDRAGON RGPS 750W, 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, MODULAR; GABINETE GAMER T-DAGGER P03W, MID TOWER, RGB, WHITE, ATX, SEM FONTE, SEM FAN;PORTAS FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO (3,5 MM);PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA E ENTRADA DE LINHA (3,5 MM);SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 OU SUPERIOR;TECLADO USB COM FIO, COM TECLADO NUMÉRICO;MOUSE ÓPTICO, COM FIO, 12.00 DPI;ENTRADAS USB, 2 FRONTAIS 3.0, 6 TRASEIRAS 2.0 E 3.0;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	06	pc gamer geforce+bpc19	R\$ 12.479,90	R\$ 74.879,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 74.879,40

Perfazendo o valor total global **R\$ 74.879,40 (Setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

VALIDADE: 01 de junho de 2022 a 01 junho de 2023.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional

Órgão Gerenciador

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIMGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 00056/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022**  
**COMPRASNET 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, na sede da COMISSÃO DO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Cláudio Leite - Centro - Itapetim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 58/2006, de 29 de Maio de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 25, de 27 de Setembro de 2013; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00022/2022 que objetiva o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para atender a todos da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV), com repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para atender a todos da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV), com repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública, da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**DO PREÇO**

A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

VENCEDOR: <b>LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA</b>						
CNPJ: 36.925.507/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	IMPRESSORA JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5670 X 1440 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 37 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 38 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, TIPO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, A4, A5, A6, B5, FOTOGRÁFICO, COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACINTOSH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL, USB, SISTEMA ECO TANK, TIPO: MESA (HP, EPSON OU BROTHER)	Epson	und	4	1.550,00	6.200,00
13	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 40 POL. VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	Aoc	und	2	1.899,00	3.798,00
<b>TOTAL</b>						9.998,00

VENCEDOR: <b>T.I. TECNOLOGIA LTDA</b>						
CNPJ: 42.950.835/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: ATÉ 500 GB, 15, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 12 MESES (DELL, SANSUMG OU ASUS)	Lenovo AMD Ryzen 5	und	5	3.341,00	16.705,00
<b>TOTAL</b>						16.705,00

...

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.



Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

#### **DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado.

A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapetim, 10 de Junho de 2022.

<b>ADELMO ALVES DE MOURA</b>	<b>T.I. TECNOLOGIA LTDA</b>
PREFEITO	CNPJ nº 42.950.835/0001-52
CPF nº. 500.264.884-34	

#### **LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 36.925.507/0001-01

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:EB022451**

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 079/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.322.191,67 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Gestão Urbana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas

e Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 1.322.191,67 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA	
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA	
3.3.90.39-1500-056	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEED	
3.3.90.33-1500-196	Passagens e Despesas com Locomoção	300.000,00
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
20.001	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA	
06.122.7069.8.031	Apoio às Ações Finalísticas da SESC	
4.4.90.52-1500-669	Equipamentos e Material Permanente	63.135,93
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.122.7065.8.003	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SECOM	
3.3.90.40-1500-888	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.400,00
4.4.90.52-1500-892	Equipamentos e Material Permanente	14.589,00

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SEC. DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
06.182.3057.4.049	Desenvolvimento das Atividades Vinculadas à Defesa Civil	
4.4.90.52-1500-1125	Equipamentos e Material Permanente	37.991,00
15.451.3052.4.052	Requalificação do Sistema de Drenagem	
3.3.90.39-1500-1143	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
3.3.90.39-1500-1148	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.075,74
15.451.3057.3.017	Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco	
3.3.90.30-1500-1175	Material de Consumo	239.000,00
3.3.90.30-1700-23924	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39-1700-23925	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.322.191,67</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA	
04.122.7020.8.025	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ	
3.3.90.92-1500-143	Despesas de Exercícios Anteriores	214.589,00

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEED	
3.1.91.13-1500-191	Obrigações Patronais	300.000,00
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
20.001	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA	
06.122.7058.8.015	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SESC	
3.3.90.30-1500-651	Material de Consumo	57.241,93
06.122.7069.8.002	Estruturação e Manutenção da Central de Videomonitoramento	
4.4.90.52-1500-663	Equipamentos e Material Permanente	5.894,00
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.131.1050.2.012	Desenvolvimento de Atividades Relacionadas à Cobertura de Eventos da Agenda Municipal e Marketing Promocional	
3.3.90.39-1500-895	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
3.3.90.39-1500-896	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
4.4.90.52-1500-897	Equipamentos e Material Permanente	800,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SEC. DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
06.182.3057.4.049	Desenvolvimento das Atividades Vinculadas à Defesa Civil	
3.3.90.30-1500-1126	Material de Consumo	17.496,00
3.3.90.39-1500-1128	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.495,00
15.451.3052.3.007	Requalificação dos Espaços de Convivência Pública	
3.3.90.39-1500-1132	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.075,74
15.451.3057.3.017	Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco	
4.4.90.35-1500-1174	Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.39-1500-1176	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.51-1500-1183	Obras e Instalações	150.000,00
4.4.90.51-1700-1182	Obras e Instalações	100.000,00
15.452.3059.4.051	Operacionalização da Limpeza Urbana	
3.3.90.39-1500-1197	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.322.191,67</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de maio de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**048209C7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2022**

Portaria nº 117/2022-GS/SGPA  
HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/6505	Fernando Francisco da Silva	25356-1/1	Saúde	2011/2016
02	2022/6507	Fernando Francisco da Silva	25356-1/1	Saúde	2016/2021
03	2022/6849	Cleise Querino Carneiro de Santana	60100-4/1	Saúde	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de maio de 2022.

• **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e de Administração

**Publicado por:**  
Ezinetete Felismina de França  
**Código Identificador:**00D676EC

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - SDSDH**

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 010/2022 - SDSDH, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização da Seleção Pública Simplificada nº 001/2022, autorizada pelo Decreto nº 071/2022, destinada a seleção de candidatos para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o desempenho de diversas funções no Programa Criança Feliz da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda (SDSDH), com sede na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-010.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital visa a contratação temporária de 05 profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste instrumento.

A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. I

Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: [www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br), devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

**DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO**

**REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- Não possuir antecedentes criminais e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- g) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção administrativa, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) Preencher os requisitos de formação exigidos e descritos no item 2.2 deste edital.

#### ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

<p><b>Função:</b> Coordenação do Programa Criança Feliz  <b>Código:</b> SDSCDH- 01  <b>Carga horária:</b> 40h semanais  <b>Remuneração:</b> R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)  <b>01 vaga</b></p>	<p><b>Perfil:</b> profissional de nível superior, graduado em serviço social, pedagogia ou psicologia, com experiência em gestão de programas e/ou projetos, que atuará na coordenação e gestão do Programa, bem como na articulação dos serviços socioassistenciais e das políticas setoriais no território.  <b>Atribuições:</b> Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Programa Criança Feliz; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; manter a equipe atualizada sobre as normativas técnicas e portarias ministeriais referentes ao Programa Criança Feliz; realizar mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social, referente à primeira infância; realizar visitas técnicas e institucionais; acompanhar e monitorar o fluxo de procedimentos e informações com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Programa Criança Feliz; discutir com os técnicos e os visitantes a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Acompanhar o registro de dados socioassistenciais no prontuário SUAS; coordenar o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas pelos serviços CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento, dentre outros, no que se refere à primeira infância; sistematizar os registros de informações e monitorar o envio regular de informações sobre os serviços e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação e diagnóstico socioassistencial dos resultados obtidos pelos serviços; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; planejar e executar eventos, seminários, palestras, campanhas educativas e informativas, por iniciativa da Unidade ou quando convidado; executar outras atividades compatíveis com a função.</p>
<p><b>Função:</b> Técnico do Programa Criança Feliz  <b>Código:</b> SDSCDH- 02  <b>Carga horária:</b> 30h semanais  <b>Remuneração:</b> R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)  <b>04 vagas</b></p>	<p><b>Perfil:</b> profissional do SUAS, com graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, com experiência na Proteção Social Básica. Atuará na implementação e supervisão técnica do Programa, nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitantes locais, no apoio ao planejamento e registro de informações no sistema eletrônico do Programa, bem como na articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social;</p>

#### LOCAIS DE TRABALHO

O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, em seus prédios e/ou áreas que perfazem a sua estrutura.

O local de trabalho do candidato classificado poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho a que será submetido.

#### DAS VAGAS

Para esse Processo Seletivo as vagas estão distribuídas conforme disposto no Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

Os candidatos classificados para os cargos sem disponibilidade de vagas no momento da publicação deste Edital, conforme indicado no Anexo I, formarão um cadastro de reserva (CR), e tais vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, mediante Decreto, poderão ser convocados candidatos aprovados, que não tenham sido previamente convocados para o número de vagas existentes, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

#### DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas, por função, ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 1º, §1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às avaliações, ao conteúdo, horário e local das avaliações, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade com o que determina o art. 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do superior Tribunal de Justiça.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição, comprovando e especificando a sua deficiência, em conformidade com o disposto no art. 2º, IV, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Caso não declarem, ficarão impedidos de concorrer às vagas reservadas, disputando as de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município de Olinda ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital (Declaração de Deficiência), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de realocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são **gratuitas** e serão realizadas, exclusivamente, de **forma presencial**, na sede do na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-010, no período estabelecido no Anexo V, no horário das 8h às 13h.

Para ter acesso ao local da inscrição, o candidato deverá estar munido do cartão de vacinação contra a COVID 19 e documento de identificação com foto.

Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função.

Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” constante do Anexo II deste Edital, juntamente com o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, cuja capa deve seguir o modelo constante do Anexo III, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.5 adiante, disponíveis no site [www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br).

Na “CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

Juntamente com o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” e o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, o interessado deverá entregar cópias dos seguintes documentos em envelope lacrado e devidamente identificado conforme subitem 5.8:

RG – Registro Geral de Identificação;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, conforme a função que o candidato deseja concorrer;

Comprovante de Residência/de Domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;

Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem considerados na Avaliação Curricular, conforme pontuações descritas no Anexo IV do Edital.

Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega da documentação no momento da inscrição presencial.

É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22cm por 30cm, devendo conter em seu interior todos os documentos indicados no subitem 5.5. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022– SDSDH

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, sendo vedada, inclusive, a inscrição condicional ou extemporânea.

A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar o Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

Serão desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem os documentos descritos no subitem 5.5 e aqueles que realizarem mais de uma inscrição.

Efetuada a inscrição, o candidato receberá o Comprovante de Inscrição, o qual deverá ser mantido em seu poder e apresentado no local da contratação quando solicitado.

## DA SELEÇÃO

A presente Seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo V – Calendário.

A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será pontuada conforme a Tabela de Pontuação contida no Anexo IV deste Edital.

Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, os quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no subitem 2.1 deste Edital.

Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo e será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
- c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
- d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A participação em cursos do Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CAPACITASUAS) deverá ser comprovada através da apresentação de certificados emitidos pelo referido programa, com a carga horária mínima de 20 horas.

A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

## DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Estarão classificados os candidatos aprovados na Avaliação Curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital, sendo o Resultado do Processo Seletivo Simplificado o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Análise de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) Maior idade;
- d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008, que alterou o art. 440 do CPP.

Apesar do disposto nos subitens 7.1 e 7.2, fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos demais critérios previstos no item 6.2.

Tanto o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, como o Resultado Final, estarão à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda ([www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br)), bem como na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010, e serão homologados através de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), observando-se a ordem decrescente de pontuação.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, sob pena de preclusão. A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), direcionada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que tomará os procedimentos para a devida apreciação.

8.2. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

## DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular deste Processo Seletivo, o qual deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, apresentado em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, e deverá ser entregue, de forma presencial, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, no período estabelecido no Anexo V, no horário das 8h às 13h.

O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que, verificando que o mesmo atende às questões preliminares dispostas nos subitens 8.3 a 8.5 deste Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, poderá alterar a decisão anterior.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou em local diverso do estipulado neste Edital, bem como recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Preencher o recurso com letra de forma e legível; e,
- b) Apresentar argumentos claros e concisos.

## DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão contratados por prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda.

A convocação para a contratação se dará por meio de publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) dirigida ao endereço constante no formulário de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável pela correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e será imediatamente convocado o candidato seguinte da listagem oficial de aprovados.

No ato da contratação os candidatos deverão estar munidos, obrigatoriamente, das vias originais e cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado;
- k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
- m) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
- n) Declaração de inexistência de nepotismo.

Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda na convocação.

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

O contrato extinguir-se-á por interesse da administração pública, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Público Simplificado. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e o resultado divulgado no Portal da Prefeitura de Olinda no endereço eletrônico [www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br).

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no momento de inscrição e enquanto estiver participando deste Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Olinda no endereço eletrônico [www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br), ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

A Seleção Pública Simplificada de que trata o presente Edital será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda e terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002, a contar da data de homologação do Resultado Final na imprensa oficial.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado do presente processo.

As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações e atualizações, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Público Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Olinda/PE.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**PAULO ROBERTO SOUSA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO MENSAL

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE (REQUISITOS)	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Coordenação - profissional de nível superior, graduado em serviço social, pedagogia ou psicologia, com experiência em gestão de programas e/ou projetos	R\$ 1.800,00	40h	1	-	1
Técnico do Programa Criança Feliz - profissional com graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, com experiência no SUAS.	R\$ 1.212,00	30h	3	1	4

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Sexo: ( ) F ( ) M				
Nome da mãe				
Data de Nascimento //		Local de Nascimento		Estado ou País
Endereço			Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				
Profissão/Nº da Carteira do Conselho de Classe				
Número do CPF		Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão //
Cargo/Função		Código do Cargo/Função concorrida		
Pessoa com deficiência?		Qual?		

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

-----



**Comprovante de inscrição**

O (a) Candidato (a) \_\_\_\_\_ está inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificada 001/2022 da SDDSDH / OLINDA, concorrendo ao cargo de \_\_\_\_\_. Inscrição realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO III – CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO A QUE CONCORRE: \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada nº 001/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos verídicos acima descritos e apresentados em anexo.

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR****Nível Superior Completo**

Candidato (a) à função de ( ) Coordenação ( ) Técnico

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre – Sistema Único da Assistência Social – SUAS ou em Serviços da Proteção Social Básica	7 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 5 anos)	70
Participação em cursos do CAPACITASUAS, fóruns e seminários referentes ao SUAS, com carga horária mínima de 20 horas	01 ponto por cada participação (máximo 6 pontos)	6
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**ANEXO V – CALENDÁRIO**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	14/06/2022	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010
Prazo para impugnação do Edital	15 e 17/06/2022 – dois dias úteis	-
Prazo para retificação e republicação do Edital	20 e 21/06/2022 – dois dias úteis	-
Período de Inscrição	22, 27, 28, 29, 30/06 - 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14/07. 15 dias	Exclusivamente de <b>forma presencial</b> na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-010, em dias úteis, no horário das 8h às 13h.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	15 e 18/07 – dois dias úteis	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010
Divulgação do Resultado Preliminar – Lista por ordem de Classificação	19/07	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010
Recebimento de Recurso contra o Resultado Preliminar	20 e 21/07 – dois dias úteis	Exclusivamente de <b>forma presencial</b> na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-010, em dias úteis, no horário das 8h às 13h.
Julgamento dos Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar	22/07	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	25/07	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010

**ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**NOME DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:**

\_\_\_\_\_

**FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**

\_\_\_\_\_

À Presidente da Comissão,

Como candidato ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, solicito revisão da minha Avaliação Curricular pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Instruções:**

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

**ANEXO VII – REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

**I – Dados do Impugnante:**

**Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar impugnação ao Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo de Simplificado que visa contratações temporárias para o desempenho de diversas funções no Programa Criança Feliz (PCF) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, com fundamentos nas razões abaixo apresentadas.**

**II – Fundamentação da Impugnação:**

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SOLICITANTE

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA  
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA)**

**Nome do Médico:** \_\_\_\_\_  
**CRM / UF:** \_\_\_\_\_ **Especialidade:** \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

**NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).**

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

**Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:** 14A55776

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2022- PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, usando de suas atribuições legais, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tornam público e normatizam o presente edital, para o processo de seleção do auxílio transporte estudantil. O auxílio estudantil é referente ao exercício do segundo semestre de 2022, para estudantes matriculados regularmente em cursos presenciais em instituições de níveis técnicos e superiores pública ou privadas, residentes no município de Pesqueira-PE. As bases legais deste edital é a Lei Municipal de nº 3.415/2022.

**1 DO OBJETO**

Concessão por meio deste edital, auxílio financeiro direto a estudantes do município de Pesqueira-PE cursantes em instituições de ensino técnico e superior na modalidade presencial residentes no município, e que se desloca diariamente entre o município e as cidades circunvizinhas.

**2 DO CONOGRAMA**

**2.1** O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do extrato do Edital no Diário da AMUPE	13/06/2022
Publicação do Edital no site Institucional da Prefeitura de Pesqueira - PE.	13/06/2022
Impugnação do Edital	14/06/2022 e 15/06/2022
Julgamento da Impugnação	16/06/2022
Resultado do Julgamento da Impugnação	16/06/2022
<b>INSCRIÇÃO</b>	
Inscrições	20/06/2022 a 27/06/2022
<b>AVALIAÇÃO</b>	
Avaliação socioeconômica	28/06/2022 a 04/07/2022
Divulgação das avaliações socioeconômicas	05/07/2022
Período para recurso da Avaliação Socioeconômica	06 e 07/07/2022
Divulgação dos resultados do recurso	08/07/2022
<b>RESULTADO</b>	
Resultado preliminar	08/07/2022
Recurso ao resultado preliminar	08/07/2022 a 11/07/2022
Resultado Final	12/07/2022
Publicação da Portaria com a Lista dos Contemplados	13/07/2022
Assinatura do Termo de Compromisso	14 a 15/07/2022

**3 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER**

**3.1** Para fins de contemplação do auxílio estudantil, com base na Lei Municipal de nº 3.415/2022 no seu Art. 1º inciso I ao IV, o candidato deverá comprovar para concorrer ao referido processo:

- I. Esteja inserido em um núcleo familiar cuja renda mensal familiar total seja de até 03 (três) salários mínimos vigentes;
- II. Tenha residência no Município de Pesqueira;
- III. Esteja matriculado, na modalidade presencial, em Curso Superior (universitário), Curso Técnico, ou em Colégio Agrícola;
- IV. Esteja quite com a Fazenda Municipal;

**4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições estarão abertas no período de **20 de junho a 27 de junho de 2022 (exceto fim de semana e feriados)**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira, localizada no endereço Av. AV. Cel. Carlos de Brito. S/n, Prado, Pesqueira-PE, Centro, Pesqueira-PE no período **das 08:h00 às 14:h00**, A inscrição dos estudantes nos auxílios que tratam este edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** na Sede da Secretaria de Educação.

**4.2** É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital.

**4.3** Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos que **NÃO** estejam requeridos por este edital.

**4.4** A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante ou responsável.

**4.5** Cabe ao estudante ou responsável a impressão dos anexos e formulários para preenchimentos devidos, fornecendo documentos e dados verídicos para a composição da comprovação, o descumprimento, o estudante ou responsável poderá responder com base no código penal art. 297.

**5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**5.1** Os Formulários, Questionários e Anexos do processo de inscrição, serão disponibilizados no edital e publicizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, através do endereço eletrônico: <https://www.pesqueira.pe.gov.br> onde o estudante ou responsável deverá imprimir e preencher os mesmos, para entrega no ato da inscrição.

**5.2** O acompanhamento da inscrição, será publicizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, onde só será divulgado dados com o protocolo e o nome completo do estudante, através do endereço eletrônico: <https://www.pesqueira.pe.gov.br>, cabendo ao estudante ou responsável o acompanhamento da inscrição.

**6 DOS VALORES DA DESTINAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

**6.1** A quantidade de destinação de bolsas para o semestre vigente de 2022 (segundo semestre), e o valor do auxílio transporte estudantil é com base na Lei nº 3.415/2022, no que diz o art. 4, a sua distribuição é normatizada neste edital.

**6.2** Os pagamentos dos auxílios transportes estudantis serão pagos preferencialmente até o 10º dia útil de cada mês, em conta corrente do estudante e são referentes ao mês vigente da data do recebimento, mediante disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças.

**7 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO AUXÍLIO**

**7.1** A não comprovação do uso do auxílio para o fim a que se destina, acarretará o imediato cancelamento do recebimento do auxílio, bem como abertura de processo administrativo de ressarcimento ao erário.

**7.2** Não será permitida a solicitação simultânea de auxílios em mais de um raio de abrangência que ensejem em hipótese de acumulação vedada.

**7.3** No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes *status*:

I. Publicação do Edital;

II. Inscrições;

III. Avaliações;

IV. Recursos;

V. Divulgação do Resultado Final.

**8 DAS VAGAS**

**8.1** O valor e a quantidade de vagas para bolsas do auxílio transporte estudantil do município de Pesqueira-PE é definido com base no artigo 4º da Lei Municipal 3.415/2022, na seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QUANTIDADE MÁXIMA DE AUXÍLIOS	VALOR DA BOLSA	TOTAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS
IFPE – CAMPUS PESQUEIRA	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
BELO JARDIM	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
CARUARU	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
GARANHUNS	14	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00
TOTAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA O PROGRAMA (MENSALMENTE)		R\$ 19.950,00	

**8.2** A distribuição de bolsas serão conforme tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TOTAL
IFPE – CAMPUS PESQUEIRA	110
BELO JARDIM	40
CARUARU	40
GARANHUNS	14
TOTAL DE BOLSAS	204

**9 DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1** Conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.415/2022 os estudantes interessados em concorrer ao Auxílio Transporte Estudantil, deverão seguir as orientações deste edital com formulários, questionários, anexos e a documentação, para apresentação e entrega no ato da inscrição.

**9.2** São os documentos da inscrição:

➤ **Documentos gerais apenas do estudante,**

a) Formulário de inscrição (ANEXO I);

b) 2 (duas) Fotos 3x4;

c) Folha Resumo do Cadastro Único para Programa Sociais Atualizada;

d) Certidão de Nascimento, Registro Geral ou CNH (Frente e Verso);

e) CPF;

f) Título de Eleitor;

g) Certificado de Reservista (apenas para homens)

h) Comprovante de Residência e domicílio, no município de Pesqueira-PE há mais de um ano;

i) Questionário Socioeconômico (ANEXO II);

j) Declaração da Instituição de Ensino;

k) Histórico Escolar do Curso;

l) Comprovante de Renda ou Declaração de Independência de Renda (ANEXO III);

➤ **Documentos gerais de cada membro familiar do estudante,**

a) Certidão de Nascimento, Registro Geral ou CNH (Frente e Verso);

b) CPF;

c) Certidão de Casamento (no caso dos pais ou avós);

d) Declaração de Renda;

**TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

• Último contracheque com valor bruto mensal (I – quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior. II – Quando for recém contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS. III – quando for recém empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso); **E**

• CTPS registrada e atualizada, apenas para trabalhadores da iniciativa privada (parte de identificação e último contrato de trabalho e a página seguinte em branco); **OU**

• Contrato de Trabalho, se trabalhador da iniciativa privada.

**PESSOAS A PARTIR DOS 18 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA OU ESTÃO DESEMPREGADAS:**

• Declaração de não exercício de atividade remunerada constante no (ANEXO IV) deste edital.

**TRABALHADORES RURAIS:**

• Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural informando atividade que realiza e a renda mensal do último mês **OU**

• Declaração de agricultor ou trabalhador rural constante no (ANEXO V) deste edital.

**BENEFICIÁRIOS DE APOSENTADORIA, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DESEMPREGO E PENSÃO PREVIDENCIÁRIA:**

- Último comprovante do benefício previdenciário emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS ou através do site <https://meu.inss.gov.br>
- O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.
- Beneficiário do seguro desemprego: comprovante do benefício (calendário de recebimento com todas as parcelas e valores que serão recebidos)

#### **PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

- Declaração de renda por recebimento de pensão alimentícia constante no (ANEXO VI) deste edital.

#### **RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:**

- Declaração de renda por recebimento de auxílio financeiro de terceiros, constante no (ANEXO VII) deste edital.

#### **AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INFORMAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

- Declaração de autônomo/ profissional liberal/ trabalhador informal e microempreendedor individual (MEI) constante no (ANEXO VIII) deste edital.

#### **FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS):**

- Declaração de rendimentos de aluguel constante no (ANEXO IX) deste edital.

### **10 DA AVALIAÇÃO**

**10.1** O processo de avaliação da inscrição e a avaliação socioeconômica é de responsabilidade da comissão de coordenação do edital, nomeados por portaria pelo prefeito do município de Pesqueira-PE.

**10.2** A avaliação econômica do estudante e de seu grupo familiar, constará da verificação de toda a documentação exigida nas declarações de rendas, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante.

**10.3** O período de avaliação pela comissão poderá ser modificado, eventualmente, a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

#### **11 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1** Conforme o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.415/2022 que diz que na ocorrência de um número maior de inscritos do que as vagas disponíveis, a comissão definida por portaria responsável pelo edital, adotará o critério de desempate, pelo estudante que:

- Possuir menor renda;
- Estiver inserido em um núcleo família que integre o Cadastro Único do Governo Federal;
- Residir a mais tempo no Município de Pesqueira;
- Tiver maior número de dependentes.

### **12 DO IMPENDIMENTO**

**12.1** Com base no artigo 8º da Lei Municipal 3.415/2022, ficam impendidos de receber o “Auxílio Transporte”:

- Os estudantes que já possuam o ensino superior completo;
- Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas (02) vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei, e;
- Os estudantes que forem reprovados em (03) três ou mais disciplinas semestralmente.
- Os estudantes que não obtiverem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior.

### **13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**13.1** O resultado final do Processo Seletivo de auxílios será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pesqueira, no endereço eletrônico: <https://www.pesqueira.pe.gov.br> no período estabelecido no item 2 do edital.

**13.2** É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.

**13.3** A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, através da Secretaria Municipal de Educação se desobriga do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.

### **14 DA FASE RECURSAL**

**14.1** O estudante poderá interpor recurso, em cada uma das etapas do processo, conforme cronograma definido no item 2.1.

**14.2** O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação socioeconômica, ou solucionar pendências especificadas no parecer da comissão.

**14.3** Os recursos da Avaliação Socioeconômica ou de pendências especificadas deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Secretaria de Educação, no período vigente descrito no cronograma no item 2.1.

**14.4** O estudante poderá entrar com recurso ao resultado preliminar para sanar eventuais inconsistências quanto à classificação, não sendo possível, nesta fase recursal, suscitar questões pertinentes à Avaliação Socioeconômica e nem entregar novos documentos.

### **15 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

**15.1** A CONCESSÃO do auxílio ao estudante contemplado se dará após a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo fixado pelo Edital.

**15.2** No ato de CONCESSÃO do auxílio, o discente deverá atender aos seguintes critérios estabelecidos neste edital, regido pelo artigo 1º da Lei Municipal 3.415/2022.

**15.3** O discente que, no ato da CONCESSÃO do auxílio, não atender os critérios definidos no item anterior terá sua inscrição automaticamente indeferida.

### **16 DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

**16.1** O período de duração do auxílio é de 01 (um) semestre, podendo o estudante contemplado neste edital para o semestre vigente, se inscrever nos próximos processos seletivos para concorrer a bolsa.

**16.2** A vigência deste auxílio é referente ao período de **julho à novembro**, segundo semestre do ano de 2022.

### **17 DO NÚMERO DE PARCELAS A SEREM PAGAS AO ESTUDANTE**

**17.1** A primeira parcela a ser paga deste edital será no mês de agosto de 2022 até o 10º dia útil.

**17.2** O número de parcelas da Bolsa Auxílio Transporte Estudantil é de 05 (cinco) parcelas contínuas.

**17.3** Conforme encontra-se descrita na tabela abaixo, o mês da parcela até o seu período de pagamento:

Mês/Ano	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Parcela	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Pagamento	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil

### **18 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**18.1** O recebimento do(s) auxílio(s) será **IMEDIATAMENTE CANCELADO** mediante qualquer uma das seguintes situações:

**18.1.1** A pedido do estudante.

**18.1.2** Quando concluir seu curso de graduação (**STATUS CONCLUÍDO**) ou integralizar todos os créditos do projeto pedagógico do curso (**STATUS CONCLUINTE**).

**18.1.3** Por abandono ou cancelamento do curso.

**18.1.4** Na mudança de curso durante o período em que o estudante está contemplado com a bolsa Auxílio Transporte Estudantil.

**18.1.5** Por trancamento de curso ou semestre.

**18.1.6** Por disciplinas matriculadas no semestre, não podendo ultrapassar 01 (uma) disciplina trancada pelo período da bolsa.

**18.1.7** Por ausência de matrícula em disciplinas no semestre vigente.

**18.1.8** Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidade ou fraude nas informações prestadas.

**18.1.9** Quando ultrapassar o tempo de permanência regulamentar no curso conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, acrescido de 01 semestre.

**18.1.10** Não assinar o **TERMO DE COMPROMISSO**, no prazo fixado pelo edital.

**18.1.11** Descumprir injustificadamente todo teor disposto neste edital.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** O estudante ou responsável que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste **EDITAL**.

**19.2** É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como verificação dos documentos exigidos para a inscrição no auxílio.

**19.3** O estudante ou responsável poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada.

**19.4** A realização da inscrição em situação de contradição, de incompatibilidade ou de irregularidade acerca de qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, justificará o cancelamento imediato da bolsa.

**19.5** O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias contados a partir de sua publicação.

**19.6** Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela COMISSÃO do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

**19.7** Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pela comissão do edital.

Pesqueira, 13 de junho de 2022.

**TIAGO TORRES DE LIMA**

Secretário Municipal De Educação De Pesqueira-PE

- **ANEXOS:**

• **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I);**

• **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO II);**

• **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE RENDA (ANEXO III);**

• **DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE**

**REMUNERADA (ANEXO IV);**

• **DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR OU TRABALHADOR RURAL**

**(ANEXO V).**

• **DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO VI).**

• **DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO**

**FINANCEIRO DE TERCEIROS, (ANEXO VII).**

• **DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL/ TRABALHADOR INFORMAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (ANEXO VIII).**

• **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL (ANEXO IX).**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**

**DADOS: NOME COMPLETO:**

**RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:**

**CPF:**

**TELEFONE: ( )**

**INSTITUIÇÃO:**

**CURSO:**

**TURNO:**

**MATRÍCULA:**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL

## **ANEXO II**

### **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**

Prezado(a) estudante: Este questionário nos permitirá conhecer aspectos importantes da sua vida e da realidade socioeconômica da sua família. Tais aspectos são fundamentais para subsidiar a avaliação e planejamento da Política do Auxílio Transporte Estudantil da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE. Além disso, esse questionário servirá como instrumento de avaliação no processo de concessão dos auxílios previstos no edital. Assim, torna-se imprescindível que todas as perguntas sejam respondidas e que toda informação declarada seja verdadeira. Ressaltamos que as suas respostas serão mantidas em sigilo pela Comissão do Edital, sendo esse questionário guardado em local seguro e reservado.

1) Nome:	2) Instituição:
3) Curso:	4) Semestre :
5) Modalidade de Auxílio requerida:	
6) Endereço de origem do grupo familiar (onde o estudante reside):	
Rua: Nº:	
Cidade: Estado:	
Ponto de referência:	

Este endereço fica:  Zona urbana central ( )  Zona urbana periférica ( )  Zona rural ( )

7) Estado Civil: ( ) Solteiro (a) ( ) Casado (a) / mora com um (a) companheiro (a)  
 Separado (a) / divorciado (a) / desquitado (a)  
 Viúvo (a) ( ) União estável

8) Cor ( ) Branco (a) ( ) Pardo (a) ( ) Preto (a) ( ) Amarelo (a) ( ) Indígena

9) Gênero ( ) feminino ( ) masculino ( ) mulher transexual/transgênero ( ) homem transexual/transgênero ( ) travesti ( ) não binário ( ) gênero fluido ( ) outros \_\_\_\_\_

10) Optante/ingressante por vagas de cotas?  
 Sim ( ) ensino público ( ) Não  
 cotas raciais

11) É membro de grupo com pertencimento étnico cultural de povos e comunidades tradicionais?  
 Sim ( ) Indígena ( ) Quilombola  
 Outros – especifique: \_\_\_\_\_  
 Não

12) É pessoa com deficiência? (Possui algum tipo de deficiência):  
 Sim Em caso de resposta afirmativa especifique: \_\_\_\_\_  
 Não

13) É pessoa com transtornos globais ou superdotação?  
 Sim Em caso de resposta afirmativa especifique: \_\_\_\_\_  
 Não

14) Já possui outro curso superior além deste que está cursando?  
 Sim Em caso de resposta afirmativa, especifique: \_\_\_\_\_  
 Não  
 Em qual instituição cursou a sua outra graduação? \_\_\_\_\_  
 Concluiu o curso? ( ) Sim ( ) Em andamento ( ) Não  
 Caso não tenha concluído justifique o motivo: \_\_\_\_\_

15) Cursou o ensino médio, em estabelecimento:  
 Público ( ) Privado ( ) Privado c/ bolsa assistencial parcial  
 Privado c/ bolsa assistencial integral

16) Qual a renda mensal total da sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família que moram na mesma residência, incluindo você) R\$ \_\_\_\_\_

17) Qual o número de pessoas que vivem da renda mensal familiar: (incluindo você)  
 Uma ( ) Duas ( ) Três ( ) Quatro ( ) Cinco ( ) Outro \_\_\_\_\_

18) Baseado nas questões 16 e 17, em qual faixa de renda Per Capita sua família se encontra? ( Renda Per Capita é o resultado da renda familiar total dividido pelo número de membros da família):  
 R\$ 0,00 a 522,50  
 R\$ 522,51 a R\$ 1.045,00  
 R\$ 1.045,01 a R\$ 1.567,50  
 Acima de R\$ 1.567,51

19) Quem é a pessoa que mais contribui na renda mensal familiar? Cite a atividade laboral, mesmo que seja trabalho informal:  
 Você mesmo ( ) Cônjuge / companheiro (a) ( ) Pai ( ) Mãe ( )  
 Outra pessoa, quem? \_\_\_\_\_  
 Especifique a atividade/profissão: \_\_\_\_\_

20) Qual é sua participação no contexto econômico do seu núcleo familiar:  
 Você não trabalha e seus gastos são custeados pelos pais ou outros familiares  
 Você trabalha e é independente financeiramente  
 Você trabalha, mas não é independente financeiramente  
 Você trabalha e é responsável pelo sustento da família  
 Recebe bolsa e é suficiente para sua independência financeira

21) Você possui alguma renda mensal individual?  
 Sim ( ) Não  
 Caso tenha marcado “SIM” informar qual das opções abaixo está de acordo com sua realidade socioeconômica.  
 Mesada fornecida pelos pais ou familiares  
 Pensão  
 Bolsa do PPO. Especifique o valor: R\$ \_\_\_\_\_  
 Bolsa PIBIC. Especifique o valor: R\$ \_\_\_\_\_  
 Bolsa Extensão. Especifique o valor: R\$ \_\_\_\_\_  
 Outras. Especifique: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

22) Família é cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único / CadÚnico)?  
 Sim ( ) Não Responsável pelo Cadastro Único

23) A família é beneficiária em algum dos programas sociais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único / CadÚnico):  
 Programa Bolsa Família  
 Tarifa Social de Energia Elétrica  
 Programa Minha Casa Minha Vida  
 Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS  
 Bolsa Estígio  
 Outros, especificar \_\_\_\_\_

24) Você ou algum familiar é acompanhado por algum Centro de Referência do Município?  
 Sim, marque a opção ( ) CRAS ( ) CREAS ( ) CAPS  
 QUEM? Citar a pessoa e o grau de parentesco: \_\_\_\_\_  
 Não

25) O domicílio do grupo familiar é:  
 Residência própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Financiada  
 Quantidade de cômodos: \_\_\_\_\_

26) Sua família possui outros bens ou imóveis além da moradia?  
 Terreno ( ) Moto  
 Chácara ( ) Automóvel- modelo: \_\_\_\_\_ ano: \_\_\_\_\_  
 Sítio  
 Imóvel comercial. Especifique: \_\_\_\_\_  
 Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

27) Você apresenta alguma doença grave?  
 Sim, em caso de resposta afirmativa, especifique ----- ( ) Não

28) Alguém do seu núcleo familiar apresenta doença grave?  
 Sim ( ) Não  
 Em caso de resposta afirmativa, especifique: \_\_\_\_\_  
 Quem? \_\_\_\_\_

29) Você possui no seu núcleo familiar algum idoso ( pessoa com 60 anos ou mais)?  
 Sim ( ) Não

Escreva uma breve justificativa do motivo que o(a) levou a se inscrever para concorrer ao auxílio:

### DECLARAÇÃO

“A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis”.

**DECLARO**, sob as penalidades da lei, que todas as informações por mim prestadas neste questionário são verdadeiras e me comprometo a comunicar à equipe da assistência estudantil caso eu desista, abandone o curso ou haja alguma alteração na minha realidade socioeconômica.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive moradia, com renda própria bruta no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, há pelo menos \_\_\_\_\_ (especificar o tempo em meses ou anos), decorrente da atividade \_\_\_\_\_ (excluídos os auxílios estudantis ou bolsas acadêmicas).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade / data/ mês)

**Assinatura do estudante****(não precisa reconhecer firma)**

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que NÃO exerço atividade remunerada, vivendo da renda oriunda de: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade / data/ mês)

**Assinatura do declarante****(não precisa reconhecer firma)**

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**AVEEXO V****DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR OU TRABALHADOR RURAL PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declaro que sou agricultor(a), residente e domiciliado (a) na localidade de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_.

( ) Afirmo que sobrevivo da agricultura familiar, sendo a mesma para subsistência da minha família, possuindo uma área de terra total de \_\_\_\_\_ hectares, com área plantada de \_\_\_\_\_ hectares.

( ) Afirmo que sobrevivo da agricultura, possuindo uma área de terra total de \_\_\_\_\_ hectares, com área plantada de \_\_\_\_\_ hectares, e renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_, e que o número de dependente desta renda é de \_\_\_\_\_ pessoas.

( ) Afirmo que trabalho na área rural em propriedade de terceiros sem vínculo empregatício, com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Observação: assinalar uma das opções acima, de acordo com a situação familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Cidade / data/ mês)

**Assinatura do declarante****(não precisa reconhecer firma)**

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. **ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (PARA O ESTUDANTE USUÁRIO OU MEMBRO DA SUA FAMÍLIA) PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão/expedidor alimentícia de \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebo a renda referente a pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que paga a pensão). Declaro ainda que a renda mensal obtida com a pensão alimentícia acima é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Cidade / data/ mês)

**Assinatura do declarante****(não precisa reconhecer firma)**

declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**



**(PARA O ESTUDANTE OU MEMBRO DA SUA FAMÍLIA)  
PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão/expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebo a renda referente à AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS de \_\_\_\_\_ (pessoa de quem você recebe o auxílio).

Declaro ainda que a renda mensal obtida com o AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Cidade / data/ mês)

**Assinatura do declarante  
(não precisa reconhecer firma)**

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL/ TRABALHADOR INFORMAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão/expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador autônomo, profissional liberal, trabalhador informal ou microempendedor individual, desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_ e recebendo uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Cidade / data/ mês)

**Assinatura do declarante  
(não precisa reconhecer firma)**

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão/expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro que recebo mensalmente rendimentos provenientes de aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a um imóvel localizado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Cidade / data/ mês)

**Assinatura do declarante  
(não precisa reconhecer firma)**

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**4C16435B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **31.908.034/0001-02**, localizada na Rua Dona Maria de Souza, 396 – GP B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CARBAMAZEPINA 400mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
52	CLONAZEPAM 0,5mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
53	CLONAZEPAM 2,0mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMS	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
63	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
114	FENOBARBITAL 100mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
128	HALOPERIDOL 5mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
167	PREGABALINA 75mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
193	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	FRASCO 100ML	5000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**01B04187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **42.092.374/0001-24**, localizada na Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim/RS, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ÁCIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB 109740258	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**7721F832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **40.256.200/0001-24**, localizada na Rua Major Belmiro, 204, São José, Campina Grande/PB, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	Diazepam 10mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SANTISA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
187	Sulfato de morfina 10mg/mL - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	R\$ 2,81	R\$ 4.215,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**8355FADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº **36.191.620/0001-00**, localizada na Rua Buenopolis, 200, Rua de Acesso BR324 Galpão B, Feira de Santana/BA, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	Cloridrato de amitriptilina 25mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	TEUTO	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
155	Midazolam 5mg/mL - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	TEUTO	AMPOLA	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**309778CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **34.772.843/0001-28**, localizada na Rua Cuiabá, 5018 – SALA 02, Alto Alegre, Cascavel/PR, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CITRATO DE FENTANILA 50mcg/mL - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**2B19FED8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº **27.656.480/0001-08**, localizada na Rua São Paulo, 69, Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata/SP, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
192	VALPROATO DE SÓDIO 500mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BIOLAB	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**B7C2F7A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **41.551.247/0001-83**, localizada no ST. Scia Quadra 8 Conjunto 11 Lote, 05, Zona Industrial (Guara), Brasília/DF, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5mg/ml - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00
73	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MEDQUIMICA	CÁPSULA	70000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
85	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MEDLEY	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
91	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25mg - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GERMED	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
117	FITOMENADIONA (vitamina K) 10mg/ml - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
138	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (20mg/ml + 40mg/ml) - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CIMED	FRASCO 1000ML	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
194	VITAMINA B1 100mg/ml - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CITHOFARMA	AMPOLA	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**00F3C7B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº **26.965.609/0001-99**, localizada na Rua Pernambuco, 1173 – SALA 01, Linho, Erechim/RS, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	CLONAZEPAM 2,5mg/mL - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	FRASCO GOTAS – 60mL	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**01B07ABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº **25.279.552/0001-01**, localizada na Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ACIDO FÓLICO 400MCG	SANDOZ	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
157	NISTATINA 50MG/G - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GREENPHARMA	BISNAGA – CREME 30G	700	R\$ 5,02	R\$ 3.514,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**8A0EE895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. nº **36.099.392/0001-35**, localizada na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, CXPST D, Iputinga, Recife/PE, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ACIDO VALPROCO 250MG	BIOLAB SANU (SP)	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
39	CARBAMAZEPINA 200MG - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UNIÃO QUIMI (DF)	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UNIÃO QUIMI (DF)	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
92	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACCORD (SP)	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
100	DIAZEPAM 5MG - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UNIÃO QUIMI (DF)	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
116	FENOBARBITAL 40MG/ML - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UNIÃO QUIMI (DF)	FRASCO GOTAS – 20ML	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
129	HALOPERIDOL 5MG/ML - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UNIÃO QUIMI (DF)	AMPOLA	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
169	RISPERIDONA 2MG - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UNIÃO QUIMI (DF)	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**14E07756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº **29.186.223/0001-77**, localizada na Rua Av. Antônio Cabral de Souza, 654 – Km 8, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	METRONIDAZOL 100mg/g - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PRATI	BISNAGA GEL – 60G	3000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
159	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 5mg/ml - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HYPOFARMA	AMPOLA FOTOSSENSÍVEL	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**3C5E31A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº **31.030.858/0001-22**, localizada na Rua Luiz Cirimbelli, 1659 – Sala 04, Imigrantes, Turvo/SC, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	ETOMIDATO 2mg/mL - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTÁLIA	AMPOLA	300	R\$ 21,25	R\$ 6.375,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**034FD648

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 083/2022**

**Decreton.º 083**, de 10 de junho de 2022.

*EMENTA:Dispõe sobre a atualização de valores para a concessão de adiantamento para despesas de viagens, disciplinada pela Lei Municipal n.º 1.807, de 16 de setembro de 2011.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

**CONSIDERANDO**que a Lei Municipal n.º 1.807, de 16 de setembro de 2011 institui a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal;  
**CONSIDERANDO**que o art. 5º, da referida Lei dispõe que os preços das diárias serão reajustados semestralmente com base em índice oficial do Governo Federal, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**que a última atualização foi realizada através do Decreto Municipal n.º 006/2016, de 06 de fevereiro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores para a concessão de adiantamento para despesas de viagens mediante aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, de 01 de agosto de 2015 até 30 de maio de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 47,86% (quarenta e sete vírgula oitenta e seis por cento)[1].

**Art. 2º.** A atualização compreenderá apenas os grupos A, B, C e D, do anexo único, da Lei Municipal n.º 1.807, de 16 de setembro de 2011.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 10 de junho de 2022.

**Decreto Municipal n.º 083, de 10 de junho de 2022**

**ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 1.807/2011**  
**ATUALIZADO ATÉ 30 DE MAIO DE 2022**

GRUPO A	CARGO	DISTÂNCIA DA SEDE DE TRABALHO DE ATÉ 100 KM (VALORES EM REAL)			
		Almoço	Jantar	Pernoite	TOTAL
I	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	R\$ 50,27	R\$ 50,27	R\$ 150,82	R\$ 251,36
II	Secretário, Assessores e consultores jurídicos	R\$ 34,01	R\$ 34,01	R\$ 100,54	R\$ 168,56
III	Gerentes, Assessores e Tesoureiro.	R\$ 25,14	R\$ 25,14	R\$ 75,41	R\$ 125,68

IV	Demais servidores	RS 20,70	RS 20,70	RS 63,58	RS 104,98
----	-------------------	----------	----------	----------	-----------

GRUPO B	CARGO	DISTÂNCIA DA SEDE DE TRABALHO DE ATÉ 101 a 400 KM (VALORES EM REAL)			
		Almoço	Jantar	Pernoite	TOTAL
I	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	RS 63,58	RS 63,58	RS 189,26	RS 316,42
II	Secretário, Assessores e consultores jurídicos	RS 50,27	RS 50,27	RS 150,82	RS 251,36
III	Gerentes, Assessores e Tesoureiro.	RS 38,44	RS 38,44	RS 113,85	RS 190,74
IV	Demais servidores	RS 25,14	RS 25,14	RS 75,41	RS 125,68

GRUPO C	CARGO	DISTÂNCIA DA SEDE DE TRABALHO DE ATÉ 401 a 600 KM (VALORES EM REAL)			
		Almoço	Jantar	Pernoite	TOTAL
I	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	RS 104,98	RS 104,98	RS 314,94	RS 524,90
II	Secretário, Assessores e consultores jurídicos	RS 84,28	RS 84,28	RS 251,36	RS 419,92
III	Gerentes, Assessores e Tesoureiro.	RS 63,58	RS 63,58	RS 189,26	RS 316,42
IV	Demais servidores	RS 41,40	RS 41,40	RS 125,68	RS 208,48

GRUPO D	CARGO	DISTÂNCIA DA SEDE DE TRABALHO ACIMA DE 600 KM (VALORES EM REAL)			
		Almoço	Jantar	Pernoite	TOTAL
I	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	RS 146,38	RS 146,38	RS 440,62	RS 733,39
II	Secretário, Assessores e consultores jurídicos	RS 118,29	RS 118,29	RS 353,39	RS 589,96
III	Gerentes, Assessores e Tesoureiro.	RS 88,72	RS 88,72	RS 264,67	RS 442,10
IV	Demais servidores	RS 59,14	RS 59,14	RS 175,95	RS 294,24

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:CE8A0D4C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos lotes abaixo, homologada, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando contratação de empresa para locação de veículo tipo Micro-ônibus para Tratamento Fora do Domicílio – TFD para Fundo Município de Saúde – FMS do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE), conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

**Empresa: BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo o Sr. JOSÉ DE ANCHIETA BEZERRA MASCENA, CPF/MF nº 211.575.704-10 – RG nº 1.742.261 SDS/PE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO	QUANT. VEÍCULOS	UNID	CUSTO MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAP. 30L, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO. DESPESAS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CUSTEADAS PELA CONTRATANTE		MÊS	16.000,00	192.000,00

Valor total de ata R\$: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005 /2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 31 de Maio de 2022

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
Código Identificador:CA1A7CD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 020/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - PREF.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte dois), presentes, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, neste ato representado pelo seu titular, o prefeito Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do CPF sob o nº 640.600.714-04, e de outro lado a empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **08.604.460/0001-30**, com sede na Avenida Rad. Aluizio A. de Melo, nº 308 B, Lote JD Garanhuns Quadra 2502 Lote PL 24, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP 55.291-750, Centro, Garanhuns-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializadas em serviços de locação de estrutura para o evento de festividades juninas da Vila do Espírito Santo no Município de São Bento do Una/PE, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte., em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital., em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	OBJETO	QUANT. POR ITEM	QUANT. DIÁRIAS	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	TOLDOS CHAPÉU DE BRUXA 5X5	15	5	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
2	PALCO 12X8	1	5	5	R\$ 3.499,00	R\$ 17.495,00
3	PAVILHÃO 14x32	1	5	5	R\$ 4.999,00	R\$ 24.995,00
5	SEGURANÇAS	10	5	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
6	DISCIPLINADOR 0,90X2,00	125	5	625	R\$ 15,90	R\$ 9.937,50
7	BANHEIROS QUIMICOS	15	5	75	R\$ 97,00	R\$ 7.275,00
8	FECHAMENTO EM TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MODULAR, MEDINDO 2,20M X 2,30M , APOIADO POR TRAVAS DE GURANÇA.	40	5	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
TOTAL R\$ 76.532,50 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar os serviços na quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

O fornecimento dos serviços será integral, onde o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início dos serviços será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro ) horas contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, onde a estrutura deverá estar totalmente montada e testada em até no máximo 12 horas antes do início das festividades.

A contratada fica obrigada a substituir, imediatamente, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3.7** O local de entrega dos serviços será na Vila do Espírito Santo.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**1766-8001-1302-2.87-339039** - (Pessoa Jurídica – Recursos Próprios); Secretaria de Cultura e Esportes

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). ou através do email: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **FISCAL DE CONTRATO: KENNEDY MACEDO MELO – MATRÍCULA: 93411**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município de São Bento do Una Pedro  
**ALEXANDE MEDEIROS DE SOUZA**  
 Prefeito

**TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME**  
 CNPJ/MF nº 08.604.460/0001-30  
 Fornecedor

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**6B24A017

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 005/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas descartáveis para distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade do Município de Sirinhaém/PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

**INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, sob CNPJ nº **28.145.496/0001-00**, situada na Rua Emérito Maciel, Nº 274 - Várzea - Recife/PE - CEP: 50.740-120. Representado por: **KRHISTIANE FALÇÃO FARIAS FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 896.161.204-25, portador do RG nº 4.493.088 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Santos Dummont nº 1491 - Apto 201, Rosarinho, Recife/PE - CEP: 52.050-500.

**COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	<b>FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL TIPO FORMATO :ANATÓMICO, TAMANHO: MEDIA C/70; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS/ CONFORT BABY</b>	PCT	325	R\$ 32,80	R\$ 10.660,00
14	<b>FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL TIPO FORMATO :ANATÓMICO, TAMANHO: PEQUENO C/80; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS/ CONFORT BABY</b>	PCT	375	R\$ 32,80	R\$ 12.300,00
<b>Vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais</b>					<b>R\$ 22.960,00</b>

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	<b>FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA TIPO FORMATO:ANATÓMICO, TAMANHO: MEDIO C/8; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS/ CONFORT MAX</b>	PCT	600	R\$ 11,16	R\$ 6.696,00
<b>Seis mil, seiscentos e noventa e seis reais</b>					<b>R\$ 6.696,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **27/05/2022**

Sirinhaém - PE, 14 de junho de 2022

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
 Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**0B20F3EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de atração musical, para realização de shows, nas Escolas Municipais da Rede de Ensino do município de Solidão - PE, durante o tradicional mês de São João, com apresentação nos dias 15, 18, 19, 22 e 30 de junho de 2022, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

**2 - JUSTIFICATIVA**

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa de carnaval.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização de atrações festivas tradicionais de São João, nas escolas municipais, que compreende a realização de festa tradicional, cultural, em prol da população local, integrantes destas escolas, bem como oportuniza aos munícipes locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

#### 3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Atração Musical: Neno do Acordeom & Banda. Show com duração de 3h. Apresentação nos dias: 15/06/2022 – Escola Mun. José Alves Irmão - Horário: A partir das 13h. 18/06/2022 – Escola Mun. Manoel Marques – Horário: A partir das 18h. 19/06/2022 – Escola Municipal Antônio Gomes de Souza – Horário: A partir das 18h. 22/06/2022 – Escola Mun. José Gonçalves do Nascimento – Horário: A partir das 18h. 30/06/2022 – Escola Infantil Turma da Mônica – Horário: A partir das 18h	Und	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.000,00

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente na Escola Municipal José Alves Irmão; Escola Municipal Manoel Marques; Escola Municipal Antônio Gomes de Souza; Escola Infantil Turma da Monica e Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, de acordo com especificações do anexo I, do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com ofício do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado/proposto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

### 4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### 5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

### 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Programa: 24 – Município cultural e artístico

Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;

f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

### 3.2 – Compete à CONTRATADA:

- a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
- b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
- e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
- f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
- h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
- i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
- j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
- l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
- m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
- n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
- o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
- p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
- q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
- r) Fica vedado a utilização de equipamentos como “sampler”, “midi”, entre outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;
- s) A banda deverá estar disponível a se apresentar tanto em palco como em trio elétrico a serem contratados pela Prefeitura;
- t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
- u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
- v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

## 9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

- a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d) suspensão do pagamento;
- e) rescisão do contrato.

Solidão, 10 de Junho de 2022.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA**  
Membro

**DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES**  
Membro

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**FC6554C9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 002/2022.

**EMENTA:** Publica a Relação Municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para dispensação e utilização no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Solidão/PE.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Solidão, Damiana Alves de Souza Nogueira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO**, a determinação da Constituição Federal que no seu Artigo 30, inciso VII, dispõe: “Compete aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”;

**CONSIDERANDO**, os princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade do acesso e de integralidade da atenção;

**CONSIDERANDO**, a aprovação na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Solidão em 12.05.2022 as 08 h 30 min, onde aprovou a Relação de Medicamentos Essenciais do Município - REMUME em nosso Município;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 196 da Constituição Federal que estabelece que saúde é dever de todos e obrigação do Estado, garantido mediante políticas sociais, econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 198 da Constituição Federal que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;

**CONSIDERANDO**, que um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade concebe a atenção básica como parte imprescindível de um conjunto de ações necessárias para o atendimento aos problemas de saúde da população, indissociável dos demais níveis de complexidade da atenção à saúde e indutora da reorganização do sistema;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 001/2022 da Prefeitura do Município de Solidão/PE que institui da CFT (Comissão de Farmácia e Terapêutica) responsável pela elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 06, inciso I alínea d, da Lei Federal 8080 de 19 de fevereiro de 1990;

**CONSIDERANDO**, a Portaria de Consolidação nº. 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta no Anexo I;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº. 3.435, de 08 de Dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Publicar a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA DISPENSAÇÃO E UTILIZAÇÃO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE, conforme o ANEXO I.**

**Art. 2º - DETERMINAR** que os profissionais médicos da Rede Pública de Saúde de Solidão/PE só poderão prescrever em receituário próprio da Secretaria Municipal de Saúde os medicamentos constantes nessa padronização.

§ 1º – Os medicamentos que constam na REMUME - constitui a padronização de disponibilidade pelo Município para Atenção Primária a Saúde como para a Assistência Hospitalar Municipal. Quaisquer outros medicamentos que não estejam contemplados pela REMUME, não estarão sujeitos à responsabilidade na aquisição, dispensação e utilização por parte do ente municipal.

§ 2º – Em caso de necessidade de prescrição de qualquer outro medicamento não constante da referida grade, o mesmo deverá ser receitado em separado dos demais medicamentos, com justificativa técnica da necessidade de utilização do medicamento e também com prazo previsto de utilização.

**Art. 3º – DETERMINAR** que essa grade seja reavaliada a cada dois anos e, se for julgado procedente será acrescida de novos medicamentos.

**Art. 4º – DETERMINAR** que a não observância destas deliberações implicará em sanções administrativas que se fizerem necessárias.

**Art. 5º – DETERMINAR** que eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Solidão-PE, 13 de junho de 2022.

**DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS		
SOLIDÃO/PE		
ITEM	PRODUTO	UND
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
2	ACICLOVIR 200 MG	CPRS
3	ACIDO ACETILSALICILICO DE 100MG	CPRS
4	ACIDO FOLICO 5MG	CPRS
5	ACIDO FOLINICO 15MG	CPRS
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
7	ACIDO VALPROICO 250 MG	CPRS
8	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
9	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
10	ÁGUA PARA INJETAVEIS DESTILADA 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
11	ÁGUA PARA INJETAVEIS DESTILADA 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
12	ÁGUA PARA INJETAVEIS DESTILADA 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
13	ALBENDAZOL 400MG	CPRS
14	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO
15	ALOPURINOL 100MG	CPRS
16	AMIODARONA 200 MG	CPRS
17	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
18	AMITRIPTILINA 25 MG	CPRS
19	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250MG/62,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
20	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL DE 150ML	FRASCO
21	AMOXICILINA 500MG	CPRS
22	AMPICILINA 1G + DILUENTE	FA
23	AMPICILINA 500MG CPS	CPRS
24	AMPICILINA 250MG/ 60 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
25	ANLÓDIPINO 10 MG	CPRS
26	ANLÓDIPINO 5MG	CPRS
27	ATENÓLÓL DE 50MG	CPRS
28	AZITROMICINA 40MG/ML PO PRA RESSUSPENSÃO	FRASCO
29	AZITROMICINA 500MG	CPRS
30	BEZILPENICILINA BEZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 1200 000 UI	FA
31	BEZILPENICILINA BEZATINA PÓ P/SOL. INJ 600 000 UI	FA
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP
33	BIPERIDENO 5MG	CPRS
34	BROMAZEPAN 2MG	CPRS
35	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 mg/mL SOL INALAÇÃO GTS	FRASCO
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL INALAÇÃO GTS	FRASCO
37	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
38	BUTIBROMETO DE ESCOLAMINA - BUSCOPAN SIMPLES SOL ORAL	FRASCO
39	BUTIBROMETO DE ESCOLAMINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
40	BUTIBROMETO DE ESCOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
41	CAPTÓPRIL 25 MG	CPRS
42	CARBAMAZEPINA 20 MG/100ML, SUSP ORAL	FRASCO
43	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPRS
44	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CPRS
45	CARVAO VEGETAL ATIVADO POTE 500G	POTE
46	CARVEDILOL 12,5MG	CPRS
47	CARVEDILOL 25MG	CPRS
48	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO
49	CEFALEXINA 500MG	CPRS
50	CEFALOTINA 1G + DILUENTE	FA

51	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE	FA
52	CETOCONAZOL XAMPU 20 mg/g (2%) 200ML	FRASCO
53	CETOPROFENO 100 MG	CPRS
54	CETOPROFENO 100 MG PÓ	FA
55	CIMETIDINA 150MG/ML COM 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
56	CIMETIDINA 200 MG	CPRS
57	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
58	CIPROFLOXACINO 500MG	CPRS
59	CITRATO DE FENTANILA 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
60	CLONAZEPAN 0,5 MG	CPRS
61	CLONAZEPAN 2 MG	CPRS
62	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GTS
63	CLORAFENICOL 1 G	FA
64	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
65	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
69	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
70	CLORIDRATO DE ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPRS
71	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML, XAROPE ADULTO COM 120ML	FRASCO
72	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML, XAROPE INFANTIL COM 120ML	FRASCO
73	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
74	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
75	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20MG/20ML C/ VASO SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
76	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20MG/20ML S/ VASO SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
77	CLORIDRATO DE MEPEPERIDINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
78	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO ORAL	GTS
79	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
80	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
81	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 4MG	CPRS
82	CLORPROMAZINA 100MG	CPRS
83	CLORPROMAZINA 25MG	CPRS
84	CLORPROMAZINA 25MG, AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMPOLA
85	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA
86	COMPLEXO B SOL SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
87	DEXAMETASONA 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
88	DEXAMETASONA 4 MG	CPRS
89	DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA DE 2,5 ML	AMPOLA
90	DEXAMETAZONA CREME BG C/ 10G	BISNAGA
91	DEXAMETAZONA ELIXIR FR C/100 ML	FRASCO
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE	FRASCO
93	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, SOL. ORAL 100ML	FRASCO
94	DIAZEPAM 10MG	CPRS
95	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA
96	DIAZEPAM 5 MG	CPRS
97	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	CPRS
98	DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA COM 25MG/3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
99	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,0012 SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
100	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO TOPICA 1000ML	FRASCO
101	DIGOXINA 0,25 MG	CPRS
102	DIPIRONA 500MG	CPRS
103	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA
104	DIPIRONA SOL ORAL 50/ML GTS	FRASCO
105	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETAVEL	SERINGA
106	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDOS	CPRS
107	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	CPRS
108	ESTOLATO DE ERITROMICINA.250 MG FR C/ 60 ML SUSP ORAL	FRASCO
109	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 mg/mL + 5 mg/mL	AMPOLA
110	FENTOINA 100MG	CPRS
111	FENTOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
112	FENOBARBITAL (IM/IV) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
113	FENOBARBITAL 100 MG	CPRS
114	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + 0,06G FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML SOLUÇÃO RETAL 133ML	FRASCO
115	FLUCONAZOL 150MG	CPRS
116	FLUOXETINA 20MG	CPRS
117	FOSFATO DISSODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE	FRASCO
118	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/2ML	AMPOLA
119	FUROSEMIDA 40 MG	CPRS
120	GENTAMICINA 40MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
121	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
122	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPRS
123	GLICOSE 10%, AMPOLA 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
124	GLICOSE 10%, AMPOLA 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
125	GLICOSE 5%, AMPOLA 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
126	GLICOSE 5%, AMPOLA 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
127	GLICOSE 50%, AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
128	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
129	HALOPERIDOL 2MG/20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
130	HALOPERIDOL 5MG	CPRS
131	HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS
133	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE	FA
134	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE	FA
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
136	IBUPROFENO 300MG	CPRS
137	IBUPROFENO 600MG	CPRS
138	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 200MG/30ML GTS	FRASCO
139	INSULINA HUMANA NPH 300UI SUSPENSÃO INJETAVEL	FA



140	INSULINA HUMANA REGULAR 300UI SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
141	IVERMECTINA 6MG	CPRS
142	LACTULONA 667/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
143	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
144	LEVONORGESTREL 0,15MG +ETINILESTRADIOL 0,03MG, C/21COMPRS	CPRS
145	LEVOTIROXINA 25MCG	CPRS
146	LEVOTIROXINA 50MCG	CPRS
147	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:5%, APRESENTAÇÃO:POMADA	BISNAGA
148	LORATADINA 10MG	CPRS
149	LORATADINA XAROPE - 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
150	LOSARTANA POTASSICA DE 50MG	CPRS
151	MALEATO DE ENALAPRIL DE 10MG	CPRS
152	MALEATO DE ENALAPRIL DE 5 MG	CPRS
153	MALEATO DE TIMOLOL 5 mg/mL (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMICA GTS	FRASCO
154	MEBENDAZOL 100 MG	CPRS
155	MEBENDAZOL SUSPENSAO. ORAL 100 MG	FRASCO
156	METFORMINA 500 MG	CPRS
157	METFORMINA 850 MG	CPRS
158	METILDOPA 250MG	CPRS
159	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML AMP SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
160	METRONIDAZOL 10%, GEL VAGINAL COM APLICADOR 50G	BISNAGA
161	METRONIDAZOL 250 MG	CPRS
162	METRONIDAZOL 4% FRASCO 100ML SOL ORAL	FRASCO
163	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
164	MICONAZOL 2% (20 mg/g) CREME VAGINAL	BISNAGA
165	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
166	MORFINA 0,2MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPLA
167	NEOMICINA + BACTITRACINA, 5MG +250 0.1g CREME TOPICO 10G	BISNAGA
168	NIFEDIPINO 10MG	CPRS
169	NIMESULIDA 100MG	CPRS
170	NISTANTINA 100.000 SUSP. ORAL FR C/50 ML	FRASCO
171	NISTANTINA CREME VAGINAL BG C/60G	BISNAGA
172	ÓLEO MINERAL FR C/100 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
173	OMEPRAZOL 20MG	CPRS
174	OMEPRAZOL 40MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
175	OXITOCINA 5 U.I./ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
176	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	CPRS
177	PARACETAMOL 750MG	CPRS
178	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML/15ML	FRASCO
179	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2ML	AMPOLA
180	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN 2,25G	FA
181	POLIVITAMINICO SUSP. FR C/100 ML	FRASCO
182	PREDNISONA 20MG	CPRS
183	PREDNISONA 5MG	CPRS
184	PROMETASINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
185	PROMETAZINA 25 MG	CPRS
186	PROPRANOLOL 40 MG	CPRS
187	RANITIDINA 150MG	CPRS
188	RISPERIDONA 2 MG	CPRS
189	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
190	SABULTAMOL XAROPE FR C/100 ML	FRASCO
191	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	SACHE
192	SIMETICONA 75 MG/ML/10 ML GTS	FRASCO
193	SINVASTANTINA 10 MG	CPRS
194	SINVASTANTINA 20 MG	CPRS
195	SINVASTANTINA 40 MG	CPRS
196	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FA
197	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE
198	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML, SUSPENSAO ORAL 100ML	FRASCO
199	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG USO ORAL	CPRS
200	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
201	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
202	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
203	SULFATO FERROSO 12,5MG FE II/2,5ML, XAROPE 60ML	FRASCO
204	SULFATO FERROSO 40 MG FE II	CPRS
205	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	CPRS
206	TENOXICAM 40MG PÓ	FA
207	TOPIRAMATO 25MG	CPRS
208	TRAMADOL 50MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
209	VALPROATO DE SODIO 250MG	CPRS
210	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
211	VITAMINA C 100MG/ML, AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
212	VITAMINA C 200MG/ML SOL ORAL 20ML GTS	FRASCO
213	VITAMINA C 500MG	CPRS
214	VITAMINA DO COMPLEXO B, AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
215	VITAMINA K, AMPOLA COM 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
216	VITAMINA B1 100MG/ML SOL INJETAVEL 1ML	AMPOLA
	MEDICAMENTOS BASICOS ESSENCIAIS E INSUMOS BASICOS	
	MEDICAMENTOS HOSPITALARES ESSENCIAIS	
<b>RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS BÁSICOS</b>		
<b>SOLIDAO/PE</b>		
ITEM	PRODUTO	UND
1	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO	LITRO
2	ALCOOL ETILICO 70% GEL	LITRO
3	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM 100 UND	CAIXA
4	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5MM 100 UND	CAIXA
5	GEL LUBRIFICANTE FRASCO 1KG	UNIDADE
6	GLUTARAL 0,02 SOLUÇÃO	LITRO
7	HIPOCLORITO 1% SOLUÇÃO	LITRO

8	HIPOCLORITO 2,5% SOLUÇÃO	LITRO
9	IODO + IODETO DE POTÁSSIO 20 mg/ml + 40 mg/ML sol tópica	LITRO
10	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 100UND	CAIXA
11	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML	UNIDADE
12	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR 50UNID	CAIXA

Publicado por:  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
Código Identificador:F9C11C75

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0297/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.457-6	EVANIA MARIA LEONCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021	01/07 a 30/07/2022
3011876	JOSEILDA LIMA DE VASCONCELOS	AGENTE ARRECADADOR	2021	01/07 a 30/07/2022
50.469-0	LILIAN MENDES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021	04/07 a 02/08/2022
50.460-1	JEVERSON JOSE MADUREIRA E LIMA	DIGITADOR	2020	25/07 a 23/08/2022
40.392-7	KARILLA LILIAN VERAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020	01/07 a 30/07/2022
40.401-6	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020	01/07 a 30/07/2022
91.072-6	LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	2021	01/06 a 30/06/2022
40.460-3	THANIA MIRELLY CARVALHO DE ARAUJO	ENFERMEIRA	2021	01/07 a 30/07/2022
40.406-1	MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021	01/07 a 30/07/2022
30.129-2	ANDRESSA MICAELLY OLIVEIRA MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021	04/07 a 02/08/2022
70.002-0	JOSE CICERO ANDRADE DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	2021	01/07 a 30/07/2022
70.002-5	GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	GUARDA MUNICIPAL	2021	01/07 a 30/07/2022
10.184-5	VALDENEI MARIA C. DE SIQUEIRA	MARGARIDA	2020	04/07 a 02/08/2022
40.344-8	MARCIA CHRISTINE BRITO E ALMEIDA CAETANO	ENFERMEIRA	2020	01/07 a 30/07/2022
40.460-2	FABIO GOMES DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021	04/07 a 02/08/2022
40.403-8	MARIA GORETE RIBEIRO DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020	04/07 a 02/08/2022
40.340-4	DANIELA MILENA DE QUEIROZ ALMEIDA	ENFERMEIRA	2020	01/07 a 30/07/2022
91.052-6	GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	2021	01/07 a 30/07/2022
40.402-7	MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020	01/07 a 30/07/2022
40.464-3	GILBERTO DA SILVA BRITO	AGENTE DE ENDEMIAS	2020	11/07 a 09/08/2022
40.457-4	ROSILENE FRAGOSO SILVA ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021	01/07 a 30/07/2022
40.007-6	ELISABETE MARCOLINO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021	01/07 a 30/07/2022
40.463-4	MARIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021	01/07 a 30/07/2022
40.466-4	ESLANIA SHEILA SILVA LEITE FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020	01/07 a 30/07/2022
40.440-3	MARCELO ALEXANDRE PEREIRA DE SIQUEIRA	DIGITADOR	2020	01/07 a 30/07/2022
50.026-7	ANTONIO CARLOS MIRON SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021	01/07 a 30/07/2022
40.378-3	CLECIO LUCIANO FERREIRA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020	04/07 a 02/08/2022

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 13 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:95429BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência, torna público, através da CPL, o resultado PARCIAL do Proc. Licitatório n.º 07/2022 – Inexigibilidade n.º 05/2022, que tem como **Objeto**: Chamada Pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade de na área da saúde, conforme descrição no Edital de Credenciamento.

Ordem	Nome / Qualificação	Data	Função:
01	ALEX MARQUES BEZERRA 11194342469, inscrito no CNPJ sob o nº 40.790.014/0001-70, brasileiro, portador de RG nº 9.089.522 – SDS/PE e CPF 111.943.424-29, residente e domiciliado na Rua Alzira Cavalcante de Melo, 40 – Angélicas – Vicência/PE	12/04	Editor de lista de dados
02	EDILZA ACELINO BERNARDO DA SILVA 11091268401, inscrita no CNPJ sob o nº 35.803.658/0001-16, brasileira, portadora de RG 9.203.538 – SDS/PE e CPF 110.912.684-01, residente e domiciliada na Rua José Gaião, 38 – Murupé – Vicência/PE	18/03	Digitador
03	FABIULA DA SILVA SANTOS 06117697430, inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.305/0001-05, brasileira, portadora de RG 6.645.525 – SDS/PE e CPF 061.176.974-30, residente e domiciliado na Rua Maria Amélia Veiga, 55 – Centro – Vicência/PE	12/03	Editor de lista de dados
04	GRACIELE TEODORO DOS SANTOS 07665554458, inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.399/0001-00, brasileira, portadora de RG 8.526.575 – SDS/PE e CPF 076.655.544-58, residente e domiciliada na Rua Otaciano Carneiro da Cunha, 6-A – Centro – Vicência/PE	12/03	Editor de lista de dados
05	JÉSSICA KAROLAYNE DE SOUZA SILVA 11831778440, inscrito no CNPJ sob o nº 40.894.386/0001-47, brasileiro, portador de RG nº 9.089.522 – SDS/PE e CPF 111.943.424-29, residente e domiciliado na Rua Josefa Gomes de Araújo, 60 – Centro – Vicência/PE	12/04	Editor de lista de dados
06	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO 83183000415, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.729/0001-50, brasileira, portadora de RG 6.645.525 – SDS/PE e CPF 061.176.974-30, residente e domiciliada na Rua Professora Santinha Lobo, 120 – Centro – Vicência/PE.	12/03	Digitador
07	LEIDIANE GUERRA DA SILVA OLIVEIRA 13688866479, inscrita no CNPJ sob o nº 40.909.584/0001-37, estabelecido no Sítio Nova Esperança, 420 – Zona Rural – Vicência/PE	12/04	Digitadora
08	MARILIA FERREIRA DA SILVA 11091268401, inscrita no CNPJ sob o nº 35.822.523/0001-06, brasileira, portadora de RG 9.203.538 – SDS/PE e CPF 110.912.684-01, residente e domiciliada na Rua José Gaião, 38 – Murupé – Vicência/PE	18/03	Digitador
09	POLIANNY KATTARINA SOARES DA SILVA 08509210403, inscrita no CNPJ sob o nº 35.839.832/0001-80, brasileira, portadora de RG 7.142.106 – SDS/PE e CPF 085.092.104-03, residente e domiciliada na Rua Caçilda Maranhão, 96 – Centro – Vicência/PE.	12/03	Digitador
10	REJANE MARIA DE SOUZA 08422633493, inscrita no CNPJ sob o nº 35.803.284/0001-39, brasileira, portadora de RG 8.029.500 – SDS/PE e CPF 084.226.334-93, residente e domiciliada no Sítio Imbu, 150 – Zona Rural – Vicência/PE.	12/03	Digitador
11	SANDRA BARBOSA BATISTA FERREIRA 85659665420, inscrita no CNPJ sob o nº 40.604.782/0001-92, estabelecido na Rua Flávio Guerra, 15 – Borracha – Vicência/PE	12/04	Editor de lista de dados
12	TAILHANE ANDRÉ DE SANTANA 14760206477, inscrita no CNPJ sob o nº 40.751.659/0001-02, estabelecido na Rua Samuel de Araújo Lima, 45 – Angélicas – Vicência/PE	12/04	Editor de lista de dados

Vicência/PE, 31 de maio de 2022.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**5885EE1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 32/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.199.400,00 (Dois milhões, Cento e Noventa e nove mil e Quatrocentos reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

<b>11101</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33504100 - 15000000	Contribuições	50.000,00
<b>18201</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905200 - 16320000	Equipamentos e Material Permanente	63.000,00
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.400,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000,00
<b>27102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4076	APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA CIDADÃ MUNICIPAL	
33903000 - 27000000	Material de Consumo	1.100,00
33904000 - 27000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.700,00
44905200 - 27000000	Equipamentos e Material Permanente	21.200,00
<b>31103</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4044	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33909200 - 17510000	Despesas de Exercícios Anteriores	442.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>2.199.400,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

<b>11101</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	4.400,00
<b>2003</b>	<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS GOVERNAMENTAIS</b>	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	29.600,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
<b>2004</b>	<b>SERVIÇO DE PROTOCOLO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
<b>18201</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	1.600.000,00
33903000 - 16210000	Material de Consumo	63.000,00

4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903000 - 16210000	Material de Consumo	12.400,00
<b>27101</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4308	AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL	
33903900 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
<b>31103</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
3012	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	442.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>2.199.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 20 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:95E70051**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 33/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.176.000,00 (Três milhões, Cento e setenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876.000,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>3.176.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	5.000,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo	5.000,00
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903500 - 15001001	Serviços de Consultoria	5.000,00
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
3026	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	500,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	500,00
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	150.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	600.000,00
3038	ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAGEM DAS ESCOLAS COM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	5.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	50.000,00
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.500,00
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	5.000,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo	805.000,00
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas Com Locomoção	25.000,00
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	157.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	144.000,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31900800 - 15001001	Outros Benefícios Assistenciais	500,00
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	500,00
33903200 - 15001001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	40.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4087	FORTALECIMENTO NA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00

4088	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNCIONÁRIO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4089	FORTALECIMENTO NA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNCIONÁRIO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4090	FORTALECIMENTO NA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
7004	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	15.000,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	97.000,00
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
44903500 - 15001001	Serviços de Consultoria	5.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>3.176.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 27 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**F606AC62

O PLANETA  
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
81. 3455.5131  
diario.amupe@hotmail.com

**AMUPE**